JOSE WANDERLEY BARBOSA MELHORES:24013516187 Assinado de forma digital por JOSE WANDERLEY BARBOSA MELHORES:24013516187 Dados: 2021.05.07 09:59:52 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07337830001 Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07337830001 Dados: 2021.05.07 10:00:41 -03'00'

MONICA DENISE CHRISTMANN:00297540103 Assinado de forma digital por MONICA DENISE CHRISTMANN:00297540103 Dados: 2021.05.07 10:01:17 -03'00'

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 04
Rubrica

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021-000018

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 07 de Maio de 2021 - Horário: 10:00

Objeto: Contratação de empresa para forncecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

VENCEDOR DO CERTAME

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, com o valor total de R$ 185.176,72(Cento e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos).

Ofício Nº 316/SMS-GAB Água Azul do Norte – PA, 21 de abril de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
02
RUBRICA

Ilma. Senhora
MONICA DENISE CHRISTMANN
Departamento de Licitação
Prefeitura de Água Azul do Norte – Pará

Ilustríssima Senhora;

Cumprimentando-a com as deferências de estilo, como de praxe, sirvo-me do presente expediente para solicitar a relação insumos e medicamentos para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, para que sejam providenciadas o mais breve possível, as tramitações para procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** conforme **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pela pandemia de 2019, bem como tramitações de publicações conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2020/TCMPA, de 27 de maio de 2020 e Instrução Normativa de nº 017/2020, datado de 25 de novembro de 2020.

Justifica-se à aquisição dos referidos medicamentos e insumos para serem utilizados na materialização do manejo clinico dos pacientes acometidos pela COVID-19 e, consequentemente nas ações de enfretamento da pandemia causada pelo vírus SARS/COV-2 que causa a COVID-19.

Segue em anexo a relação de itens a serem adquiridos conforme justificativas supramencionadas.

Sem mais para o momento, reitero votos de estimas e considerações por Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte-PA

Adrinilza
22.04.21

MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR COVID-2021

20210420002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 03 RUBRICA

Nº ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE
1.	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ.	200 AMPOLAS
2.	ADRENALINA INJ. 1MG/ML	50 AMPOLAS
3.	ALENIA 12MCG/400MCG CX C/ 60	3 CX
4.	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	10 FRASCOS
5.	ALCOOL 70%	15 UNID
6.	AMINOFILINA 24mg/10 ml INJ.	50 AMPOLAS
7.	AMIODORONA 150 mg/ml INJ.	50 AMPOLAS
8.	ATROPINA 0.25%/1ml MG	50 AMPOLAS
9.	AZITROMICINA 600 mg/15ml SUSP.	10 FRASCOS
10.	AZITROMICINA DE 500 MG INJ	50 AMPOLAS
11.	BRICANYL INJ	100 AMPOLAS
12.	BROMOPRIDA 5 MG/ML	100 AMPOLAS
13.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	50 AMPOLAS
14.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML DIPIRONA SODICA 500MG/ML	100 AMPOLAS
15.	CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 30	05 CX
16.	CAPTOPRIL DE 25 MG CX C/ 30	05 CX
17.	CEFTRIAXONA 1 GR E.V	500 AMPOLAS
18.	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJ.	50 AMPOLAS
19.	CIMETIDINA INJ. AMP.	50 AMPOLAS
20.	CLENIL HFA 250MCG	03 CX
21.	CLORPROMAZINA 5MG/5ML	50 AMPOLAS
22.	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12.5MG/ML	50 AMPOLAS
23.	COMPLEXO B INJ.	300 AMPOLAS
24.	COLCHICINA 0,5 MG CX C/ 30	50 CX
25.	DEGERMANTE 1 LT	03 FRASCOS
26.	DEXAMETASONA 4 MG INJ.	400 AMPOLAS

27.	DEXAMETASONA COMP. 4 MG CX C/ 10	10 CX
28.	DIPIRONA 500MG INJ.	1000 AMPOLAS
29.	DIAZEPAN 5 MG INJ	50 AMPOLAS
30.	DIAZEPAN 10 MG INJ	50 AMPOLAS
31.	DOLOSAL INJ. (PETIDINA)	25 AMPOLAS
32.	DOPAMINA 5 MG INJ.	25 AMPOLAS
33.	ENOXOPARINA 40 MG	1.000 AMPOLAS
34.	ESPIRONOLACTONA 25 MG CX C/ 200 COMP.	01 CX
35.	FENTANILA 50MCG/ML INJ.	20 AMPOLAS
36.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	30 AMPOLAS
37.	FUROSEMIDA INJ.	100 AMPOLAS
38.	GLIBENCAMIDA 5MG CX C/ 30	10 CX
39.	HALDOL 5 MG/ML	50 AMPOLAS
40.	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJ.	50 AMPOLAS
41.	HEPARINA SODICA 5000 UI AMPOLAS DE 0,25 ML	50 AMPOLAS
42.	HIDRALAZINA 20MG/ML	50 AMPOLAS
43.	HIDROCORTISONA 500 MG	1000 AMPOLAS
44.	KETALAR OU KETAMIM –S(+) 50 MG/ML FRASCO	20 AMPOLAS
45.	LOSARTANA 50MG CX C/ 30	10 CX
46.	LUGANO 12 MCG/250MCG CX C/ 60	03CX
47.	METILDOPA 500MG CX C/ 30	05 CX
48.	METACLOPRAMIDA INJ.	150 AMPOLAS
49.	METIFORMINA 850MG COMP CX C/ 30	10 CX
50.	MIDAZOLAM 5 MG INJ.	20 AMPOLAS
51.	MORFINA 10 MG/ML	50 AMPOLAS
52.	NAXOLONA 0,4 MG	30 AMPOLAS
53.	NIFEDIPINA 10 MG CX C/ 30	05 CX
54.	OMEPRAZOL 40 MG	400 AMPOLAS
55.	ONDANSETRONA INJ.	100 AMPOLAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RUBRICA

56.	PARACETAMOL COMP. CX C/ 10	10 CARTELAS
57.	PROMETAZINA 50 MG/2ML	50 AMPOLAS
58.	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 100 ML – CX C / 80 UNI	01 CX
59.	SORO FISIOLOGICO 250 ML - CX C/ 40 UNI	03 CX
60.	SORO FISIOLOGICO 500 ML - CX C/ 30 UNI	10 CX
61.	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML - CX C/ 30 UNI	04 CX
62.	SORO GLICOSADO 500 ML - CX C/ 30 UNI	05 CX
63.	SORO RINGER SIMPLES 500 ML - CX C/ 30 UNI	10 CX
64.	SORO RINGER LACTATO 500 ML - CX C/ 30 UNI	10 CX
65.	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ. CX/100	01 CX
66.	TAZOCIN 4G/500 MG	200 AMPOLAS
67.	TAMIRAN AMPOLA 5MG/ML	50 AMPOLAS
68.	TENOXICAN 40 MG INJ.	50 AMPOLAS
69.	TRAMADOL 50 MG INJ.	50 AMPOLAS
70.	VANCOMICINA 500 MG/10 ML	25 AMPOLAS
71.	VITAMINA C INJ.	400 AMPOLAS
72.	VITAMINA D 7.000 UI CX C/04	50 CX

INSUMOS PARA UNIDADE DO COVID-19

20210420001

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE
1.	AGULHAS DESCARTÁVEL 13X45 CX C/100	04 CXS
2.	AGULHAS DESCARTÁVEL 30X0,7 CX C/100	10 CXS
3.	AGULHAS DESCARTÁVEL 30X8 CX C/100	10 CXS
4.	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR ROLO	02 UNID
5.	AUTO LANCETA C/200	4 CX
6.	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	100 UNID
7.	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	10 UNID
8.	CATETER INTRACAHT 16GX08	01 CX

9.	CATETER INTRACHT 19GX08	01 CX
10.	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX C/200	01 CX
11.	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX C/200	01 CX
12.	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX C/200	01 CX
13.	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/200	01 CX
14.	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/200	01 CX
15.	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATORIO 50CMX45CM PTC 500 UND	01 PTC
16.	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	200 UNID
17.	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO MARCA SANDROMIC MODELO ICATU	50 UNID
18.	EQUIPO MACRO GOTAS	200 UNID
19.	EQUIPO MICRO GOTAS	10 UNID
20.	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE BRANCO 10X4.5 5MT	05 UNID
21.	FILTRO PARA CPAP (KIT)	02 UNID
22.	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HEPA	02 UNID
23.	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HME	02 UNID
24.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ACIMA DE 100KG	05 PC
25.	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ACIMA DE 70KG	05 PC
26.	GARROTE C/ TORNIQUEITE ADULTO	02 UNID
27.	GAZE HIDRÓFILA 15 FIOS 100% ALGODÃO PCT COM 500 UNID	01 PCT
28.	KIT VENTURI ADULTO COM MASCARA E 06 REGULADORES	03 UNID
29.	KIT VENTURI PEDIÁTRICO COM MASCARA E 06 REGULADORES	01 UNID
30.	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 DESCARTÁVEL	01 CX
31.	LUVA DE PROCEDIMENTO "M"	20 CX
32.	LUVA DE PROCEDIMENTO "P"	20 CX
33.	MASCARA COM RESERVATORIO NAO REINALANTE	05 UNID
34.	MANGUEIRA EM 100% SILICONE BRANCA PARA ENCAIXAR NO APARELHO DE ASPIRAÇÃO 1M	05 MTS
35.	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	03UNID
36.	OXIMETRO DE PULSO NEONATO	01 UNID
37.	REANIMADOR MANUAL (AMBU) COMPLETO ADULTO	02 UNID

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 06 RUBRICA

38.	REANIMADOR MANUAL (AMBU) COMPLETO INFANTIL	01 UNID
39.	MASCARA FACIAL ORONASAL G (CPAP)	02 UNI
40.	MASCARA FACIAL ORONASAL M (CPAP)	02 UNI
41.	MASCARA FACIAL ORONASAL P (CPAP)	02 UNI
42.	PAPEL ELETROCARDIÓGRAFO MULTICANAL CARDIOCARE - BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSÍVEL COM RENDIMENTO PARA 100 EXAMES	01 UNID
43.	SCALP Nº 21 CX C/100	01 CX
44.	SCALP Nº 23 CX C/100	01 CX
45.	SCALP Nº 25 CX C/100	01 CX
46.	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA CX C/100	01 CX
47.	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA CX C/100	01 CX
48.	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA CX C/100	05 CX
49.	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA CX C/100	05 CX
50.	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 14 COM MANDRIL	02 UNID
51.	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 16 COM MANDRIL	02 UNID
52.	SONDA URETRAL N°14	01 PTCS
53.	SONDA URETRAL N°16	01 PTCS
54.	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 16 COM 02 VIAS LÁTEX CX C/10	01 CX
55.	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 18 COM 02 VIAS LÁTEX CX C/10	01 CX
56.	TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL	02 UNID
57.	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNI	02 PTCS
58.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM MANGUITO PVC	01 CX
59.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM MANGUITO PVC	01 CX
60.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM MANGUITO PVC	01 CX
61.	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO PLÁSTICO 250 ML	05 UNID
62.	VALVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO	05 UND

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
07
RUBRICA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte-PA

Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
08
RUBRICA

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do procedimento de contratação da Solicitação de Despesa de nº 20210428001, que versa sobre Aquisição de insumos hospitalares para uso da Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência da Covid-19., a qual utilizará recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2021, Atividade 2.396 Enfrentamento da Covid-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e Sub elemento 3.3.90.30.36 Material hospitalar .

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Água Azul do Norte, 28 de Abril de 2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
09
RUBRICA

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do procedimento de contratação da Solicitação de Despesa de nº 20210428002, que versa sobre Aquisição de medicamentos para a Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência da Covid-19., a qual utilizará recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2021, Atividade 2.396 Enfrentamento da Covid-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e Sub elemento 3.3.90.30.09 Material farmalógico .

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Água Azul do Norte, 28 de Abril de 2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 10
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210428001

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
PROJETO / ATIVIDADE : 2.396 Enfrentamento da Covid-19
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.36 Material hospitalar

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de insumos hospitalares para uso da Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência da Covid-19., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant Unidade	Vl. Estimado
014507	AGULHAS DESC.13X45 *Especificação: (CAIXA COM 100 UNIDADES)*	4,0000 CAIXA	18,62
014509	AGULHAS DESCARTÁVEL 30X0,7 *Especificação: (CAIXA COM 100 UNIDADES)*	10,0000 CAIXA	18,62
010119	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X08 *Especificação: (CAIXA COM 100 UNIDADES)*	10,0000 CAIXA	18,62
014511	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	2,0000 PACOTE	19,78
010416	CATETER TIPO ÓCULOS *Especificação: ADULTO*	100,0000 UNIDADE	0,85
010163	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	10,0000 UNIDADE	1,86
014523	COMPRESA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 50 CM X45 CM PTC500	1,0000 PACOTE	116,36
012694	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	200,0000 UNIDADE	2,02
014526	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO *Especificação: MARCA SANDROMIC MODELO ICATU OU SIMILAR*	50,0000 UNIDADE	27,93
012698	EQUIPO MACRO GOTAS	200,0000 UNIDADE	1,51
010231	EQUIPO MICRO GOTAS	10,0000 UNIDADE	3,72
010238	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE RANCO 10X4.5 5 MT *Especificação: BRANCO*	5,0000 UNIDADE	12,80
012710	FILTRO PARA CPAP(KIT)	2,0000 UNIDADE	146,62
012711	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HEPA	2,0000 UNIDADE	31,42
012712	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HME	2,0000 UNIDADE	31,18
010240	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 100 KG pct c/ 8	5,0000 PACOTE	27,93
010241	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 70 KG pct c/8	5,0000 PACOTE	26,57
012774	GARROTE TAMANHO ADULTO *Especificação: C/TORNIQUETE*	2,0000 UNIDADE	11,52
012779	GAZE HIDRÓFILA 15 FIOS 100% ALGODÃO PCT COM 500 UNID	1,0000 PACOTE	0,00
012796	KIT VENTURI ADULTO COM MASCARA E 06 REGULADORES	3,0000 UNIDADE	81,45
012797	KIT VENTURI PEDIÁTRICO COM MASCARA E 06 REGULADORES	1,0000 UNIDADE	81,45
010248	LAMINA DE BISTURI Nº 22	1,0000 CAIXA	53,39
010252	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA C/ 100 UND	20,0000 CAIXA	150,10
010253	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA C/ 100 UND	20,0000 CAIXA	150,10
014532	MASCARA- COM RESERVATORIO NAO REINALANTE	5,0000 UNIDADE	39,00
012821	MANGUEIRA EM 100% SILICONE BRANCA P/APARELHO DE ASPIRAÇÃO 1M	5,0000 UNIDADE	86,11
014533	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	3,0000 UNIDADE	2.210,87
014534	OXIMETRO DE PULSO NEONATO	1,0000 UNIDADE	2.280,69

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210428001

Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

Código	Descrição	Quant Unidade	Vl. Estimado
014535	REANIMADOR MANUAL (AMBU) COMPLETO ADULTO	2,0000 UNIDADE	279,27
014536	REANIMADOR MANUAL(AMBU) COMPLETO INFANTIL	1,0000 UNIDADE	279,27
012826	MASCARA FACIAL ORONASAL G (cpap)	2,0000 UNIDADE	1.512,70
012827	MASCARA FACIAL ORONASAL (CPAP) *Especificação: TAM M*	2,0000 UNIDADE	1.512,70
012828	MASCARA FACIAL ORONASAL P (CPAP)	2,0000 UNIDADE	1.512,70
012842	PAPEL ELETROCARDIÓGRAFO MULTICANAL CARDIOCARE-BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSIVEL *Especificação: COM RENDIMENTO PARA 100 EXAMES*	1,0000 UNIDADE	58,18
012942	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº14 COM MANDRIL	2,0000 UNIDADE	13,22
012943	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº16 COM MANDRIL	2,0000 UNIDADE	25,60
014597	SONDA URETRAL N 16	1,0000 PACOTE	1,17
012988	TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL	2,0000 UNIDADE	209,45
010480	TOUCA DESC. (GORRO)C/100 UNIDADES	2,0000 PACOTE	13,96
014610	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 COM MANGUITO PVC	1,0000 CAIXA	88,43
014611	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM MANGUITO PVC	1,0000 CAIXA	88,43
014612	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 COM MANGUITO PVC *Especificação: (CAIXA COM 10 UNIDADES)*	1,0000 CAIXA	104,73
010315	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO *Especificação: PLASTICO 250ML*	5,0000 UNIDADE	27,93
014616	VALVULA REDUTORA C/ FLUXOMETRO DE OXIGENIO	5,0000 UNIDADE	511,99
010307	SONDA URETRAL Nº 14	1,0000 UNIDADE	13,22
016717	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA COM 200 UN	1,0000 CAIXA	1,77
016718	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA C/ 200 UN	1,0000 CAIXA	1,42
016719	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CAIXA C/ 200 UN	1,0000 CAIXA	1,90
016720	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CAIXA C/ 200 UN	1,0000 CAIXA	1,94
016721	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA C/ 200 UN	1,0000 CAIXA	2,02
016722	AUTO LANCETA CAIXA C/ 200 UN	4,0000 CAIXA	1,86
016723	SCALP NºCAIXA C/ 100 UN	1,0000 CAIXA	0,00
016724	SCALP Nº23 CAIXA C/100 UN	1,0000 CAIXA	37,24
016725	SCALP Nº25 CAIXA C/100 UN	1,0000 CAIXA	39,56
016726	SERINGA DESC. 05ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	1,0000 CAIXA	46,54
016727	SERINGA DESC. 01ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	1,0000 CAIXA	42,31
016728	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	5,0000 CAIXA	67,70
016729	SERINGA DESC.20ML COM AGULHA CX C/ 100	5,0000 CAIXA	104,73
016730	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 16 COM 02 VIAS LÁTEX CX 10 UN	1,0000 CAIXA	72,14
016731	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 18 COM 02 VIAS LÁTEX CX 10 UN	1,0000 CAIXA	60,51

Água Azul do Norte, 28 de Abril de 2021

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
RESPONSÁVEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 12
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210428002

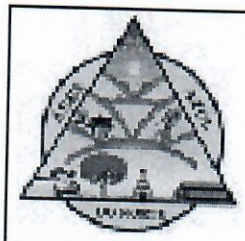
Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
PROJETO / ATIVIDADE : 2.396 Enfrentamento da Covid-19
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.09 Material farmalógico

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de medicamentos para a Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência da Covid-19., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant Unidade	Vl. Estimado
012221	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ.	200,0000 AMPOLA	10,80
010320	ADRENALINA INJ 1 MG/ML	50,0000 AMPOLA	4,38
014617	ALENIA *Especificação: 12 mcg/400MCG CX C/60*	3,0000 CAIXA	87,97
010017	ÁLCOOL 70% *Especificação: Frasco contendo 1 litro.*	15,0000 FRASCO	6,84
010326	AMINOFILINA INJ *Especificação: 24 MG /10 ML INJ.*	50,0000 AMPOLA	0,00
012257	AMIODARONA 150MG/3ML *Especificação: INJ.*	50,0000 AMPOLA	4,73
012261	ATROPINA 0,25MG *Especificação: 1 ML MG*	50,0000 AMPOLA	1,79
012264	AZITROMICINA 600 MG/15ML SUSP	10,0000 FRASCO	18,43
012267	AZITROMICINA DE 500 MG INJ	50,0000 AMPOLA	128,00
014620	BRICANYL INJ	100,0000 AMPOLA	3,72
013378	BROMOPRIDA 5 MG ML *Especificação: SOLUÇÃO INJ.2 ML*	100,0000 AMPOLA	3,35
010025	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	50,0000 UNIDADE	9,31
010026	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML *Especificação: DIPIRONA SODICA 500 MG/ML*	100,0000 AMPOLA	0,00
014622	CARVEDILOL 6,25 MG *Especificação: CAIXA C/ 30*	5,0000 CAIXA	6,50
011388	CEFTRIAXONA 1 GR EV	500,0000 AMPOLA	17,45
012301	CETOPROFENO 100MG/ML	50,0000 AMPOLA	3,45
011389	CIMETIDINA INJ AMP	50,0000 AMPOLA	10,58
014624	CLORPROMAZINA 5 MG /5ML	50,0000 AMPOLA	2,63
010342	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	50,0000 AMPOLA	18,54
011394	COMPLEXO B INJ	300,0000 AMPOLA	2,25
014625	COLCHICINA 0 5 MG *Especificação: CAIXA C/ 30*	50,0000 CAIXA	11,62
012341	DEGERMANTE 1LT	3,0000 FRASCO	29,56
011397	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG *Especificação: SOLUÇÃO INJ. 2ML*	1000,0000 AMPOLA	1,86
010039	DIAZEPAN SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	50,0000 AMPOLA	1,63
012346	DIAZEPAM 10 MG/ ML SOL INJETÁVEL AMPOLAS	50,0000 AMPOLA	2,09
014628	DOLOSAL INJ	25,0000 AMPOLA	9,66



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 13
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210428002

Estado do Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

Código	Descrição	Quant Unidade	Vl. Estimado
010350	DOPAMINA 5 MG INJ C/100	25,0000 AMPOLA	71,93
013381	ENOXOPARINA 40 ML	1000,0000 AMPOLA	64,83
014629	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	1,0000 CAIXA	67,49
	Especificação: CAIXA C/ 200 COMP.		
012365	FENTANILA 50 MCG/ML INJ.	20,0000 AMPOLA	0,00
014630	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML	30,0000 AMPOLA	57,12
010361	FUROSEMIDA INJ	100,0000 AMPOLA	15,96
014631	HALDOL 5 MG/ML	50,0000 AMPOLA	6,05
011398	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJ	50,0000 AMPOLA	19,55
	Especificação: 2MG/ML		
012372	HEPARINA SODICA 5000 UI0,25 ML	50,0000 AMPOLA	22,72
010367	HIDRALAZINA 20MG/ML	50,0000 AMPOLA	11,64
010051	HIDROCORTISONA 500 MG	1000,0000 AMPOLA	8,38
012378	KETALAR OU KETAMM-S(+)50MG/ML	20,0000 FRASCO	0,00
014634	LOSARTANA 50 MG CX	10,0000 CAIXA	139,63
014635	METILDOPA 500 MG	5,0000 CAIXA	76,80
	Especificação: CAIXA C/ 30		
010055	METOCLOPRAMIDA	150,0000 AMPOLA	1,43
014636	METIFORMINA 850 MG COMP	10,0000 CAIXA	111,71
	Especificação: COMP.CAIXA C/ 30		
010371	MIDAZOLAN 5 MG INJ	20,0000 AMPOLA	0,00
010372	MORFINA 10 MG	50,0000 AMPOLA	8,96
012394	NALOXONA 0,4 MG	30,0000 AMPOLA	16,29
014637	NIFEDIPINA, 10 MG	5,0000 CAIXA	0,95
	Especificação: CAIXA COM 30		
010375	OMEPRAZOL DE 40 INJ	400,0000 AMPOLA	67,49
010376	ONDASETRONA INJ	100,0000 AMPOLA	3,14
	Especificação: 2MG/ML		
014638	PARACETAMOL COMP	10,0000 CAIXA	139,63
	Especificação: CAIXA C/10		
010056	PROMETAZINA	50,0000 AMPOLA	4,19
	Especificação: 50 MG /2ML		
010381	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 100 ML	1,0000 UNIDADE	3,96
	Especificação: CX C/ 80 UN		
010382	SORO FISIOLOGICO 250 ML	3,0000 UNIDADE	4,63
	Especificação: CAIXA C/ 40 UN		
010383	SORO FISIOLOGICO 500 ML	10,0000 UNIDADE	5,35
	Especificação: CAIXA C/ 30 UN		
010385	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	4,0000 UNIDADE	5,35
	Especificação: CAIXA C/30UN		
010386	SORO GLICOSADO 500 ML	5,0000 UNIDADE	5,58
	Especificação: CAIXA C/ 30 UN		
013445	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	10,0000 UNIDADE	6,05
	Especificação: CAIXA C/ 30 UN		
014641	SORO RINGER LACTATO 500 ML	10,0000 UNIDADE	6,52
	Especificação: CAIXA C/ 30 UN		
012409	TAZOCIN 4G/500 MG	200,0000 AMPOLA	51,94
012408	TAMIRAN AMPOLA 5MG/ML	50,0000 AMPOLA	0,00
010391	TENOXICAM DE 40 INJ	50,0000 AMPOLA	34,79
014644	TRAMADOL 50 MG INJ	50,0000 AMPOLA	2,72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 14
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210428002

Estado do Pará

Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

Código	Descrição	Quant Unidade	Vl. Estimado
010393	VANCOMICINA 500 MG/10ML	25,0000 AMPOLA	11,17
010077	VITAMINA C	400,0000 AMPOLA	3,96
014647	VITAMINA D 7.000UI.	50,0000 CAIXA	104,73
010323	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	10,0000 UNIDADE	3,01
010103	CAPTOPRIL 25 MG *Especificação: CAIXA C/ 30*	5,0000 COMPRIMIDO	3,35
016732	CLENIL HF A 250MCG	3,0000 CAIXA	0,00
016733	DEXAMETASONA 4 MG INJ	400,0000 AMPOLA	6,52
016734	DEXAMETASONA COMP. 4 MG CX C/ 10	10,0000 CAIXA	5,88
016735	GLIBENCAMIDA 5 MG CAIXA C/ 30	10,0000 CAIXA	2,22
016736	LUGANO 12 MCG/250MCG CX C/ 60	3,0000 CAIXA	0,00
016737	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ.CX C/100	1,0000 CAIXA	0,00

Água Azul do Norte, 28 de Abril de 2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
RESPONSÁVEL

rpt01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 15
Rubrica

DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Contratação de empresa para forncecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Abril de 2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 16
Rubrica

DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Contratação de empresa para forncecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Abril de 2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Retfarma
DISTRIBUIDORA

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20210428002

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

RESPONSÁVEL :

NOME: JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

PROPONENTE :

NOME: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

ENDEREÇO : Av. Antonio Fidelis, 1158

BAIRRO : parque amazonas CIDADE : Goiânia - GO

CNPJ : 12.313.826/0001-90

O município de Água Azul do Norte, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar d preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Água Azul do Norte.

Água Azul do Norte, 28 de Abril de 2021

JOS+ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
14507	AGULHAS DESC.13X45	SR	4,000	CAIXA	17,600	70,40
	Especificação : (CAIXA COM 100 UNIDADES)					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLUBRICA

Retfarma
DISTRIBUIDORA

14509	AGULHAS DESCARTÁVEL 30X0,7	LABOR IMPORT	10,000	CAIXA	17,600	176,00
	Especificação : (CAIXA COM 100 UNIDADES)					
10119	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X08	SR	10,000	CAIXA	17,600	176,00
	Especificação : (CAIXA COM 100 UNIDADES)					
14511	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	NATHAY	2,000	PACOTE	18,700	37,40
10416	CATETER TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	100,000	UNIDADE	0,800	80,00
	Especificação : ADULTO					
10163	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	MEDSONDA	10,000	UNIDADE	1,760	17,60
14523	COMPRESA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 50 CM X45 CM PTC500	CLEAN	1,000	PACOTE	110,000	110,00
12694	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	VITAGOLD	200,000	UNIDADE	1,910	382,00
14526	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO	SANDROMIC	50,000	UNIDADE	26,400	1320,00
	Especificação : MARCA SANDROMIC MODELO ICATU OU SIMILAR					
12698	EQUIPO MACRO GOTAS	DESCARPACK	200,000	UNIDADE	1,430	286,00
10231	EQUIPO MICRO GOTAS	MEDIX	10,000	UNIDADE	3,520	35,20
10238	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE RANCO 10X4.5 5 MT	MISSNER	5,000	UNIDADE	12,100	60,50
	Especificação : BRANCO					
12710	FILTRO PARA CPAP(KIT)	CPAP	2,000	UNIDADE	138,600	277,20
12711	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HEPA	RWR	2,000	UNIDADE	29,700	59,40
12712	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HME	RWR	2,000	UNIDADE	29,480	58,96
10240	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 100 KG PCT C/ 8	PANDA	5,000	PACOTE	26,400	132,00
10241	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 70 KG PCT C/8	KISSES	5,000	PACOTE	25,120	125,60
12774	GARROTE TAMANHO ADULTO	LABOR IMPORT	2,000	UNIDADE	10,890	21,78
	Especificação : C/TORNIQUETE					
12779	GAZE HIDRÓFILA 15 FIOS 100% ALGODÃO PCT COM 500 UNID		1,000	PACOTE	0,000	0,00
12796	KIT VENTURI ADULTO COM MASCARA E 06 REGULADORES	RWR	3,000	UNIDADE	77,000	231,00
12797	KIT VENTURI PEDIÁTRICO COM MASCARA E 06 REGULADORES	RWR	1,000	UNIDADE	77,000	77,00
10248	LAMINA DE BISTURI Nº 22	LABOR IMPORT	1,000	CAIXA	50,470	50,47
10252	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA C/ 100 UND	LUGARD	20,000	CAIXA	141,900	2838,00
10253	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA C/ 100 UND	LUGARD	20,000	CAIXA	141,900	2838,00
14532	MASCARA- COM RESERVATORIO NAO REINALANTE	RWR	5,000	UNIDADE	36,870	184,35
12821	MANGUEIRA EM 100% SILICONE BRANCA P/APARELHO DE ASPIRAÇÃO 1M	RWR	5,000	UNIDADE	81,400	407,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
18
RUBRICA

Retfarma
DISTRIBUIDORA

14533	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	ALFA MED	3,000	UNIDADE	2090,000	6270,00
14534	OXIMETRO DE PULSO NEONATO	ALFA MED	1,000	UNIDADE	2156,000	2156,00
14535	REANIMADOR MANUAL (AMBU) COMPLETO ADULTO	MIKATOS	2,000	UNIDADE	264,000	528,00
14536	REANIMADOR MANUAL(AMBU) COMPLETO INFANTIL	MIKATOS	1,000	UNIDADE	264,000	264,00
12826	MASCARA FACIAL ORONASAL G (CPAP)	PHLIPS	2,000	UNIDADE	1430,000	2860,00
12827	MASCARA FACIAL ORONASAL (CPAP)	PHLIPS	2,000	UNIDADE	1430,000	2860,00
	Especificação : TAM M					
12828	MASCARA FACIAL ORONASAL P (CPAP)	PHLIPS	2,000	UNIDADE	1430,000	2860,00
12842	PAPEL ELETROCARDIOGRAFO MULTICANAL CARDIOCARE-BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSIVEL	CARBOGEL	1,000	UNIDADE	55,000	55,00
	Especificação : COM RENDIMENTO PARA 100 EXAMES					
12942	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº14 COM MANDRIL	BIOSANI UND	2,000	UNIDADE	12,500	25,00
12943	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº16 COM MANDRIL	SOLIDOR	2,000	UNIDADE	24,200	48,40
14597	SONDA URETRAL N 16	IJETMED UND	1,000	PACOTE	1,100	1,10
12988	TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL	BIOLAND	2,000	UNIDADE	198,000	396,00
10480	TOUCA DESC. (GORRO)C/100 UNIDADES	KAITALO	2,000	PACOTE	13,200	26,40
14610	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 COM MANGUITO PVC	SOLIDO	1,000	CAIXA	83,600	83,60
14611	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM MANGUITO PVC	SOLIDO	1,000	CAIXA	83,600	83,60
14612	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 COM MANGUITO PVC	SOLIDO	1,000	CAIXA	99,000	99,00
	Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)					
10315	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	RWR	5,000	UNIDADE	26,400	132,00
	Especificação : PLASTICO 250ML					
14616	VALVULA REDUTORA C/ FLUXOMETRO DE OXIGENIO	RWR	5,000	UNIDADE	484,000	2420,00
10307	SONDA URETRAL Nº 14	BIOSANI	1,000	UNIDADE	12,500	12,50
16717	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA COM 200 UN	POLYMED	1,000	CAIXA	1,670	1,67
16718	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA C/ 200 UN	SOLIDOR	1,000	CAIXA	1,340	1,34
16719	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CAIXA C/ 200 UN	MEDIX	1,000	CAIXA	1,800	1,80
16720	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CAIXA C/ 200 UN	DESCARPCK	1,000	CAIXA	1,830	1,83
16721	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA C/ 200 UN	DESCARPCK	1,000	CAIXA	1,910	1,91
16722	AUTO LANCETA CAIXA C/ 200 UN	CRAL	4,000	CAIXA	1,760	7,04
16723	SCALP NºCAIXA C/ 100 UN		1,000	CAIXA	0,000	0,00
16724	SCALP Nº23 CAIXA C/100 UN	LABOR IMPORT	1,000	CAIXA	35,200	35,20
16725	SCALP Nº25 CAIXA C/100 UN	SOLIDOR	1,000	CAIXA	37,400	37,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
19

16726	SERINGA DESC. 05ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	SR	1,000	CAIXA	44,000	44,00
16727	SERINGA DESC. 01ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	DESCARPACK	1,000	CAIXA	40,000	40,00
16728	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	SR	5,000	CAIXA	64,000	320,00
16729	SERINGA DESC.20ML COM AGULHA CX C/ 100	SR	5,000	CAIXA	99,000	495,00
16730	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 16 COM 02 VIAS LÁTEX CX 10 UN	MEDIX	1,000	CAIXA	68,200	68,20
16731	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 18 COM 02 VIAS LÁTEX CX 10 UN	DESCARPACK	1,000	CAIXA	57,200	57,20
12221	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ.	HIPOLABOR	200,000	AMPOLA	10,210	2042,00
10320	ADRENALINA INJ 1 MG/ML	HIPOLABOR	50,000	AMPOLA	4,140	207,00
14617	ALENIA	ACHE	3,000	CAIXA	83,160	249,48
	Especificação : 12 mcg/400MCG CX C/60					
10017	ÁLCOOL 70%	ITAJA	15,000	FRASCO	6,470	97,05
	Especificação : Frasco contendo 1 litro.					
10326	AMINOFILINA INJ		50,000	AMPOLA	0,000	0,00
	Especificação : 24 MG /10 ML INJ.					
12257	AMIODARONA 150MG/3ML	HIPOLABOR	50,000	AMPOLA	4,470	223,50
	Especificação : INJ.					
12261	ATROPINA 0,25MG	ISOFARMA	50,000	AMPOLA	1,690	84,50
	Especificação : 1 ML MG					
12264	AZITROMICINA 600 MG/15ML SUSP	PRATI	10,000	FRASCO	17,420	174,20
12267	AZITROMICINA DE 500 MG INJ	HYPOFARMA	50,000	AMPOLA	121,000	6050,00
14620	BRICANYL INJ	UNIAO QUIMICA	100,000	AMPOLA	3,520	352,00
13378	BROMOPRIDA 5 MG ML	WASSER	100,000	AMPOLA	3,170	317,00
	Especificação : SOLUÇÃO INJ.2 ML					
10025	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	FARMACE	50,000	UNIDADE	8,800	440,00
10026	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML		100,000	AMPOLA	0,000	0,00
	Especificação : DIPIRONA SODICA 500 MG/ML					
14622	CARVEDILOL 6,25 MG	LEGRAND	5,000	CAIXA	6,140	30,70
	Especificação : CAIXA C/ 30					
11388	CEFTRIAXONA 1 GR EV	BIOCHIMICO	500,000	AMPOLA	16,500	8250,00
12301	CETOPROFENO 100MG/ML	UNIAO QUIMICA	50,000	AMPOLA	3,260	163,00
11389	CIMETIDINA INJ AMP	HYPOFARMA	50,000	AMPOLA	10,000	500,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
20
FLS. 0004

AV. ANTÔNIO FIDELIS Nº 1158 - Qd. 156 - Lt. 08 - PARQUE AMAZÔNIA - CEP. 74.840-090 - GOIÂNIA-GO

62 3086-6453 | www.retfarma.com.br

Retfarma
DISTRIBUIDORA

14624	CLORPROMAZINA 5 MG /5ML	HYPOFARMA	50,000	AMPOLA	2,490	124,50
10342	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	HYPOFARMA	50,000	AMPOLA	17,530	876,50
11394	COMPLEXO B INJ	GLOBO	300,000	AMPOLA	2,130	639,00
14625	COLCHICINA 0 5 MG	GERMED	50,000	CAIXA	10,980	549,00
	Especificação : CAIXA C/ 30					
12341	DEGERMANTE 1LT	RIOQUIMICA	3,000	FRASCO	27,940	83,82
11397	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG	SANTIZA	1000,000	AMPOLA	1,760	1760,00
	Especificação : SOLUÇÃO INJ. 2ML					
10039	DIAZEPAN SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	CRISTALIA	50,000	AMPOLA	1,540	77,00
12346	DIAZEPAM 10 MG/ ML SOL INJETÁVEL AMPOLAS	CRISTALIA	50,000	AMPOLA	1,980	99,00
14628	DOLOSAL INJ	CRISTALIA	25,000	AMPOLA	9,130	228,25
10350	DOPAMINA 5 MG INJ C/100	TEUTO	25,000	AMPOLA	68,000	1700,00
13381	ENOXOPARINA 40 ML	BLAU	1000,000	AMPOLA	61,280	61280,00
14629	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	HIPOLABOR	1,000	CAIXA	63,800	63,80
	Especificação : CAIXA C/ 200 COMP.					
12365	FENTANILA 50 MCG/ML INJ.		20,000	AMPOLA	0,000	0,00
14630	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML	TEUTO	30,000	AMPOLA	54,000	1620,00
10361	FUROSEMIDA INJ	HIPOLABOR	100,000	AMPOLA	15,090	1509,00
14631	HALDOL 5 MG/ML	CRISTALIA	50,000	AMPOLA	5,720	286,00
11398	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJ	HYPOFARMA	50,000	AMPOLA	18,480	924,00
	Especificação : 2MG/ML					
12372	HEPARINA SODICA 5000 UI0,25 ML	BLAU	50,000	AMPOLA	21,480	1074,00
10367	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	50,000	AMPOLA	11,000	550,00
10051	HIDROCORTISONA 500 MG	TEUTO	1000,000	AMPOLA	7,920	7920,00
12378	KETALAR OU KETAMM-S(+)50MG/ML		20,000	FRASCO	0,000	0,00
14634	LOSARTANA 50 MG CX	PRATI	10,000	CAIXA	132,000	1320,00
14635	METILDOPA 500 MG	GERMED	5,000	CAIXA	72,600	363,00
	Especificação : CAIXA C/ 30					
10055	METOCLOPRAMIDA	ISOFARMA	150,000	AMPOLA	1,350	202,50
14636	METIFORMINA 850 MG COMP	PRATI	10,000	CAIXA	105,600	1056,00
	Especificação : COMP.CAIXA C/ 30					
10371	MIDAZOLAN 5 MG INJ		20,000	AMPOLA	0,000	0,00
10372	MORFINA 10 MG	CRISTALIA	50,000	AMPOLA	8,470	423,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

12394	NALOXONA 0,4 MG	CRISTALIA	30,000	AMPOLA	15,400	462,00
14637	NIFEDIPINA, 10 MG	NEOQUIMICA	5,000	CAIXA	0,900	4,50
	Especificação : CAIXA COM 30					
10375	OMEPRAZOL DE 40 INJ	BLAU	400,000	AMPOLA	63,800	25520,00
10376	ONDASETRONA INJ	HYPOFARMA	100,000	AMPOLA	2,970	297,00
	Especificação : 2MG/ML					
14638	PARACETAMOL COMP	PRATI	10,000	CAIXA	132,000	1320,00
	Especificação : CAIXA C/10					
10056	PROMETAZINA	SANVAL	50,000	AMPOLA	3,960	198,00
	Especificação : 50 MG /2ML					
10381	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 100 ML	EQUIPLEX	1,000	UNIDADE	3,740	3,74
	Especificação : CX C/ 80 UN					
10382	SORO FISIOLOGICO 250 ML	EQUIPLEX	3,000	UNIDADE	4,380	13,14
	Especificação : CAIXA C/ 40 UN					
10383	SORO FISIOLOGICO 500 ML	EQUIPLEX	10,000	UNIDADE	5,060	50,60
	Especificação : CAIXA C/ 30 UN					
10385	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	EQUIPLEX	4,000	UNIDADE	5,060	20,24
	Especificação : CAIXA C/30UN					
10386	SORO GLICOSADO 500 ML	EQUIPLEX	5,000	UNIDADE	5,280	26,40
	Especificação : CAIXA C/ 30 UN					
13445	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	EQUIPLEX	10,000	UNIDADE	5,720	57,20
	Especificação : CAIXA C/ 30 UN					
14641	SORO RINGER LACTATO 500 ML	EUROFARMA	10,000	UNIDADE	6,160	61,60
	Especificação : CAIXA C/ 30 UN					
12409	TAZOCIN 4G/500 MG	MYLAN	200,000	AMPOLA	49,100	9820,00
12408	TAMIRAN AMPOLA 5MG/ML		50,000	AMPOLA	0,000	0,00
10391	TENOXICAM DE 40 INJ	CRISTALE	50,000	AMPOLA	32,890	1644,50
14644	TRAMADOL 50 MG INJ	HALEX STAR	50,000	AMPOLA	2,570	128,50
10393	VANCOMICINA 500 MG/10ML	TEUTO	25,000	AMPOLA	10,560	264,00
10077	VITAMINA C	FARMACE	400,000	AMPOLA	3,740	1496,00
14647	VITAMINA D 7.000UI.	GERMED	50,000	CAIXA	99,000	4950,00
10323	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	HALEXISTAR	10,000	UNIDADE	2,850	28,50
10103	CAPTOPRIL 25 MG	GLOBO	5,000	COMPRIMIDO	3,170	15,85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
22
RUBRICA

AV. ANTÔNIO FIDELIS Nº 1158 - Qd. 156 - Lt. 08 - PARQUE AMAZÔNIA - CEP. 74.840-090 - GOIÂNIA-GO

62 3086-6453 | www.retfarma.com.br

Retfarma
DISTRIBUIDORA

	Especificação : CAIXA C/ 30						
16732	CLENIL HF A 250MCG	LEGRAND	3,000	CAIXA	0,000	0,00
16733	DEXAMETASONA 4 MG INJ	TEUTO	400,000	AMPOLA	6,160	2464,00
16734	DEXAMETASONA COMP. 4 MG CX C/ 10	MEDQUIMICA	10,000	CAIXA	5,560	55,60
16735	GLIBENCAMIDA 5 MG CAIXA C/ 30		10,000	CAIXA	2,100	21,00
16736	LUGANO 12 MCG/250MCG CX C/ 60		3,000	CAIXA	0,000	0,00
16737	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ.CX C/100		1,000	CAIXA	0,000	0,00
					Total :	185176,72

Condições de pagamento : 15 dias
Prazo de entrega : imediato
Validade da proposta : 60 dias dias.
Valor por extenso : cento e oitenta e e cinco mil cento e setenta e seis reais e setenta

Data : 04/05/2021

carimbo e assinatura

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO:12313826000190

Assinado de forma digital por RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO:12313826000190
Dados: 2021.05.05 09:09:57 -03'00'

12.313.826/0001-90
Ret Farma Dist. de Med. e Prod. Hosp. Eireli - ME
Av. Antônio Fidélis, nº 1158
Qd. 156 Lt. 08
Parque Amazônia
CEP: 74.840-090
Goiânia - GO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
23
RUBRICA

via fharma

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33 INS. EST.: 10.735.948-0 INS. MUN.: 54.173
RUA DONA HELENA, QD. 84, LT. 09 - SETOR PAUSANES - CEP: 75.904-235
FONES: (64) 3018-2571 - (64) 9 9256-6056
e-mail: viafharmadiretoria@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
24
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE - PA

Nome da empresa VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 IE: 10.735.948-0

Endereço: RUA DONO HELENA, QD 84, LT 09, SETOR PAUSANTES CEP: 75.904-235

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UNID.	QUANT.	NOME DO PRODUTO	MARCA		PREÇO UNIT (R$)	TOTAL (R$)
14507	CAIXA	4,000	AGULHAS DESC.13X45	SOLIDOR		18,48	R$ 73,92
			Especificação : (CAIXA COM 100 UNIDADES)				R$ -
14509	CAIXA	10,000	AGULHAS DESCARTÁVEL 30X0,7	LABOR IMPORT		18,48	R$ 184,80
			Especificação : (CAIXA COM 100 UNIDADES)				R$ -
10119	CAIXA	10,000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X08	SR		18,48	R$ 184,80
			Especificação : (CAIXA COM 100 UNIDADES)				R$ -
14511	PACOTE	2,000	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	FAROL		19,635	R$ 39,27
10416	UNIDADE	100,000	CATETER TIPO ÓCULOS	MEDSONDA		0,84	R$ 84,00
			Especificação : ADULTO				R$ -
10163	UNIDADE	10,000	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	MEDSONDA		1,848	R$ 18,48
14523	PACOTE	1,000	COMPRESA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 50 CM X45 CM PTC500	CLEAN		115,5	R$ 115,50
12694	UNIDADE	200,000	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	VITAGOLD		2,0055	R$ 401,10
14526	UNIDADE	50,000	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO	SANDROMIC		27,72	R$ 1.386,00
			Especificação : MARCA SANDROMIC MODELO ICATU OU SIMILAR				R$ -
12698	UNIDADE	200,000	EQUIPO MACRO GOTAS	DESCARPACK		1,5015	R$ 300,30
10231	UNIDADE	10,000	EQUIPO MICRO GOTAS	MEDIX		3,696	R$ 36,96
10238	UNIDADE	5,000	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE RANCO 10X4.5 5 MT	MISSNER		12,705	R$ 63,53
			Especificação : BRANCO				R$ -
12710	UNIDADE	2,000	FILTRO PARA CPAP(KIT)	CPAP		145,53	R$ 291,06
12711	UNIDADE	2,000	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HEPA	RWR		31,185	R$ 62,37
12712	UNIDADE	2,000	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HME	RWR		30,954	R$ 61,91
10240	PACOTE	5,000	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 100 KG PCT C/ 8	PANDA		27,72	R$ 138,60
10241	PACOTE	5,000	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 70 KG PCT C/8	KISSES		26,376	R$ 131,88
12774	UNIDADE	2,000	GARROTE TAMANHO ADULTO	LABOR IMPORT		11,4345	R$ 22,87
			Especificação : C/TORNIQUETE				R$ -
12779	PACOTE	1,000	GAZE HIDRÓFILA 15 FIOS 100% ALGODÃO PCT COM 500 UNID				R$ -
12796	UNIDADE	3,000	KIT VENTURI ADULTO COM MASCARA E 06 REGULADORES	RWR		80,85	R$ 242,55
12797	UNIDADE	1,000	KIT VENTURI PEDIÁTRICO COM MASCARA E 06 REGULADORES	RWR		80,85	R$ 80,85
10248	CAIXA	1,000	LAMINA DE BISTURI Nº 22	LABOR IMPORT		52,9935	R$ 52,99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA

10252	CAIXA	20,000	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA C/ 100 UND	LUGARD		148,995	R$	2.979,90
10253	CAIXA	20,000	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA C/ 100 UND	LUGARD		148,995	R$	2.979,90
14532	UNIDADE	5,000	MASCARA- COM RESERVATORIO NAO REINALANTE	RWR		38,7135	R$	193,57
12821	UNIDADE	5,000	MANGUEIRA EM 100% SILICONE BRANCA P/APARELHO DE ASPIRAÇÃO 1M	RWR		85,47	R$	427,35
14533	UNIDADE	3,000	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	ALFA MED		2194,5	R$	6.583,50
14534	UNIDADE	1,000	OXIMETRO DE PULSO NEONATO	ALFA MED		2263,8	R$	2.263,80
14535	UNIDADE	2,000	REANIMADOR MANUAL (AMBU) COMPLETO ADULTO	MIKATOS		277,2	R$	554,40
14536	UNIDADE	1,000	REANIMADOR MANUAL(AMBU) COMPLETO INFANTIL	MIKATOS		277,2	R$	277,20
12826	UNIDADE	2,000	MASCARA FACIAL ORONASAL G (CPAP)	PHLIPS		1501,5	R$	3.003,00
12827	UNIDADE	2,000	MASCARA FACIAL ORONASAL (CPAP)	PHLIPS		1501,5	R$	3.003,00
			Especificação : TAM M				R$	-
12828	UNIDADE	2,000	MASCARA FACIAL ORONASAL P (CPAP)	PHLIPS		1501,5	R$	3.003,00
12842	UNIDADE	1,000	PAPEL ELETROCARDIÓGRAFO MULTICANAL CARDIOCARE-BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSIVEL	CARBOGEL		57,75	R$	57,75
			Especificação : COM RENDIMENTO PARA 100 EXAMES				R$	-
12942	UNIDADE	2,000	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº14 COM MANDRIL	BIOSANI UND		13,125	R$	26,25
12943	UNIDADE	2,000	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº16 COM MANDRIL	SOLIDOR		25,41	R$	50,82
14597	PACOTE	1,000	SONDA URETRAL N 16	IJETMED UND		1,155	R$	1,16
12988	UNIDADE	2,000	TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL	BIOLAND		207,9	R$	415,80
10480	PACOTE	2,000	TOUCA DESC. (GORRO)C/100 UNIDADES	KAITALO		13,86	R$	27,72
14610	CAIXA	1,000	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 COM MANGUITO PVC	SOLIDO		87,78	R$	87,78
14611	CAIXA	1,000	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM MANGUITO PVC	SOLIDO		87,78	R$	87,78
14612	CAIXA	1,000	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 COM MANGUITO PVC	SOLIDO		103,95	R$	103,95
			Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)				R$	-
10315	UNIDADE	5,000	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	RWR		27,72	R$	138,60
			Especificação : PLASTICO 250ML				R$	-
14616	UNIDADE	5,000	VALVULA REDUTORA C/ FLUXOMETRO DE OXIGENIO	RWR		508,2	R$	2.541,00
10307	UNIDADE	1,000	SONDA URETRAL Nº 14	BIOSANI		13,125	R$	13,13
16717	CAIXA	1,000	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA COM 200 UN	POLYMED		1,7535	R$	1,75
16718	CAIXA	1,000	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA C/ 200 UN	SOLIDOR		1,407	R$	1,41
16719	CAIXA	1,000	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CAIXA C/ 200 UN	MEDIX		1,89	R$	1,89
16720	CAIXA	1,000	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CAIXA C/ 200 UN	DESCARPCK		1,9215	R$	1,92
16721	CAIXA	1,000	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA C/ 200 UN	DESCARPCK		2,0055	R$	2,01
16722	CAIXA	4,000	AUTO LANCETA CAIXA C/ 200 UN	CRAL		1,848	R$	7,39
16723	CAIXA	1,000	SCALP NºCAIXA C/ 100 UN				R$	-
16724	CAIXA	1,000	SCALP Nº23 CAIXA C/100 UN	LABOR IMPORT		36,96	R$	36,96
16725	CAIXA	1,000	SCALP Nº25 CAIXA C/100 UN	SOLIDOR		39,27	R$	39,27
16726	CAIXA	1,000	SERINGA DESC. 05ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	SR		46,2	R$	46,20
16727	CAIXA	1,000	SERINGA DESC. 01ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	DESCARPACK		42	R$	42,00
16728	CAIXA	5,000	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	SR		67,2	R$	336,00
16729	CAIXA	5,000	SERINGA DESC.20ML COM AGULHA CX C/ 100	SR		103,95	R$	519,75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
26
RUBRICA

16730	CAIXA	1,000	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 16 COM 02 VIAS LÁTEX CX 10 UN	MEDIX		71,61	R$	71,61
16731	CAIXA	1,000	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 18 COM 02 VIAS LÁTEX CX 10 UN	DESCARPACK		60,06	R$	60,06
12221	AMPOLA	200,000	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ.	HIPOLABOR		10,7205	R$	2.144,10
10320	AMPOLA	50,000	ADRENALINA INJ 1 MG/ML	HIPOLABOR		4,347	R$	217,35
14617	CAIXA	3,000	ALENIA	ACHE		87,318	R$	261,95
			Especificação : 12 mcg/400MCG CX C/60				R$	-
10017	FRASCO	15,000	ÁLCOOL 70%	ITAJA		6,7935	R$	101,90
			Especificação : Frasco contendo 1 litro.				R$	-
10326	AMPOLA	50,000	AMINOFILINA INJ				R$	-
			Especificação : 24 MG /10 ML INJ.				R$	-
12257	AMPOLA	50,000	AMIODARONA 150MG/3ML	HIPOLABOR		4,6935	R$	234,68
			Especificação : INJ.				R$	-
12261	AMPOLA	50,000	ATROPINA 0,25MG	ISOFARMA		1,7745	R$	88,73
			Especificação : 1 ML MG				R$	-
12264	FRASCO	10,000	AZITROMICINA 600 MG/15ML SUSP	PRATI		18,291	R$	182,91
12267	AMPOLA	50,000	AZITROMICINA DE 500 MG INJ	HYPOFARMA		127,05	R$	6.352,50
14620	AMPOLA	100,000	BRICANYL INJ	UNIAO QUIMICA		3,696	R$	369,60
13378	AMPOLA	100,000	BROMOPRIDA 5 MG ML	WASSER		3,3285	R$	332,85
			Especificação : SOLUÇÃO INJ.2 ML				R$	-
10025	UNIDADE	50,000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	FARMACE		9,24	R$	462,00
10026	AMPOLA	100,000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML				R$	-
			Especificação : DIPIRONA SODICA 500 MG/ML				R$	-
14622	CAIXA	5,000	CARVEDILOL 6,25 MG	LEGRAND		6,447	R$	32,24
			Especificação : CAIXA C/ 30				R$	-
11388	AMPOLA	500,000	CEFTRIAXONA 1 GR EV	BIOCHIMICO		17,325	R$	8.662,50
12301	AMPOLA	50,000	CETOPROFENO 100MG/ML	UNIAO QUIMICA		3,423	R$	171,15
11389	AMPOLA	50,000	CIMETIDINA INJ AMP	HYPOFARMA		10,5	R$	525,00
14624	AMPOLA	50,000	CLORPROMAZINA 5 MG /5ML	HYPOFARMA		2,6145	R$	130,73
10342	AMPOLA	50,000	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	HYPOFARMA		18,4065	R$	920,33
11394	AMPOLA	300,000	COMPLEXO B INJ	GLOBO		2,2365	R$	670,95
14625	CAIXA	50,000	COLCHICINA 0 5 MG	GERMED		11,529	R$	576,45
			Especificação : CAIXA C/ 30				R$	-
12341	FRASCO	3,000	DEGERMANTE 1LT	RIOQUIMICA		29,337	R$	88,01
11397	AMPOLA	1000,000	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG	SANTIZA		1,848	R$	1.848,00
			Especificação : SOLUÇÃO INJ. 2ML				R$	-
10039	AMPOLA	50,000	DIAZEPAN SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	CRISTALIA		1,617	R$	80,85
12346	AMPOLA	50,000	DIAZEPAM 10 MG/ ML SOL INJETÁVEL AMPOLAS	CRISTALIA		2,079	R$	103,95
14628	AMPOLA	25,000	DOLOSAL INJ	CRISTALIA		9,5865	R$	239,66
10350	AMPOLA	25,000	DOPAMINA 5 MG INJ C/100	TEUTO		71,4	R$	1.785,00
13381	AMPOLA	1000,000	ENOXOPARINA 40 ML	BLAU		64,344	R$	64.344,00
14629	CAIXA	1,000	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	HIPOLABOR		66,99	R$	66,99
			Especificação : CAIXA C/ 200 COMP.				R$	-
12365	AMPOLA	20,000	FENTANILA 50 MCG/ML INJ.				R$	-
14630	AMPOLA	30,000	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML	TEUTO		56,7	R$	1.701,00
10361	AMPOLA	100,000	FUROSEMIDA INJ	HIPOLABOR		15,8445	R$	1.584,45
14631	AMPOLA	50,000	HALDOL 5 MG/ML	CRISTALIA		6,006	R$	300,30
11398	AMPOLA	50,000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJ	HYPOFARMA		19,404	R$	970,20
			Especificação : 2MG/ML				R$	-
12372	AMPOLA	50,000	HEPARINA SODICA 5000 UI0,25 ML	BLAU		22,554	R$	1.127,70
10367	AMPOLA	50,000	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA		11,55	R$	577,50
10051	AMPOLA	1000,000	HIDROCORTISONA 500 MG	TEUTO		8,316	R$	8.316,00
12378	FRASCO	20,000	KETALAR OU KETAMM-S(+)50MG/ML				R$	-
14634	CAIXA	10,000	LOSARTANA 50 MG CX	PRATI		138,6	R$	1.386,00
14635	CAIXA	5,000	METILDOPA 500 MG	GERMED		76,23	R$	381,15
			Especificação : CAIXA C/ 30				R$	-
10055	AMPOLA	150,000	METOCLOPRAMIDA	ISOFARMA		1,4175	R$	212,63
14636	CAIXA	10,000	METIFORMINA 850 MG COMP	PRATI		110,88	R$	1.108,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

			Especificação : COMP.CAIXA C/ 30				R$	-
10371	AMPOLA	20,000	MIDAZOLAN 5 MG INJ				R$	-
10372	AMPOLA	50,000	MORFINA 10 MG	CRISTALIA		8,8935	R$	444,68
12394	AMPOLA	30,000	NALOXONA 0,4 MG	CRISTALIA		16,17	R$	485,10
14637	CAIXA	5,000	NIFEDIPINA, 10 MG	NEOQUIMICA		0,945	R$	4,73
			Especificação : CAIXA COM 30				R$	-
10375	AMPOLA	400,000	OMEPRAZOL DE 40 INJ	BLAU		66,99	R$	26.796,00
10376	AMPOLA	100,000	ONDASETRONA INJ	HYPOFARMA		3,1185	R$	311,85
			Especificação : 2MG/ML				R$	-
14638	CAIXA	10,000	PARACETAMOL COMP	PRATI		138,6	R$	1.386,00
			Especificação : CAIXA C/10				R$	-
10056	AMPOLA	50,000	PROMETAZINA	SANVAL		4,158	R$	207,90
			Especificação : 50 MG /2ML				R$	-
10381	UNIDADE	1,000	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 100 ML	EQUIPLEX		3,927	R$	3,93
			Especificação : CX C/ 80 UN				R$	-
10382	UNIDADE	3,000	SORO FISIOLOGICO 250 ML	EQUIPLEX		4,599	R$	13,80
			Especificação : CAIXA C/ 40 UN				R$	-
10383	UNIDADE	10,000	SORO FISIOLOGICO 500 ML	EQUIPLEX		5,313	R$	53,13
			Especificação : CAIXA C/ 30 UN				R$	-
10385	UNIDADE	4,000	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	EQUIPLEX		5,313	R$	21,25
			Especificação : CAIXA C/30UN				R$	-
10386	UNIDADE	5,000	SORO GLICOSADO 500 ML	EQUIPLEX		5,544	R$	27,72
			Especificação : CAIXA C/ 30 UN				R$	-
13445	UNIDADE	10,000	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	EQUIPLEX		6,006	R$	60,06
			Especificação : CAIXA C/ 30 UN				R$	-
14641	UNIDADE	10,000	SORO RINGER LACTATO 500 ML	EUROFARMA		6,468	R$	64,68
			Especificação : CAIXA C/ 30 UN				R$	-
12409	AMPOLA	200,000	TAZOCIN 4G/500 MG	MYLAN		51,555	R$	10.311,00
12408	AMPOLA	50,000	TAMIRAN AMPOLA 5MG/ML				R$	-
10391	AMPOLA	50,000	TENOXICAM DE 40 INJ	CRISTALE		34,5345	R$	1.726,73
14644	AMPOLA	50,000	TRAMADOL 50 MG INJ	HALEX STAR		2,6985	R$	134,93
10393	AMPOLA	25,000	VANCOMICINA 500 MG/10ML	TEUTO		11,088	R$	277,20
10077	AMPOLA	400,000	VITAMINA C	FARMACE		3,927	R$	1.570,80
14647	CAIXA	50,000	VITAMINA D 7.000UI.	GERMED		103,95	R$	5.197,50
10323	UNIDADE	10,000	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	HALEXISTAR		2,9925	R$	29,93
10103	COMPRIMIDO	5,000	CAPTOPRIL 25 MG	GLOBO		3,3285	R$	16,64
			Especificação : CAIXA C/ 30				R$	-
16732	CAIXA	3,000	CLENIL HF A 250MCG				R$	-
16733	AMPOLA	400,000	DEXAMETASONA 4 MG INJ	LEGRAND		6,468	R$	2.587,20
16734	CAIXA	10,000	DEXAMETASONA COMP. 4 MG CX C/ 10	TEUTO		5,838	R$	58,38
16735	CAIXA	10,000	GLIBENCAMIDA 5 MG CAIXA C/ 30	MEDQUIMICA		2,205	R$	22,05
16736	CAIXA	3,000	LUGANO 12 MCG/250MCG CX C/ 60			0	R$	-
16737	CAIXA	1,000	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ.CX C/100			0	R$	-
			TOTAL GERAL				R$	194.435,56

Rio Verde - GO, 05 DE MAIO DE 2021

VIA FHARMA DO BRASIL
CNPJ: 30.949.099/0001-33

30.949.099/0001-33
VIA FHARMA
DO BRASIL EIRELI
Rua Dona Helena Qd. 84 Lt. 09
Setor Pauzanes
CEP 75904-235 - RIO VERDE - GO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
28
RUBRICA

DISTRIBUIDORA

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 26.457.348/0001-04

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE - PA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
14507	AGULHAS DESC.13X45	MEDIX	4,000	CAIXA	R$ 19,77
	Especificação : (CAIXA COM 100 UNIDADES)				
14509	AGULHAS DESCARTÁVEL 30X0,7	MEDIX	10,000	CAIXA	R$ 19,77
	Especificação : (CAIXA COM 100 UNIDADES)				
10119	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X08	MEDIX	10,000	CAIXA	R$ 19,77
	Especificação : (CAIXA COM 100 UNIDADES)				
14511	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	FAROL	2,000	PACOTE	R$ 21,01
10416	CATETER TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	100,000	UNIDADE	R$ 0,90
	Especificação : ADULTO				
10163	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	MEDSONDA	10,000	UNIDADE	R$ 1,98
14523	COMPRESA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 50 CM X45 CM PTC500	CLEAN	1,000	PACOTE	R$ 123,59
12694	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	VITAGOLD	200,000	UNIDADE	R$ 2,15
14526	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO	SANDROMIC	50,000	UNIDADE	R$ 29,66
	Especificação : MARCA SANDROMIC MODELO ICATU OU SIMILAR				
12698	EQUIPO MACRO GOTAS	DESCARPACK	200,000	UNIDADE	R$ 1,61
10231	EQUIPO MICRO GOTAS	MEDIX	10,000	UNIDADE	R$ 3,95
10238	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE RANCO 10X4.5 5 MT	MISSNER	5,000	UNIDADE	R$ 13,59
	Especificação : BRANCO				
12710	FILTRO PARA CPAP(KIT)	CPAP	2,000	UNIDADE	R$ 155,72
12711	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HEPA	RWR	2,000	UNIDADE	R$ 33,37
12712	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HME	RWR	2,000	UNIDADE	R$ 33,12
10240	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 100 KG PCT C/ 8	PANDA	5,000	PACOTE	R$ 29,66
10241	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 70 KG PCT C/8	KISSES	5,000	PACOTE	R$ 28,22
12774	GARROTE TAMANHO ADULTO	LABOR IMPORT	2,000	UNIDADE	R$ 12,23
	Especificação : C/TORNIQUETE				
12779	GAZE HIDRÓFILA 15 FIOS 100% ALGODÃO PCT COM 500 UNID		1,000	PACOTE	
12796	KIT VENTURI ADULTO COM MASCARA E 06 REGULADORES	RWR	3,000	UNIDADE	R$ 86,51
12797	KIT VENTURI PEDIÁTRICO COM MASCARA E 06 REGULADORES	RWR	1,000	UNIDADE	R$ 86,51
10248	LAMINA DE BISTURI Nº 22	LABOR IMPORT	1,000	CAIXA	R$ 56,70
10252	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA C/ 100 UND	LUGARD	20,000	CAIXA	R$ 159,42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
29
FOLHA

DISTRIBUIDORA

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

10253	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA C/ 100 UND	LUGARD	20,000	CAIXA	R$	159,42
14532	MASCARA- COM RESERVATORIO NAO REINALANTE	RWR	5,000	UNIDADE	R$	41,42
12821	MANGUEIRA EM 100% SILICONE BRANCA P/APARELHO DE ASPIRAÇÃO 1M	RWR	5,000	UNIDADE	R$	91,45
14533	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	ALFA MED	3,000	UNIDADE	R$	2.348,12
14534	OXIMETRO DE PULSO NEONATO	ALFA MED	1,000	UNIDADE	R$	2.422,27
14535	REANIMADOR MANUAL (AMBU) COMPLETO ADULTO	MIKATOS	2,000	UNIDADE	R$	296,60
14536	REANIMADOR MANUAL(AMBU) COMPLETO INFANTIL	MIKATOS	1,000	UNIDADE	R$	296,60
12826	MASCARA FACIAL ORONASAL G (CPAP)	PHLIPS	2,000	UNIDADE	R$	1.606,61
12827	MASCARA FACIAL ORONASAL (CPAP)	PHLIPS	2,000	UNIDADE	R$	1.606,61
	Especificação : TAM M					
12828	MASCARA FACIAL ORONASAL P (CPAP)	PHLIPS	2,000	UNIDADE	R$	1.606,61
12842	PAPEL ELETROCARDIÓGRAFO MULTICANAL CARDIOCARE-BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSIVEL	CARBOGEL	1,000	UNIDADE	R$	61,79
	Especificação : COM RENDIMENTO PARA 100 EXAMES					
12942	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº14 COM MANDRIL	BIOSANI UND	2,000	UNIDADE	R$	14,04
12943	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº16 COM MANDRIL	SOLIDOR	2,000	UNIDADE	R$	27,19
14597	SONDA URETRAL N 16	IJETMED UND	1,000	PACOTE	R$	1,24
12988	TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL	BIOLAND	2,000	UNIDADE	R$	222,45
10480	TOUCA DESC. (GORRO)C/100 UNIDADES	KAITALO	2,000	PACOTE	R$	14,83
14610	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 COM MANGUITO PVC	SOLIDO	1,000	CAIXA	R$	93,92
14611	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM MANGUITO PVC	SOLIDO	1,000	CAIXA	R$	93,92
14612	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 COM MANGUITO PVC	SOLIDO	1,000	CAIXA	R$	111,23
	Especificação : (CAIXA COM 10 UNIDADES)					
10315	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	RWR	5,000	UNIDADE	R$	29,66
	Especificação : PLASTICO 250ML					
14616	VALVULA REDUTORA C/ FLUXOMETRO DE OXIGENIO	RWR	5,000	UNIDADE	R$	543,77
10307	SONDA URETRAL Nº 14	BIOSANI	1,000	UNIDADE	R$	14,04
16717	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA COM 200 UN	POLYMED	1,000	CAIXA	R$	1,88
16718	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA C/ 200 UN	SOLIDOR	1,000	CAIXA	R$	1,51
16719	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CAIXA C/ 200 UN	MEDIX	1,000	CAIXA	R$	2,02
16720	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CAIXA C/ 200 UN	DESCARPCK	1,000	CAIXA	R$	2,06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
30
RUBRICA

DISTRIBUIDORA

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

16721	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA C/ 200 UN	DESCARPCK	1,000	CAIXA	R$	2,15
16722	AUTO LANCETA CAIXA C/ 200 UN	CRAL	4,000	CAIXA	R$	1,98
16723	SCALP NºCAIXA C/ 100 UN		1,000	CAIXA		
16724	SCALP Nº23 CAIXA C/100 UN	LABOR IMPORT	1,000	CAIXA	R$	39,55
16725	SCALP Nº25 CAIXA C/100 UN	SOLIDOR	1,000	CAIXA	R$	42,02
16726	SERINGA DESC. 05ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	SR	1,000	CAIXA	R$	49,43
16727	SERINGA DESC. 01ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	DESCARPACK	1,000	CAIXA	R$	44,94
16728	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	SR	5,000	CAIXA	R$	71,90
16729	SERINGA DESC.20ML COM AGULHA CX C/ 100	SR	5,000	CAIXA	R$	111,23
16730	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 16 COM 02 VIAS LÁTEX CX 10 UN	MEDIX	1,000	CAIXA	R$	76,62
16731	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 18 COM 02 VIAS LÁTEX CX 10 UN	DESCARPACK	1,000	CAIXA	R$	64,26
12221	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ.	HIPOLABOR	200,000	AMPOLA	R$	11,47
10320	ADRENALINA INJ 1 MG/ML	HIPOLABOR	50,000	AMPOLA	R$	4,65
14617	ALENIA	ACHE	3,000	CAIXA	R$	93,43
	Especificação : 12 mcg/400MCG CX C/60					
10017	ÁLCOOL 70%	ITAJA	15,000	FRASCO	R$	7,27
	Especificação : Frasco contendo 1 litro.					
10326	AMINOFILINA INJ		50,000	AMPOLA		
	Especificação : 24 MG /10 ML INJ.					
12257	AMIODARONA 150MG/3ML	HIPOLABOR	50,000	AMPOLA	R$	5,02
	Especificação : INJ.					
12261	ATROPINA 0,25MG	ISOFARMA	50,000	AMPOLA	R$	1,90
	Especificação : 1 ML MG					
12264	AZITROMICINA 600 MG/15ML SUSP	PRATI	10,000	FRASCO	R$	19,57
12267	AZITROMICINA DE 500 MG INJ	HYPOFARMA	50,000	AMPOLA	R$	135,94
14620	BRICANYL INJ	UNIAO QUIMICA	100,000	AMPOLA	R$	3,95
13378	BROMOPRIDA 5 MG ML	WASSER	100,000	AMPOLA	R$	3,56
	Especificação : SOLUÇÃO INJ.2 ML					
10025	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	FARMACE	50,000	UNIDADE	R$	9,89
10026	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML		100,000	AMPOLA		
	Especificação : DIPIRONA SODICA 500 MG/ML					
14622	CARVEDILOL 6,25 MG	LEGRAND	5,000	CAIXA	R$	6,90
	Especificação : CAIXA C/ 30					
11388	CEFTRIAXONA 1 GR EV	BIOCHIMICO	500,000	AMPOLA	R$	18,54
12301	CETOPROFENO 100MG/ML	UNIAO QUIMICA	50,000	AMPOLA	R$	3,66
11389	CIMETIDINA INJ AMP	HYPOFARMA	50,000	AMPOLA	R$	11,24
14624	CLORPROMAZINA 5 MG /5ML	HYPOFARMA	50,000	AMPOLA	R$	2,80
10342	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	HYPOFARMA	50,000	AMPOLA	R$	19,69
11394	COMPLEXO B INJ	GLOBO	300,000	AMPOLA	R$	2,39



DISTRIBUIDORA

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

14625	COLCHICINA 0 5 MG	GERMED	50,000	CAIXA	R$	12,34
	Especificação : CAIXA C/ 30					
12341	DEGERMANTE 1LT	RIOQUIMICA	3,000	FRASCO	R$	31,39
11397	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG	SANTIZA	1000,000	AMPOLA	R$	1,98
	Especificação : SOLUÇÃO INJ. 2ML					
10039	DIAZEPAN SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	CRISTALIA	50,000	AMPOLA	R$	1,73
12346	DIAZEPAM 10 MG/ ML SOL INJETÁVEL AMPOLAS	CRISTALIA	50,000	AMPOLA	R$	2,22
14628	DOLOSAL INJ	CRISTALIA	25,000	AMPOLA	R$	10,26
10350	DOPAMINA 5 MG INJ C/100	TEUTO	25,000	AMPOLA	R$	76,40
13381	ENOXOPARINA 40 ML	BLAU	1000,000	AMPOLA	R$	68,85
14629	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	HIPOLABOR	1,000	CAIXA	R$	71,68
	Especificação : CAIXA C/ 200 COMP.					
12365	FENTANILA 50 MCG/ML INJ.		20,000	AMPOLA		
14630	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML	TEUTO	30,000	AMPOLA	R$	60,67
10361	FUROSEMIDA INJ	HIPOLABOR	100,000	AMPOLA	R$	16,95
14631	HALDOL 5 MG/ML	CRISTALIA	50,000	AMPOLA	R$	6,43
11398	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJ	HYPOFARMA	50,000	AMPOLA	R$	20,76
	Especificação : 2MG/ML					
12372	HEPARINA SODICA 5000 UI0,25 ML	BLAU	50,000	AMPOLA	R$	24,13
10367	HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA	50,000	AMPOLA	R$	12,36
10051	HIDROCORTISONA 500 MG	TEUTO	1000,000	AMPOLA	R$	8,90
12378	KETALAR OU KETAMM-S(+)50MG/ML		20,000	FRASCO		
14634	LOSARTANA 50 MG CX	PRATI	10,000	CAIXA	R$	148,30
14635	METILDOPA 500 MG	GERMED	5,000	CAIXA	R$	81,57
	Especificação : CAIXA C/ 30					
10055	METOCLOPRAMIDA	ISOFARMA	150,000	AMPOLA	R$	1,52
14636	METIFORMINA 850 MG COMP	PRATI	10,000	CAIXA	R$	118,64
	Especificação : COMP.CAIXA C/ 30					
10371	MIDAZOLAN 5 MG INJ		20,000	AMPOLA		
10372	MORFINA 10 MG	CRISTALIA	50,000	AMPOLA	R$	9,52
12394	NALOXONA 0,4 MG	CRISTALIA	30,000	AMPOLA	R$	17,30
14637	NIFEDIPINA, 10 MG	NEOQUIMICA	5,000	CAIXA	R$	1,01
	Especificação : CAIXA COM 30					
10375	OMEPRAZOL DE 40 INJ	BLAU	400,000	AMPOLA	R$	71,68
10376	ONDASETRONA INJ	HYPOFARMA	100,000	AMPOLA	R$	3,34
	Especificação : 2MG/ML					
14638	PARACETAMOL COMP	PRATI	10,000	CAIXA	R$	148,30
	Especificação : CAIXA C/10					
10056	PROMETAZINA	SANVAL	50,000	AMPOLA	R$	4,45
	Especificação : 50 MG /2ML					
10381	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 100 ML	EQUIPLEX	1,000	UNIDADE	R$	4,20
	Especificação : CX C/ 80 UN					
10382	SORO FISIOLOGICO 250 ML	EQUIPLEX	3,000	UNIDADE	R$	4,92
	Especificação : CAIXA C/ 40 UN					
10383	SORO FISIOLOGICO 500 ML	EQUIPLEX	10,000	UNIDADE	R$	5,68
	Especificação : CAIXA C/ 30 UN					
10385	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	EQUIPLEX	4,000	UNIDADE	R$	5,68
	Especificação : CAIXA C/30UN					

DISTRIBUIDORA

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
32
RUBRICA

10386 SORO GLICOSADO 500 ML	EQUIPLEX	5,000	UNIDADE	R$	5,93
Especificação : CAIXA C/ 30 UN					
13445 SORO RINGER SIMPLES 500 ML	EQUIPLEX	10,000	UNIDADE	R$	6,43
Especificação : CAIXA C/ 30 UN					
14641 SORO RINGER LACTATO 500 ML	EUROFARMA	10,000	UNIDADE	R$	6,92
Especificação : CAIXA C/ 30 UN					
12409 TAZOCIN 4G/500 MG	MYLAN	200,000	AMPOLA	R$	55,16
12408 TAMIRAN AMPOLA 5MG/ML		50,000	AMPOLA		
10391 TENOXICAM DE 40 INJ	CRISTALE	50,000	AMPOLA	R$	36,95
14644 TRAMADOL 50 MG INJ	HALEX STAR	50,000	AMPOLA	R$	2,89
10393 VANCOMICINA 500 MG/10ML	TEUTO	25,000	AMPOLA	R$	11,86
10077 VITAMINA C	FARMACE	400,000	AMPOLA	R$	4,20
14647 VITAMINA D 7.000UI.	GERMED	50,000	CAIXA	R$	111,23
10323 AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	HALEXISTAR	10,000	UNIDADE	R$	3,20
10103 CAPTOPRIL 25 MG	GLOBO	5,000	COMPRIMID	R$	3,56
Especificação : CAIXA C/ 30					
16732 CLENIL HF A 250MCG		3,000	CAIXA		
16733 DEXAMETASONA 4 MG INJ	LEGRAND	400,000	AMPOLA	R$	6,92
16734 DEXAMETASONA COMP. 4 MG CX C/ 10	TEUTO	10,000	CAIXA	R$	6,25
16735 GLIBENCAMIDA 5 MG CAIXA C/ 30	MEDQUIMICA	10,000	CAIXA	R$	2,36
16736 LUGANO 12 MCG/250MCG CX C/ 60		3,000	CAIXA		
16737 SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ.CX C/100		1,000	CAIXA		

Total :

valor: duzentos e oito mil quarenta e seis reais e quatro centavos

Goiania, 05 de maio de 2021

26.457.348/0001-04
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI - ME
Av. Barão do Rio Branco s/nº
QD. 41 Lt. 11 - Jardim Luz
CEP: 74.915-025
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 26.457.348/0001-04

Pará

Governo Municipal de Água Azul do Norte

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Código Descrição / Proponente	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
014507 AGULHAS DESC.13X45			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	4,000	19,770	79,08
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	4,000	17,600	70,40
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	4,000	18,480	73,92
	Valores médios :	18,617	74,47
014509 AGULHAS DESCARTÁVEL 30X0,7			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,000	19,770	197,70
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	10,000	17,600	176,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	10,000	18,480	184,80
	Valores médios :	18,617	186,17
010119 AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X08			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,000	19,770	197,70
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	10,000	17,600	176,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	10,000	18,480	184,80
	Valores médios :	18,617	186,17
014511 ALGODÃO HIDROFILO 500 GR			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	21,010	42,02
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	18,700	37,40
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	2,000	19,635	39,27
	Valores médios :	19,782	39,56
010416 CATETER TIPO ÓCULOS			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	100,000	0,900	90,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	100,000	0,800	80,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	100,000	0,840	84,00
	Valores médios :	0,847	84,67
010163 CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,000	1,980	19,80
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	10,000	1,760	17,60
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	10,000	1,848	18,48
	Valores médios :	1,863	18,63
014523 COMPRESA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 50 CM X45 CM PTC500			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	123,590	123,59
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	110,000	110,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	115,500	115,50
	Valores médios :	116,363	116,36
012694 EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	200,000	2,150	430,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	200,000	1,910	382,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	200,000	2,000	400,00
	Valores médios :	2,020	404,00
014526 EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	29,660	1.483,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	26,400	1.320,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	27,720	1.386,00
	Valores médios :	27,927	1.396,33
012698 EQUIPO MACRO GOTAS			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	200,000	1,610	322,00

Código Descrição / Proponente	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	200,000	1,430	286,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	200,000	1,500	300,00
	Valores médios :	1,513	302,67
010231 EQUIPO MICRO GOTAS			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,000	3,950	39,50
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	10,000	3,520	35,20
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	10,000	3,696	36,96
	Valores médios :	3,722	37,22
010238 ESPARADRAPO TIPO MICROPORE RANCO 10X4.5 5 MT			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	5,000	13,590	67,95
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	5,000	12,100	60,50
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	5,000	12,705	63,52
	Valores médios :	12,798	63,99
012710 FILTRO PARA CPAP(KIT)			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	155,720	311,44
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	138,600	277,20
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	2,000	145,530	291,06
	Valores médios :	146,617	293,23
012711 FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HEPA			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	33,370	66,74
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	29,700	59,40
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	2,000	31,185	62,37
	Valores médios :	31,418	62,84
-712 FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HME			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	33,120	66,24
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	29,480	58,96
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	2,000	30,954	61,91
	Valores médios :	31,185	62,37
010240 FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 100 KG pct c/ 8			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	5,000	29,660	148,30
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	5,000	26,400	132,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	5,000	27,720	138,60
	Valores médios :	27,927	139,63
010241 FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 70 KG pct c/8			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	5,000	28,220	141,10
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	5,000	25,120	125,60
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	5,000	26,376	131,88
	Valores médios :	26,572	132,86
012774 GARROTE TAMANHO ADULTO			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	12,230	24,46
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	10,890	21,78
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	2,000	11,430	22,86
	Valores médios :	11,517	23,03
.796 KIT VENTURI ADULTO COM MASCARA E 06 REGULADORES			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	3,000	86,510	259,53
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	3,000	77,000	231,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	3,000	80,850	242,55
	Valores médios :	81,453	244,36
012797 KIT VENTURI PEDIÁTRICO COM MASCARA E 06 REGULADORES			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	86,510	86,51
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	77,000	77,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	80,850	80,85
	Valores médios :	81,453	81,45
010248 LAMINA DE BISTURI Nº 22			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	56,700	56,70
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	50,470	50,47
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	52,990	52,99
	Valores médios :	53,387	53,39
010252 LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA C/ 100 UND			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
34
RUBRICA

Código Descrição / Proponente	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	20,000	159,420	3.188,40
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	20,000	141,900	2.838,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	20,000	148,995	2.979,90
	Valores médios :	150,105	3.002,10
010253 LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA C/ 100 UND			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	20,000	159,420	3.188,40
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	20,000	141,900	2.838,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	20,000	148,995	2.979,90
	Valores médios :	150,105	3.002,10
014532 MASCARA- COM RESERVATORIO NAO REINALANTE			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	5,000	41,420	207,10
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	5,000	36,870	184,35
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	5,000	38,710	193,55
	Valores médios :	39,000	195,00
012821 MANGUEIRA EM 100% SILICONE BRANCA P/APARELHO DE ASPIRAÇÃO 1M			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	5,000	91,450	457,25
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	5,000	81,400	407,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	5,000	85,470	427,35
	Valores médios :	86,107	430,53
014533 OXIMETRO DE PULSO ADULTO			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	3,000	2.348,120	7.044,36
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	3,000	2.090,000	6.270,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	3,000	2.194,500	6.583,50
	Valores médios :	2.210,873	6.632,62
014534 OXIMETRO DE PULSO NEONATO			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	2.422,270	2.422,27
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	2.156,000	2.156,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	2.263,800	2.263,80
	Valores médios :	2.280,690	2.280,69
014535 REANIMADOR MANUAL (AMBU) COMPLETO ADULTO			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	296,600	593,20
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	264,000	528,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	2,000	277,200	554,40
	Valores médios :	279,267	558,53
014536 REANIMADOR MANUAL(AMBU) COMPLETO INFANTIL			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	296,600	296,60
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	264,000	264,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	277,200	277,20
	Valores médios :	279,267	279,27
012826 MASCARA FACIAL ORONASAL G (cpap)			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	1.606,610	3.213,22
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	1.430,000	2.860,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	2,000	1.501,500	3.003,00
	Valores médios :	1.512,703	3.025,41
012827 MASCARA FACIAL ORONASAL (CPAP)			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	1.606,610	3.213,22
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	1.430,000	2.860,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	2,000	1.501,500	3.003,00
	Valores médios :	1.512,703	3.025,41
012828 MASCARA FACIAL ORONASAL P (CPAP)			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	1.606,610	3.213,22
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	1.430,000	2.860,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	2,000	1.501,500	3.003,00
	Valores médios :	1.512,703	3.025,41
012842 PAPEL ELETROCARDIÓGRAFO MULTICANAL CARDIOCARE-BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSIVEL			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	61,790	61,79
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	55,000	55,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	57,750	57,75
	Valores médios :	58,180	58,18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
35
RUBRICA

Código Descrição / Proponente	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
012942 SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº14 COM MANDRIL			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	14,040	28,08
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	12,500	25,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	2,000	13,125	26,25
	Valores médios :	13,222	26,44
012943 SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº16 COM MANDRIL			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	27,190	54,38
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	24,200	48,40
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	2,000	25,410	50,82
	Valores médios :	25,600	51,20
014597 SONDA URETRAL N 16			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	1,240	1,24
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	1,100	1,10
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	1,155	1,16
	Valores médios :	1,165	1,17
012988 TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	222,450	444,90
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	198,000	396,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	2,000	207,900	415,80
	Valores médios :	209,450	418,90
010480 TOUCA DESC. (GORRO)C/100 UNIDADES			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	14,830	29,66
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	13,200	26,40
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	2,000	13,860	27,72
	Valores médios :	13,963	27,93
014610 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 COM MANGUITO PVC			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	93,920	93,92
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	83,600	83,60
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	87,780	87,78
	Valores médios :	88,433	88,43
014611 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM MANGUITO PVC			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	93,920	93,92
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	83,600	83,60
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	87,780	87,78
	Valores médios :	88,433	88,43
014612 TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 COM MANGUITO PVC			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	111,230	111,23
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	99,000	99,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	103,950	103,95
	Valores médios :	104,727	104,73
010315 UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	5,000	29,660	148,30
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	5,000	26,400	132,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	5,000	27,720	138,60
	Valores médios :	27,927	139,63
014616 VALVULA REDUTORA C/ FLUXOMETRO DE OXIGENIO			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	5,000	543,770	2.718,85
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	5,000	484,000	2.420,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	5,000	508,200	2.541,00
	Valores médios :	511,990	2.559,95
010307 SONDA URETRAL Nº 14			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	14,040	14,04
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	12,500	12,50
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	13,125	13,13
	Valores médios :	13,222	13,22
016717 CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA COM 200 UN			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	1,880	1,88
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	1,670	1,67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
36
RUBRICA

Código Descrição / Proponente	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	1,750	1,75
	Valores médios :	1,767	1,77
016718 CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA C/ 200 UN			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	1,510	1,51
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	1,340	1,34
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	1,407	1,41
	Valores médios :	1,419	1,42
016719 CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CAIXA C/ 200 UN			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	2,020	2,02
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	1,800	1,80
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	1,890	1,89
	Valores médios :	1,903	1,90
016720 CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CAIXA C/ 200 UN			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	2,060	2,06
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	1,830	1,83
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	1,920	1,92
	Valores médios :	1,937	1,94
016721 CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA C/ 200 UN			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	2,150	2,15
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	1,910	1,91
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	2,000	2,00
	Valores médios :	2,020	2,02
016722 AUTO LANCETA CAIXA C/ 200 UN			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	4,000	1,980	7,92
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	4,000	1,760	7,04
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	4,000	1,848	7,39
	Valores médios :	1,863	7,45
016724 SCALP Nº23 CAIXA C/100 UN			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	39,550	39,55
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	35,200	35,20
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	36,960	36,96
	Valores médios :	37,237	37,24
016725 SCALP Nº25 CAIXA C/100 UN			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	42,020	42,02
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	37,400	37,40
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	39,270	39,27
	Valores médios :	39,563	39,56
016726 SERINGA DESC. 05ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	49,430	49,43
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	44,000	44,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	46,200	46,20
	Valores médios :	46,543	46,54
016727 SERINGA DESC. 01ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	44,940	44,94
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	40,000	40,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	42,000	42,00
	Valores médios :	42,313	42,31
016728 SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	5,000	71,900	359,50
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	5,000	64,000	320,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	5,000	67,200	336,00
	Valores médios :	67,700	338,50
016729 SERINGA DESC.20ML COM AGULHA CX C/ 100			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	5,000	111,230	556,15
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	5,000	99,000	495,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	5,000	103,950	519,75
	Valores médios :	104,727	523,63
016730 SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 16 COM 02 VIAS LÁTEX CX 10 UN			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
37
RUBRICA

Código Descrição / Proponente	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	76,620	76,62
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	68,200	68,20
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	71,610	71,61
	Valores médios :	72,143	72,14
016731 SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 18 COM 02 VIAS LÁTEX CX 10 UN			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	64,260	64,26
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	57,200	57,20
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	60,060	60,06
	Valores médios :	60,507	60,51
012221 ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ.			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	200,000	11,470	2.294,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	200,000	10,210	2.042,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	200,000	10,720	2.144,00
	Valores médios :	10,800	2.160,00
010320 ADRENALINA INJ 1 MG/ML			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	4,650	232,50
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	4,140	207,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	4,347	217,35
	Valores médios :	4,379	218,95
014617 ALENIA			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	3,000	93,430	280,29
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	3,000	83,160	249,48
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	3,000	87,318	261,95
	Valores médios :	87,969	263,91
010017 ÁLCOOL 70%			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	15,000	7,270	109,05
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	15,000	6,470	97,05
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	15,000	6,790	101,85
	Valores médios :	6,843	102,65
012257 AMIODARONA 150MG/3ML			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	5,020	251,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	4,470	223,50
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	4,690	234,50
	Valores médios :	4,727	236,33
012261 ATROPINA 0,25MG			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	1,900	95,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	1,690	84,50
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	1,770	88,50
	Valores médios :	1,787	89,33
012264 AZITROMICINA 600 MG/15ML SUSP			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,000	19,570	195,70
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	10,000	17,420	174,20
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	10,000	18,291	182,91
	Valores médios :	18,427	184,27
012267 AZITROMICINA DE 500 MG INJ			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	135,940	6.797,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	121,000	6.050,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	127,050	6.352,50
	Valores médios :	127,997	6.399,83
014620 BRICANYL INJ			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	100,000	3,950	395,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	100,000	3,520	352,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	100,000	3,696	369,60
	Valores médios :	3,722	372,20
013378 BROMOPRIDA 5 MG ML			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	100,000	3,560	356,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	100,000	3,170	317,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	100,000	3,320	332,00
	Valores médios :	3,350	335,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
38
RUBRICA

Código Descrição / Proponente	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
010025 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	9,890	494,50
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	8,800	440,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	9,240	462,00
	Valores médios :	9,310	465,50
014622 CARVEDILOL 6,25 MG			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	5,000	6,900	34,50
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	5,000	6,140	30,70
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	5,000	6,447	32,23
	Valores médios :	6,496	32,48
011388 CEFTRIAXONA 1 GR EV			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	500,000	18,540	9.270,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	500,000	16,500	8.250,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	500,000	17,325	8.662,50
	Valores médios :	17,455	8.727,50
012301 CETOPROFENO 100MG/ML			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	3,660	183,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	3,260	163,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	3,423	171,15
	Valores médios :	3,448	172,38
011389 CIMETIDINA INJ AMP			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	11,240	562,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	10,000	500,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	10,500	525,00
	Valores médios :	10,580	529,00
014624 CLORPROMAZINA 5 MG /5ML			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	2,800	140,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	2,490	124,50
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	2,610	130,50
	Valores médios :	2,633	131,67
010342 CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	19,690	984,50
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	17,530	876,50
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	18,400	920,00
	Valores médios :	18,540	927,00
011394 COMPLEXO B INJ			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	300,000	2,390	717,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	300,000	2,130	639,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	300,000	2,230	669,00
	Valores médios :	2,250	675,00
014625 COLCHICINA 0 5 MG			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	12,340	617,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	10,980	549,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	11,529	576,45
	Valores médios :	11,616	580,82
012341 DEGERMANTE 1LT			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	3,000	31,390	94,17
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	3,000	27,940	83,82
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	3,000	29,337	88,01
	Valores médios :	29,556	88,67
011397 DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1.000,000	1,980	1.980,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1.000,000	1,760	1.760,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1.000,000	1,848	1.848,00
	Valores médios :	1,863	1.862,67
010039 DIAZEPAN SOL. INJETÁVEL 5MG/ML			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	1,730	86,50
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	1,540	77,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
39
RUBRICA

Código Descrição / Proponente	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	1,617	80,85
	Valores médios :	1,629	81,45
012346 DIAZEPAM 10 MG/ ML SOL INJETÁVEL AMPOLAS			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	2,220	111,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	1,980	99,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	2,079	103,95
	Valores médios :	2,093	104,65
014628 DOLOSAL INJ			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	25,000	10,260	256,50
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	25,000	9,130	228,25
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	25,000	9,580	239,50
	Valores médios :	9,657	241,42
010350 DOPAMINA 5 MG INJ C/100			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	25,000	76,400	1.910,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	25,000	68,000	1.700,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	25,000	71,400	1.785,00
	Valores médios :	71,933	1.798,33
013381 ENOXOPARINA 40 ML			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1.000,000	68,850	68.850,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1.000,000	61,280	61.280,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1.000,000	64,344	64.344,00
	Valores médios :	64,825	64.824,67
014629 ESPIRONOLACTONA 25 MG.			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	71,680	71,68
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	63,800	63,80
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	66,990	66,99
	Valores médios :	67,490	67,49
014630 FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	30,000	60,670	1.820,10
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	30,000	54,000	1.620,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	30,000	56,700	1.701,00
	Valores médios :	57,123	1.713,70
010361 FUROSEMIDA INJ			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	100,000	16,950	1.695,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	100,000	15,090	1.509,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	100,000	15,840	1.584,00
	Valores médios :	15,960	1.596,00
014631 HALDOL 5 MG/ML			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	6,430	321,50
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	5,720	286,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	6,006	300,30
	Valores médios :	6,052	302,60
011398 HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJ			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	20,760	1.038,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	18,480	924,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	19,404	970,20
	Valores médios :	19,548	977,40
012372 HEPARINA SODICA 5000 UI0,25 ML			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	24,130	1.206,50
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	21,480	1.074,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	22,554	1.127,70
	Valores médios :	22,721	1.136,07
010367 HIDRALAZINA 20MG/ML			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	12,360	618,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	11,000	550,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	11,550	577,50
	Valores médios :	11,637	581,83
010051 HIDROCORTISONA 500 MG			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
40
RUBRICA

Código Descrição / Proponente	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1.000,000	8,900	8.900,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1.000,000	7,920	7.920,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1.000,000	8,316	8.316,00
	Valores médios :	8,379	8.378,67
014634 LOSARTANA 50 MG CX			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,000	148,300	1.483,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	10,000	132,000	1.320,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	10,000	138,600	1.386,00
	Valores médios :	139,633	1.396,33
014635 METILDOPA 500 MG			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	5,000	81,570	407,85
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	5,000	72,600	363,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	5,000	76,230	381,15
	Valores médios :	76,800	384,00
010055 METOCLOPRAMIDA			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	150,000	1,520	228,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	150,000	1,350	202,50
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	150,000	1,410	211,50
	Valores médios :	1,427	214,00
014636 METIFORMINA 850 MG COMP			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,000	118,640	1.186,40
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	10,000	105,600	1.056,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	10,000	110,880	1.108,80
	Valores médios :	111,707	1.117,07
010372 MORFINA 10 MG			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	9,520	476,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	8,470	423,50
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	8,890	444,50
	Valores médios :	8,960	448,00
012394 NALOXONA 0,4 MG			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	30,000	17,300	519,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	30,000	15,400	462,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	30,000	16,170	485,10
	Valores médios :	16,290	488,70
014637 NIFEDIPINA, 10 MG			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	5,000	1,010	5,05
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	5,000	0,900	4,50
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	5,000	0,945	4,72
	Valores médios :	0,952	4,76
010375 OMEPRAZOL DE 40 INJ			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	400,000	71,680	28.672,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	400,000	63,800	25.520,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	400,000	66,990	26.796,00
	Valores médios :	67,490	26.996,00
010376 ONDASETRONA INJ			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	100,000	3,340	334,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	100,000	2,970	297,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	100,000	3,110	311,00
	Valores médios :	3,140	314,00
014638 PARACETAMOL COMP			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,000	148,300	1.483,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	10,000	132,000	1.320,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	10,000	138,600	1.386,00
	Valores médios :	139,633	1.396,33
010056 PROMETAZINA			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	4,450	222,50
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	3,960	198,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	4,150	207,50
	Valores médios :	4,187	209,33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
41
RUBRICA

Código	Descrição / Proponente	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
010381	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 100 ML			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	4,200	4,20
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	3,740	3,74
	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	1,000	3,927	3,93
		Valores médios :	3,956	3,96
010382	SORO FISIOLOGICO 250 ML			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	3,000	4,920	14,76
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	3,000	4,380	13,14
	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	3,000	4,599	13,80
		Valores médios :	4,633	13,90
010383	SORO FISIOLOGICO 500 ML			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,000	5,680	56,80
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	10,000	5,060	50,60
	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	10,000	5,313	53,13
		Valores médios :	5,351	53,51
010385	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	4,000	5,680	22,72
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	4,000	5,060	20,24
	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	4,000	5,313	21,25
		Valores médios :	5,351	21,40
010386	SORO GLICOSADO 500 ML			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	5,000	5,930	29,65
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	5,000	5,280	26,40
	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	5,000	5,544	27,72
		Valores médios :	5,585	27,92
013445	SORO RINGER SIMPLES 500 ML			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,000	6,430	64,30
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	10,000	5,720	57,20
	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	10,000	6,006	60,06
		Valores médios :	6,052	60,52
014641	SORO RINGER LACTATO 500 ML			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,000	6,920	69,20
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	10,000	6,160	61,60
	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	10,000	6,468	64,68
		Valores médios :	6,516	65,16
012409	TAZOCIN 4G/500 MG			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	200,000	55,160	11.032,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	200,000	49,100	9.820,00
	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	200,000	51,555	10.311,00
		Valores médios :	51,938	10.387,67
010391	TENOXICAM DE 40 INJ			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	36,950	1.847,50
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	32,890	1.644,50
	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	34,530	1.726,50
		Valores médios :	34,790	1.739,50
014644	TRAMADOL 50 MG INJ			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	2,890	144,50
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	2,570	128,50
	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	2,690	134,50
		Valores médios :	2,717	135,83
010393	VANCOMICINA 500 MG/10ML			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	25,000	11,860	296,50
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	25,000	10,560	264,00
	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	25,000	11,088	277,20
		Valores médios :	11,169	279,23
010077	VITAMINA C			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	400,000	4,200	1.680,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	400,000	3,740	1.496,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
42
RUBRICA

Código Descrição / Proponente	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	400,000	3,927	1.570,80
	Valores médios :	3,956	1.582,27
014647 VITAMINA D 7.000UI.			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	50,000	111,230	5.561,50
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	50,000	99,000	4.950,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	50,000	103,950	5.197,50
	Valores médios :	104,727	5.236,33
010323 AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,000	3,200	32,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	10,000	2,850	28,50
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	10,000	2,990	29,90
	Valores médios :	3,013	30,13
010103 CAPTOPRIL 25 MG			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	5,000	3,560	17,80
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	5,000	3,170	15,85
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	5,000	3,320	16,60
	Valores médios :	3,350	16,75
016733 DEXAMETASONA 4 MG INJ			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	400,000	6,920	2.768,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	400,000	6,160	2.464,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	400,000	6,468	2.587,20
	Valores médios :	6,516	2.606,40
734 DEXAMETASONA COMP. 4 MG CX C/ 10			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,000	6,250	62,50
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	10,000	5,560	55,60
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	10,000	5,838	58,38
	Valores médios :	5,883	58,83
016735 GLIBENCAMIDA 5 MG CAIXA C/ 30			
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,000	2,360	23,60
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	10,000	2,100	21,00
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	10,000	2,205	22,05
	Valores médios :	2,222	22,22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
43
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 44
Rubrica

Proponente Código	Descrição	Quant.	Vl. unitário	Vl. total	Situação
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E					
014507	AGULHAS DESC.13X45	4,000	17,600	70,40	
014509	AGULHAS DESCARTÁVEL 30X0,7	10,000	17,600	176,00	
010119	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X08	10,000	17,600	176,00	
014511	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	2,000	18,700	37,40	
010416	CATETER TIPO ÓCULOS	100,000	0,800	80,00	
010163	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	10,000	1,760	17,60	
014523	COMPRESA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 50 CM X45 CM PTC500	1,000	110,000	110,00	
012694	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	200,000	1,910	382,00	
014526	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO	50,000	26,400	1.320,00	
012698	EQUIPO MACRO GOTAS	200,000	1,430	286,00	
010231	EQUIPO MICRO GOTAS	10,000	3,520	35,20	
010238	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE RANCO 10X4.5 5 MT	5,000	12,100	60,50	
012710	FILTRO PARA CPAP(KIT)	2,000	138,600	277,20	
012711	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HEPA	2,000	29,700	59,40	
012712	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HME	2,000	29,480	58,96	
010240	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 100 KG pct c/ 8	5,000	26,400	132,00	
010241	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 70 KG pct c/8	5,000	25,120	125,60	
012774	GARROTE TAMANHO ADULTO	2,000	10,890	21,78	
012796	KIT VENTURI ADULTO COM MASCARA E 06 REGULADORES	3,000	77,000	231,00	
012797	KIT VENTURI PEDIÁTRICO COM MASCARA E 06 REGULADORES	1,000	77,000	77,00	
010248	LAMINA DE BISTURI Nº 22	1,000	50,470	50,47	
010252	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA C/ 100 UND	20,000	141,900	2.838,00	
010253	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA C/ 100 UND	20,000	141,900	2.838,00	
014532	MASCARA- COM RESERVATORIO NAO REINALANTE	5,000	36,870	184,35	
012821	MANGUEIRA EM 100% SILICONE BRANCA P/APARELHO DE ASPIRAÇÃO 1M	5,000	81,400	407,00	
014533	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	3,000	2.090,000	6.270,00	
014534	OXIMETRO DE PULSO NEONATO	1,000	2.156,000	2.156,00	
014535	REANIMADOR MANUAL (AMBU) COMPLETO ADULTO	2,000	264,000	528,00	
014536	REANIMADOR MANUAL(AMBU) COMPLETO INFANTIL	1,000	264,000	264,00	
012826	MASCARA FACIAL ORONASAL G (cpap)	2,000	1.430,000	2.860,00	
012827	MASCARA FACIAL ORONASAL (CPAP)	2,000	1.430,000	2.860,00	
012828	MASCARA FACIAL ORONASAL P (CPAP)	2,000	1.430,000	2.860,00	
012842	PAPEL ELETROCARDIÓGRAFO MULTICANAL CARDIOCARE-BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSIVEL	1,000	55,000	55,00	
012942	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº14 COM MANDRIL	2,000	12,500	25,00	
012943	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº16 COM MANDRIL	2,000	24,200	48,40	
014597	SONDA URETRAL N 16	1,000	1,100	1,10	
012988	TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL	2,000	198,000	396,00	
010480	TOUCA DESC. (GORRO)C/100 UNIDADES	2,000	13,200	26,40	
014610	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 COM MANGUITO PVC	1,000	83,600	83,60	
014611	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM MANGUITO PVC	1,000	83,600	83,60	
014612	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 COM MANGUITO PVC	1,000	99,000	99,00	
010315	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	5,000	26,400	132,00	
014616	VALVULA REDUTORA C/ FLUXOMETRO DE OXIGENIO	5,000	484,000	2.420,00	
010307	SONDA URETRAL Nº 14	1,000	12,500	12,50	
016717	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA COM 200 UN	1,000	1,670	1,67	
016718	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA C/ 200 UN	1,000	1,340	1,34	
016719	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CAIXA C/ 200 UN	1,000	1,800	1,80	

Proponente

Código	Descrição	Quant.	Vl. unitário	Vl. total	Situação
016720	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CAIXA C/ 200 UN	1,000	1,830	1,83	
016721	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA C/ 200 UN	1,000	1,910	1,91	
016722	AUTO LANCETA CAIXA C/ 200 UN	4,000	1,760	7,04	
016724	SCALP Nº23 CAIXA C/100 UN	1,000	35,200	35,20	
016725	SCALP Nº25 CAIXA C/100 UN	1,000	37,400	37,40	
016726	SERINGA DESC. 05ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	1,000	44,000	44,00	
016727	SERINGA DESC. 01ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	1,000	40,000	40,00	
016728	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	5,000	64,000	320,00	
016729	SERINGA DESC.20ML COM AGULHA CX C/ 100	5,000	99,000	495,00	
016730	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 16 COM 02 VIAS LÁTEX CX 10 UN	1,000	68,200	68,20	
016731	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 18 COM 02 VIAS LÁTEX CX 10 UN	1,000	57,200	57,20	
012221	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ.	200,000	10,210	2.042,00	
010320	ADRENALINA INJ 1 MG/ML	50,000	4,140	207,00	
014617	ALENIA	3,000	83,160	249,48	
010017	ÁLCOOL 70%	15,000	6,470	97,05	
012257	AMIODARONA 150MG/3ML	50,000	4,470	223,50	
012261	ATROPINA 0,25MG	50,000	1,690	84,50	
012264	AZITROMICINA 600 MG/15ML SUSP	10,000	17,420	174,20	
012267	AZITROMICINA DE 500 MG INJ	50,000	121,000	6.050,00	
014620	BRICANYL INJ	100,000	3,520	352,00	
013378	BROMOPRIDA 5 MG ML	100,000	3,170	317,00	
010025	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	50,000	8,800	440,00	
014622	CARVEDILOL 6,25 MG	5,000	6,140	30,70	
011388	CEFTRIAXONA 1 GR EV	500,000	16,500	8.250,00	
012301	CETOPROFENO 100MG/ML	50,000	3,260	163,00	
011389	CIMETIDINA INJ AMP	50,000	10,000	500,00	
014624	CLORPROMAZINA 5 MG /5ML	50,000	2,490	124,50	
010342	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	50,000	17,530	876,50	
011394	COMPLEXO B INJ	300,000	2,130	639,00	
014625	COLCHICINA 0 5 MG	50,000	10,980	549,00	
012341	DEGERMANTE 1LT	3,000	27,940	83,82	
011397	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG	1.000,000	1,760	1.760,00	
010039	DIAZEPAN SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	50,000	1,540	77,00	
012346	DIAZEPAM 10 MG/ ML SOL INJETÁVEL AMPOLAS	50,000	1,980	99,00	
014628	DOLOSAL INJ	25,000	9,130	228,25	
010350	DOPAMINA 5 MG INJ C/100	25,000	68,000	1.700,00	
013381	ENOXOPARINA 40 ML	1.000,000	61,280	61.280,00	
014629	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	1,000	63,800	63,80	
014630	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML	30,000	54,000	1.620,00	
010361	FUROSEMIDA INJ	100,000	15,090	1.509,00	
014631	HALDOL 5 MG/ML	50,000	5,720	286,00	
011398	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJ	50,000	18,480	924,00	
012372	HEPARINA SODICA 5000 UI0,25 ML	50,000	21,480	1.074,00	
010367	HIDRALAZINA 20MG/ML	50,000	11,000	550,00	
010051	HIDROCORTISONA 500 MG	1.000,000	7,920	7.920,00	
014634	LOSARTANA 50 MG CX	10,000	132,000	1.320,00	
014635	METILDOPA 500 MG	5,000	72,600	363,00	
010055	METOCLOPRAMIDA	150,000	1,350	202,50	
014636	METIFORMINA 850 MG COMP	10,000	105,600	1.056,00	
010372	MORFINA 10 MG	50,000	8,470	423,50	
012394	NALOXONA 0,4 MG	30,000	15,400	462,00	
014637	NIFEDIPINA, 10 MG	5,000	0,900	4,50	
010375	OMEPRAZOL DE 40 INJ	400,000	63,800	25.520,00	
010376	ONDASETRONA INJ	100,000	2,970	297,00	
014638	PARACETAMOL COMP	10,000	132,000	1.320,00	
010056	PROMETAZINA	50,000	3,960	198,00	
010381	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 100 ML	1,000	3,740	3,74	
010382	SORO FISIOLOGICO 250 ML	3,000	4,380	13,14	
010383	SORO FISIOLOGICO 500 ML	10,000	5,060	50,60	
010385	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	4,000	5,060	20,24	
010386	SORO GLICOSADO 500 ML	5,000	5,280	26,40	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
45
RUBRICA

Proponente

Código	Descrição	Quant.	Vl. unitário	Vl. total	Situação
013445	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	10,000	5,720	57,20	
014641	SORO RINGER LACTATO 500 ML	10,000	6,160	61,60	
012409	TAZOCIN 4G/500 MG	200,000	49,100	9.820,00	
010391	TENOXICAM DE 40 INJ	50,000	32,890	1.644,50	
014644	TRAMADOL 50 MG INJ	50,000	2,570	128,50	
010393	VANCOMICINA 500 MG/10ML	25,000	10,560	264,00	
010077	VITAMINA C	400,000	3,740	1.496,00	
014647	VITAMINA D 7.000UI.	50,000	99,000	4.950,00	
010323	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	10,000	2,850	28,50	
010103	CAPTOPRIL 25 MG	5,000	3,170	15,85	
016733	DEXAMETASONA 4 MG INJ	400,000	6,160	2.464,00	
016734	DEXAMETASONA COMP. 4 MG CX C/ 10	10,000	5,560	55,60	
016735	GLIBENCAMIDA 5 MG CAIXA C/ 30	10,000	2,100	21,00	
		Total do(s) item(ns) :		185.176,72	
		Total geral :		185.176,72	

COMISSÃO DE LICI
46
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 47 Rubrica

Código	Descrição	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
014507	AGULHAS DESC.13X45	4,0000	18,617	74,47
014509	AGULHAS DESCARTÁVEL 30X0,7	10,0000	18,617	186,17
010119	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X08	10,0000	18,617	186,17
014511	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	2,0000	19,782	39,56
010416	CATETER TIPO ÓCULOS	100,0000	0,847	84,70
010163	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	10,0000	1,863	18,63
014523	COMPRESA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 50 CM X45 CM PTC500	1,0000	116,363	116,36
012694	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	200,0000	2,020	404,00
014526	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO	50,0000	27,927	1.396,35
012698	EQUIPO MACRO GOTAS	200,0000	1,513	302,60
010231	EQUIPO MICRO GOTAS	10,0000	3,722	37,22
010238	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE RANCO 10X4.5 5 MT	5,0000	12,798	63,99
012710	FILTRO PARA CPAP(KIT)	2,0000	146,617	293,23
012711	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HEPA	2,0000	31,418	62,84
012712	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HME	2,0000	31,185	62,37
010240	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 100 KG pct c/ 8	5,0000	27,927	139,63
010241	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 70 KG pct c/8	5,0000	26,572	132,86
012774	GARROTE TAMANHO ADULTO	2,0000	11,517	23,03
012779	GAZE HIDRÓFILA 15 FIOS 100% ALGODÃO PCT COM 500 UNID	1,0000	0,000	0,00
012796	KIT VENTURI ADULTO COM MASCARA E 06 REGULADORES	3,0000	81,453	244,36
012797	KIT VENTURI PEDIÁTRICO COM MASCARA E 06 REGULADORES	1,0000	81,453	81,45
010248	LAMINA DE BISTURI Nº 22	1,0000	53,387	53,39
010252	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA C/ 100 UND	20,0000	150,105	3.002,10
010253	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA C/ 100 UND	20,0000	150,105	3.002,10
014532	MASCARA- COM RESERVATORIO NAO REINALANTE	5,0000	39,000	195,00
012821	MANGUEIRA EM 100% SILICONE BRANCA P/APARELHO DE ASPIRAÇÃO 1M	5,0000	86,107	430,54
014533	OXIMETRO DE PULSO ADULTO	3,0000	2.210,873	6.632,62
014534	OXIMETRO DE PULSO NEONATO	1,0000	2.280,690	2.280,69
014535	REANIMADOR MANUAL (AMBU) COMPLETO ADULTO	2,0000	279,267	558,53
014536	REANIMADOR MANUAL(AMBU) COMPLETO INFANTIL	1,0000	279,267	279,27
012826	MASCARA FACIAL ORONASAL G (cpap)	2,0000	1.512,703	3.025,41
012827	MASCARA FACIAL ORONASAL (CPAP)	2,0000	1.512,703	3.025,41
012828	MASCARA FACIAL ORONASAL P (CPAP)	2,0000	1.512,703	3.025,41
012842	PAPEL ELETROCARDIÓGRAFO MULTICANAL CARDIOCARE-BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSIVEL	1,0000	58,180	58,18
012942	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº14 COM MANDRIL	2,0000	13,222	26,44
012943	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº16 COM MANDRIL	2,0000	25,600	51,20
014597	SONDA URETRAL N 16	1,0000	1,165	1,17
012988	TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL	2,0000	209,450	418,90
010480	TOUCA DESC. (GORRO)C/100 UNIDADES	2,0000	13,963	27,93
014610	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 COM MANGUITO PVC	1,0000	88,433	88,43
014611	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM MANGUITO PVC	1,0000	88,433	88,43
014612	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,0 COM MANGUITO PVC	1,0000	104,727	104,73
010315	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	5,0000	27,927	139,63
014616	VALVULA REDUTORA C/ FLUXOMETRO DE OXIGENIO	5,0000	511,990	2.559,95
010307	SONDA URETRAL Nº 14	1,0000	13,222	13,22
016717	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA COM 200 UN	1,0000	1,767	1,77
016718	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA C/ 200 UN	1,0000	1,419	1,42
016719	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CAIXA C/ 200 UN	1,0000	1,903	1,90
016720	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CAIXA C/ 200 UN	1,0000	1,937	1,94
016721	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA C/ 200 UN	1,0000	2,020	2,02

Código	Descrição	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
016722	AUTO LANCETA CAIXA C/ 200 UN	4,0000	1,863	7,45
016723	SCALP NºCAIXA C/ 100 UN	1,0000	0,000	0,00
016724	SCALP Nº23 CAIXA C/100 UN	1,0000	37,237	37,24
016725	SCALP Nº25 CAIXA C/100 UN	1,0000	39,563	39,56
016726	SERINGA DESC. 05ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	1,0000	46,543	46,54
016727	SERINGA DESC. 01ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	1,0000	42,313	42,31
016728	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN	5,0000	67,700	338,50
016729	SERINGA DESC.20ML COM AGULHA CX C/ 100	5,0000	104,727	523,63
016730	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 16 COM 02 VIAS LÁTEX CX 10 UN	1,0000	72,143	72,14
016731	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 18 COM 02 VIAS LÁTEX CX 10 UN	1,0000	60,507	60,51
012221	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ.	200,0000	10,800	2.160,00
010320	ADRENALINA INJ 1 MG/ML	50,0000	4,379	218,95
014617	ALENIA	3,0000	87,969	263,91
010017	ÁLCOOL 70%	15,0000	6,843	102,64
010326	AMINOFILINA INJ	50,0000	0,000	0,00
012257	AMIODARONA 150MG/3ML	50,0000	4,727	236,35
012261	ATROPINA 0,25MG	50,0000	1,787	89,35
012264	AZITROMICINA 600 MG/15ML SUSP	10,0000	18,427	184,27
012267	AZITROMICINA DE 500 MG INJ	50,0000	127,997	6.399,85
014620	BRICANYL INJ	100,0000	3,722	372,20
013378	BROMOPRIDA 5 MG ML	100,0000	3,350	335,00
010025	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	50,0000	9,310	465,50
010026	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML	100,0000	0,000	0,00
014622	CARVEDILOL 6,25 MG	5,0000	6,496	32,48
011388	CEFTRIAXONA 1 GR EV	500,0000	17,455	8.727,50
012301	CETOPROFENO 100MG/ML	50,0000	3,448	172,40
011389	CIMETIDINA INJ AMP	50,0000	10,580	529,00
014624	CLORPROMAZINA 5 MG /5ML	50,0000	2,633	131,65
010342	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	50,0000	18,540	927,00
011394	COMPLEXO B INJ	300,0000	2,250	675,00
014625	COLCHICINA 0 5 MG	50,0000	11,616	580,80
012341	DEGERMANTE 1LT	3,0000	29,556	88,67
011397	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG	1.000,0000	1,863	1.863,00
010039	DIAZEPAN SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	50,0000	1,629	81,45
012346	DIAZEPAM 10 MG/ ML SOL INJETÁVEL AMPOLAS	50,0000	2,093	104,65
014628	DOLOSAL INJ	25,0000	9,657	241,43
010350	DOPAMINA 5 MG INJ C/100	25,0000	71,933	1.798,33
013381	ENOXOPARINA 40 ML	1.000,0000	64,825	64.825,00
014629	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	1,0000	67,490	67,49
012365	FENTANILA 50 MCG/ML INJ.	20,0000	0,000	0,00
014630	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML	30,0000	57,123	1.713,69
010361	FUROSEMIDA INJ	100,0000	15,960	1.596,00
014631	HALDOL 5 MG/ML	50,0000	6,052	302,60
011398	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJ	50,0000	19,548	977,40
012372	HEPARINA SODICA 5000 UI0,25 ML	50,0000	22,721	1.136,05
010367	HIDRALAZINA 20MG/ML	50,0000	11,637	581,85
010051	HIDROCORTISONA 500 MG	1.000,0000	8,379	8.379,00
012378	KETALAR OU KETAMM-S(+)50MG/ML	20,0000	0,000	0,00
014634	LOSARTANA 50 MG CX	10,0000	139,633	1.396,33
014635	METILDOPA 500 MG	5,0000	76,800	384,00
010055	METOCLOPRAMIDA	150,0000	1,427	214,05
014636	METIFORMINA 850 MG COMP	10,0000	111,707	1.117,07
010371	MIDAZOLAN 5 MG INJ	20,0000	0,000	0,00
010372	MORFINA 10 MG	50,0000	8,960	448,00
012394	NALOXONA 0,4 MG	30,0000	16,290	488,70
014637	NIFEDIPINA, 10 MG	5,0000	0,952	4,76
010375	OMEPRAZOL DE 40 INJ	400,0000	67,490	26.996,00
010376	ONDASETRONA INJ	100,0000	3,140	314,00
014638	PARACETAMOL COMP	10,0000	139,633	1.396,33
010056	PROMETAZINA	50,0000	4,187	209,35
010381	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 100 ML	1,0000	3,956	3,96
010382	SORO FISIOLOGICO 250 ML	3,0000	4,633	13,90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
48
RUBRICA

Código	Descrição	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
010383	SORO FISIOLOGICO 500 ML	10,0000	5,351	53,51
010385	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	4,0000	5,351	21,40
010386	SORO GLICOSADO 500 ML	5,0000	5,585	27,93
013445	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	10,0000	6,052	60,52
014641	SORO RINGER LACTATO 500 ML	10,0000	6,516	65,16
012409	TAZOCIN 4G/500 MG	200,0000	51,938	10.387,60
012408	TAMIRAN AMPOLA 5MG/ML	50,0000	0,000	0,00
010391	TENOXICAM DE 40 INJ	50,0000	34,790	1.739,50
014644	TRAMADOL 50 MG INJ	50,0000	2,717	135,85
010393	VANCOMICINA 500 MG/10ML	25,0000	11,169	279,23
010077	VITAMINA C	400,0000	3,956	1.582,40
014647	VITAMINA D 7.000UI.	50,0000	104,727	5.236,35
010323	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	10,0000	3,013	30,13
010103	CAPTOPRIL 25 MG	5,0000	3,350	16,75
016732	CLENIL HF A 250MCG	3,0000	0,000	0,00
016733	DEXAMETASONA 4 MG INJ	400,0000	6,516	2.606,40
016734	DEXAMETASONA COMP. 4 MG CX C/ 10	10,0000	5,883	58,83
016735	GLIBENCAMIDA 5 MG CAIXA C/ 30	10,0000	2,222	22,22
016736	LUGANO 12 MCG/250MCG CX C/ 60	3,0000	0,000	0,00
016737	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ.CX C/100	1,0000	0,000	0,00
			Total :	195.886,28

COMISSÃO DE LICI
49 40
RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 50
Rubrica

Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20210428001

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
PROJETO / ATIVIDADE : 1801.1030202362.396 Enfrentamento da Covid-19
CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.36 Material hospitalar
SALDO DA DOTAÇÃO : _____
SOLICITANTE : JOSÉ WANDERLEY BARBOSA

Protocolo de recebimento		Visto da Coordenação Central de Orçamento	
Data	Assinatura		Assinatura
28/04/2021	José Wanderley Barbosa Milhomem Secretário de Saúde Decreto Nº 004/2021		Marcelo A. Santos CRC. 011770/O-O

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20210428001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Aquisição de insumos hospitalares para uso da Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência da Covid-19.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R$ 32.345,05 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).

Água Azul do Norte-PA, 28 de Abril de 2021

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / carimbo	Assinatura / carimbo
	José Wanderley Barbosa Milhomem Secretário de Saúde Decreto Nº 004/2021

1.5. Controle interno .

Data	Assinatura / carimbo
28/04/2021	Nivaldo Pereira da Paixão e Silva Coordenador Interno Decreto Nº 015/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 51
Rubrica

Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20210428002

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
PROJETO / ATIVIDADE : 1801.1030202362.396 Enfrentamento da Covid-19
CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.09 Material farmalógico
SALDO DA DOTAÇÃO : _____
SOLICITANTE : JOSÉ WANDERLEY BARBOSA

Protocolo de recebimento

Data: 28/04/2021

Assinatura: _____

José Wanderley Barbosa Milhomem
Secretário de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Assinatura: Marcelo R. da S. ; CRC. 011770/O-O

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20210428002 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Aquisição de medicamentos para a Unidade de Atendimento de Urgência e Emergência da Covid-19.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R$ 152.831,67 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Água Azul do Norte-PA, 28 de Abril de 2021

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO
Assinatura / carimbo

José Wanderley Barbosa Milhomem
Secretário de Saúde
Decreto Nº 004/2021

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / carimbo

José Wanderley Barbosa Milhomem
Secretário de Saúde
Decreto Nº 004/2021

1.5. Controle interno .

Data: 28/04/2021

Assinatura / carimbo

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
Coordenador Interno
Decreto Nº 015/2021

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 52
Rubrica

DESPACHO

Ao Ilmº Sr.
JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Contratação de empresa para forncecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.396 Enfrentamento da Covid-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 30 de Abril de 2021

Marcia A Santos

Setor Responsável

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 53 Rubrica

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para forncecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 30 de Abril de 2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 54
Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no Art 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 03 de Maio de 2021

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287
Assinado de forma digital por JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287
Dados: 2021.05.03 10:30:02 -03'00'

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 55 Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº** 038/2021-000018

DATA DE ABERTURA: 07 de Maio de 2021 **HORÁRIO:** 10:00

REQUERENTE: Fundo Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 06 de Maio de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
56
RUBRICA

DECRETO nº. 023/2021 – GAB, de 06 de janeiro de 2021.

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - Conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por esse Município;

II - Que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente da CPL ou Pregoeiro, em observância às modalidades de suas competências;

III - Que compete ao gestor Municipal instituir Comissões para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, dos artigos 70 e 85, inciso II alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, **Monica Denise Christmann, Rogério Adriano da Silva, Wesley Soares da Silva** e **Adinilza Lopes Rocha** para compor a Comissão permanente de Licitações encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por esse Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	MONICA DENISE CHRISTMANN
MEMBRO	ROGERIO ADRIANO DA SILVA
MEMBRO	WESLEY SOARES DA SILVA
SUPLENTE	ADINILZA LOPES ROCHA

Art. 3º - A comissão será presidida pela servidora, **Monica Denise Christmann**, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art 4º - Os membros serão remunerados a partir da Resolução que regulamentará a forma de pagamento, no entanto não poderá ser cumulativo com outras comissões se porventura houver.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
57
RUBRICA

Art. 5º - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações a assinatura de editais e convites.

Art. 6º - No caso de ausência ou impedimento da presidente, ela será substituída pelo servidor Wesley Soares da Silva.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 06 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:97441005

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 04 de janeiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:7E7C154F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021 – GP, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 024/2021 – GP, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. JOSE GUILHERME GOMES DIAS, no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 04 de janeiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:49D955C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

Decreto Legislativo nº 001/2021, Em, 04 de janeiro de 2021.

"Decreta Expediente Interno da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado Expediente Interno, aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, nos dias 04 de janeiro de 2021 á 30 de janeiro de 2021, em virtude do recesso legislativo de Água Azul do Norte, e para fins de organização do serviço interno da nova diretoria da Câmara Municipal.
Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2021.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:07D22790

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
58
RUBRICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2021

"NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:
I- Conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por esse Município;
II- Que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente da CPL ou Pregoeiro, em observância às modalidades de suas competências;
III- Que compete ao gestor Municipal instituir Comissões para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos.
DECRETA:
Art. 1º -Instituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, dos artigos 70 e 85, inciso II alínea "c" da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º- Ficam nomeados os servidores, **Monica Denise Christmann, Rogério Adriano da Silva, Wesley Soares da Silva** e **Adinilza Lopes Rocha** para compor a Comissão permanente de Licitações encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por esse Município, com a seguinte composição:
PRESIDENTE MONICA DENISE CHRISTMANN
MEMBRO ROGERIO ADRIANO DA SILVA
MEMBRO WESLEY SOARES DA SILVA
SUPLENTE ADINILZA LOPES ROCHA
Art. 3º- A comissão será presidida pela servidora, **Monica Denise Christmann**, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.
Art 4º- Os membros serão remunerados a partir da Resolução que regulamentará a forma de pagamento, no entanto não poderá ser cumulativo com outras comissões se porventura houver.
Art. 5º- Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações a assinatura de editais e convites.
Art. 6º- No caso de ausência ou impedimento da presidente, ela será substituída pelo servidor Wesley Soares da Silva.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 06 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:97441005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021

NOMEIA A EQUIPE I DE PREGOEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, ESTADO DO PARÁ, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **ROGERIO ADRIANO DA SILVA, WESLLEY SOARES DA SILVA, MONICA DENISE CHRISTMANN, ADINILZA LOPES ROCHA,** para compor a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
59
RUBRICA

QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: sob nº 12.313.826/0001-90
JUCEG sob nº 526.0053687-7

THIAGO DO EGITO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15/08/1984 em Altamira/PA, filho de Francisco das Chagas Lopes de Araújo e de Magda Mary do Egito Araújo, residente e domiciliado à Rua T 36, nº 1101 C, Bl. 3EB, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.223-055, portador da carteira de identidade – **RG sob nº 12494021999-8** expedida pela **SSP/MA**, e inscrito no **CPF: sob nº 006.642.381-30**;

Único titular da empresa individual de responsabilidade limitada: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, tem sua sede estabelecia na Avenida Antônio Fidelis, nº 1158, Quadra 156 Lote 08, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.840-090, inscrita no CNPJ: sob nº 12.313.826/0001-90, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob nº 526.0053687-7, promove a presente alteração e consolidação do ato constitutivo, mediante as seguintes condições:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O titular **THIAGO DO EGITO ARAÚJO**, acima qualificado, possuidor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo titular, retira-se, neste ato, da empresa cedendo e transferindo a totalidade do capital social e bem como a titularidade desta EIRELI para o Sr. **SERGIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 08/07/1979 em Brasília/DF, filho Antônio Gomes da Silva e de Maria Alves Gomes da Silva, residente e domiciliado na Rua Dona Joana Guião, Quadra 35 Lote 2, Casa 1, S/N, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.935-630, portador da cédula de identidade – **RG sob o nº 4104751 – 2.A Via**, expedida pela **SSP/GO** e inscrito no **CPF: sob o nº 876.190.161-04**.

Parágrafo Único – O Ex-Titular **THIAGO DO EGITO ARAÚJO**, que ora se retira desta EIRELI declara ter recebido do novo titular **SERGIO GOMES DA SILVA** a importância correspondente ao valor de sua quota de capital ora vendida, não tendo mais nada a reclamar por saldo de seus haveres, dando plena, rasa e geral quitação perante ao novo titular.

CLÁUSULA SEGUNDA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor total da integralização do capital empresarial de conformidade com o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa e administrada por seu titular **SERGIO GOMES DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, a quem caberá a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA QUINTA – Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
60
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA – A empresa altera seu objeto para exploração do ramo de: **46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 77-39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador; 33-19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos industriais; 33.12-1-02 - Manutenção e Reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.49-04-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros em tecnologia da informação; 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.**

CLÁUSULA SÉTIMA – As demais cláusulas do ato constitutivo não atingidas por este instrumento permanecem inalteradas, resolvendo o titular promover a consolidação das cláusulas modificadas com o ato constitutivo originário.

CONSILIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: sob nº 12.313.826/0001-90
JUCEG sob nº 526.0053687-7

SERGIO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 08/07/1979 em Brasília/DF, filho Antônio Gomes da Silva e de Maria Alves Gomes da Silva, residente e domiciliado na Rua Dona Joana Guião, Quadra 35 Lote 2, Casa 1, S/N, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.935-630, portador da cédula de identidade – **RG sob o nº 4104751 – 2.A Via**, expedida pela **SSP/GO** e inscrito no **CPF: sob o nº 876.190.161-04**.

NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa tem o como nome empresarial **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, e o título do estabelecimento de fantasia de: **RET FARMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tem sua sede estabelecida na **Avenida Antônio Fidelis, nº 1158, Quadra 156 Lote 08, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.840-090.**

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto a exploração do ramo de: **46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 77-39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador; 33-19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos industriais; 33.12-1-02 - Manutenção e Reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.49-04-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros em tecnologia da informação; 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.**

CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital da empresa é no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
62
RUBRICA

DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade da empresária é restrita ao valor total da integralização do capital empresarial de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que a titular empresário não responderá subsidiariamente pelas obrigações da empresa.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou as suas atividades em **22/07/2010** e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da empresa caberá o titular **SERGIO GOMES DA SILVA**, cabendo-lhe gerir os negócios financeiros da empresa e representá-la judicial e extrajudicialmente, assinando separadamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, com poderes específicos. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único – Sob as penas da lei, declara, igualmente, que a administradora não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA OITAVA – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – O empresário poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial(s) ou outra dependência, mediante alteração deste instrumento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
63
RUBRICA

DECLARAÇÃO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular **SERGIO GOMES DA SILVA** declara sob as penas da lei de não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa individual inclusive nos moldes de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de falecimento do empresário, a empresa poderá ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da mesma.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

O titular assina este instrumento particular em via única, para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Goiânia/GO, 17 novembro de 2020.

SERGIO GOMES DA SILVA

THIAGO DO EGITO ARAÚJO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
64
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00664238130	THIAGO DO EGITO ARAUJO
87619016104	SERGIO GOMES DA SILVA

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020 11:38 SOB Nº 20201798662.
PROTOCOLO: 201798662 DE 27/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005854148. CNPJ DA SEDE: 12313826000190.
NIRE: 52600536877. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2020.
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
65
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.313.826/0001-90 **MATRIZ**		**29/07/2010**

NOME EMPRESARIAL
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RET FARMA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *)
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO FIDELIS	**1158**	**QUADRA156 LOTE 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.840-090	**PARQUE AMAZONIA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO@RETFARMA.COM	**(62) 3295-8276/ (62) 9934-6969**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **13:43:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
68 98
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.313.826/0001-90 **MATRIZ**		**29/07/2010**

NOME EMPRESARIAL
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO FIDELIS	**1158**	**QUADRA156 LOTE 08**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.840-090	**PARQUE AMAZONIA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO@RETFARMA.COM	**(62) 3295-8276/ (62) 9934-6969**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **13:43:02** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 67 RUBRICA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.313.826/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:01 do dia 11/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2021.
Código de controle da certidão: **6CD3.398F.C117.C5C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
68
RUBRICA

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)

NR. CERTIDÃO: Nº 27748203

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT

CNPJ
12.313.826/0001-90

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORCA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:

4021300001503 :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:
:.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*: :.*:.*:.*:.*:

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.482.782.869

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 ABRIL DE 2021

HORA: 9:46:35:0

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 61, 41 e 52 da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 736322012013500408 69-1; Data: 22/01/2020 13:50:46
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ86140-KQMJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://solodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
69
RUBRICA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 00188/2020

Baixo Risco(Sem Vistoria Prévia)

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIRELI ME
Nome Fantasia RET FARMA
CPF/CNPJ 12313826000190 **Inscrição Municipal** 2873753
Endereço AV ANTONIO FIDELIS N. 1158 QD- 156 LT- 08 PRQ AMAZONIA
Atividade(s) Comercial, Prestacional,
CNAE(s)
773900200 - Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador (Escritório)
464600100 - Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria (Escritório)
466480000 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas (Escritório)
464430100 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Escritório)
464600200 - Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal (Escritório)
464940800 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar (Escritório)
331980000 - Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente (Escritório)

Horario de Funcionamento Licenciado : Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00
Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Area Total Ocupada para Atividade (em m^2) 321.38 m2

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Area de Carga e Descarga Exigida: 51 m2

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 5 vagas

Documentos Exigidos para Validade deste Alvará conforme documentos de Informação de Uso do Solo:
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 238816623;

É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5, da Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Observações

Este Alvará foi emitido sem vistoria prévia e baseado em declarações do contribuinte. Se constatadas irregularidades, ou informações declaradas divergentes em vistoria fiscal posterior, ou validade expirada, este Alvará será considerado nulo de ofício, assim como, estará sujeito à lavratura do auto de infração e às sanções de multa, interdição e/ou outras penalidades previstas na lei complementar nº 014 de 29/12/1992 e demais normas municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades civis e penais (art. 299 do Código Penal).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Emissão: **18/01/2020 07:45:13** Código de Verificação: 0K6qaa63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 70 RUBRICA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/05/2021 18:58:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 73632201201350040869-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3a174f1f4583318120bcc9f938bcb81d5dbc075cb2d959180cbc6eb24496a2fe823cee8ca201c1fb61157bfbee3794e618085327b86002fc604c323b9a07f997

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Processo: 5138895-29.2020.8.09.0000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
71
RUBRICA

Valor: R$ | Classificador: VISTA AO PGE
Ação Direta de Inconstitucionalidade
ORGÃO ESPECIAL
Usuário: - Data: 09/09/2020 10:08:52

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete do Desembargador Gilberto Marques Filho

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – AUTOS N. 5138895.29.2020.8.09.0000

ÓRGÃO ESPECIAL

Requerente : PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL

Requerido : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E OUTRO

Relator : Des. Gilberto Marques Filho

VOTO

Consoante relatado, trata-se de ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo **PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL**, com pedido de medida cautelar, tendo em vista os arts. 99 e 113, bem como as tabelas I, I-A, II, II-A, IV, do anexo I, todos da Lei Municipal n. 5.040/1975, que institui o Código Tributário do Município de Goiânia.

Indica na polaridade passiva o Município de Goiânia e Câmara Legislativa Municipal.

O questionado art. 99 está assim redigido:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
72
RUBRICA

Valor: R$ | Classificador: VISTA AO PGE
Ação Direta de Inconstitucionalidade
ÓRGÃO ESPECIAL
Usuário: - Data: 09/09/2020 10:08:52

> ***"Art. 99. As taxas serão calculadas de acordo com as tabelas em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.***
>
> ***Parágrafo único. O valor da Taxa de Licença para Funcionamento, corresponderá a 80% (oitenta por cento) do valor estabelecido para a Taxa de Licença para Localização."***

Por sua vez dispõe o art. 113:

> ***"Art. 113. A taxa será calculada de acordo com a tabela anexa, que faz parte integrante desta Lei."***

Segundo o requerente, a inconstitucionalidade reside no fato de que as tabelas mencionadas nesses artigos empregam como base de cálculo do tributo o número de empregados ou o ramo de atividade.

Diz que tais critérios não correspondem ao custo real das atividades e não possuem relação com a atuação estatal, violando o disposto no art. 102, II, da Constituição do Estado de Goiás.

Assevera, também, que a matéria foi apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, que reputou inconstitucional a cobrança de taxa de fiscalização e funcionamento que tem por base de cálculo o número de empregados ou ramo de atividade exercida pelo contribuinte.

Cita, também, no mesmo sentido a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Assim, alega que estão presentes os requisitos para concessão da tutela de urgência. O "fumus boni iuris", por força da legislação e jurisprudência colacionadas.

A concessão de medida cautelar na órbita da ação direta de inconstitucionalidade está sujeita ao preenchimento dos requisitos legais, quais sejam o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", traduzidos, respectivamente, na probabilidade do direito alegado, e na possibilidade de ocorrência de dano grave, de difícil ou impossível reparação decorrente do retardamento da entrega da prestação jurisdicional.

A ausência de qualquer deles torna inadmissível a concessão da tutela de urgência.

Então, importante destacar que esses requisitos devem estar demonstrados de plano e simultaneamente de maneira que o julgador não tenha dúvidas quanto à viabilidade de se conceder o provimento pretendido.

No caso, tem-se que estão presentes os requisitos legais. O "fumus boni iuris" se destaca pela jurisprudência colacionada no sentido da tese sustentada pelo requerente.

O "periculum in mora" reside na inconveniência de se manter plenamente em vigor a cobrança de taxas possivelmente ilegais, com geração de despesas ao empresariado, num momento de crise econômica evidente que assola o país inteiro.

PELO EXPOSTO, defiro a medida cautelar para suspender a eficácia, com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
73
RUBRICA

efeito "ex nunc", dos arts. 99 e 113, bem como as tabelas I, I-A, II, II-A, IV, do anexo I, todos da Lei Municipal n. 5.040/1975, que institui o Código Tributário do Município de Goiânia.

Nos termos do art. 6º da Lei nº 9.898/99, c/c § 3º do art. 60 da Constituição do Estado de Goiás, citem-se o Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia e o Presidente da Câmara de Vereadores desta mesma municipalidade, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa dos dispositivos legais ora questionados.

Após, também para a mesma finalidade, cite-se o Procurador-Geral do Estado de Goiás.

É o meu voto.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

GILBERTO MARQUES FILHO

Relator

Valor: R$ | Classificador: VISTA AO PGE
Ação Direta de Inconstitucionalidade
ÓRGÃO ESPECIAL
Usuário: - Data: 09/09/2020 10:08:52

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 74 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.065.327-5

Prazo de Validade: até 27/06/2021

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 30 DE MARCO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
75
RUBRICA
6

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 265401

VALIDADE ATÉ : 31/12/2021

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIRELI ME
Denominação RET FARMA
CPF/CNPJ 12313826000190 **Inscrição Municipal** 2873753
Endereço AV ANTONIO FIDELIS N. 1158 QD- 156 LT- 08 PRQ AMAZONIA
Atividade(s) 46460011 - DISTRIBUIR COSMÉTICOS PERFUMES E/OU PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,
46443013 - DISTRIBUIR INSUMOS FARMACÊUTICOS,
46443014 - DISTRIBUIR MEDICAMENTOS,
46443015 - DISTRIBUIR MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL,
46648001 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE,
46494081 - DISTRIBUIR SANEANTES,

Sob a responsabilidade técnica de:

CARLOS ALEXANDRE BRANDAO DE OLIVEIRA - Responsável

Tendo como representante legal :

THIAGO DO EGITO ARAUJO

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2021.

Goiânia, 14 de janeiro de 2021.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: rRradaAW

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AV DO CERRADO, Nr. 999, Qd. AREA, LOT PARK LOZANDES, GOIANIA - GO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/73630305210087847264

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 73630305210087847264-1
Data: 03/05/2021 08:37:58
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL18311-S6CQ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 3 de maio de 2021 08:40:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
76
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.313.826/0001-90
Certidão nº: 676333/2021
Expedição: 12/01/2021, às 16:06:50
Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.313.826/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
77
REPÚBLICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60053687-7	12.313.826/0001-90	29/07/2010	22/07/2010

ENDEREÇO AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS

NÚMERO 1158 COMPLEMENTO QD 156 LT 08 BAIRRO PQ AMAZÔNIA

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

46.44-3-01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 46.46-0-01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 77-39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR 33-19-8-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS INDUSTRIAIS 33.12-1-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.65-6-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.45-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-04-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.52-4-00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 62.09-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 47.73-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 45.11-1-01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 46.49-4-

CAPITAL R$ 400.000,00

QUATROCENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

CAPITAL INTEGRALIZADO R$ 400.000,00

QUATROCENTOS MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
SERGIO GOMES DA SILVA / 876.190.161-04	SIM	17/11/2020	XXXXXXXXXXXXXX
THIAGO DO EGITO ARAUJO / 006.642.381-30	NÃO	29/07/2010	17/11/2020

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
SERGIO GOMES DA SILVA	876.190.161-04	17/11/2020	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 27/11/2020	NÚMERO 20201798662
ATO ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

continua

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
78
RUBRICA

NOME EMPRESARIAL RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60053687-7	12.313.826/0001-90

Assinatura inválida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO R[illegible]:90076664104
Date: 2021.05.03 09:00:31 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 214967438 Chave de segurança : kRrg2

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
NADIR VILAS BOAS DE BRITO, 91105285120
Goiânia, 3 de Maio de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
79
RUBRICA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **876.190.161-04**

Nome: **SERGIO GOMES DA SILVA**

Data de Nascimento: **08/07/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/09/1997**

Digito Verificador: **00**

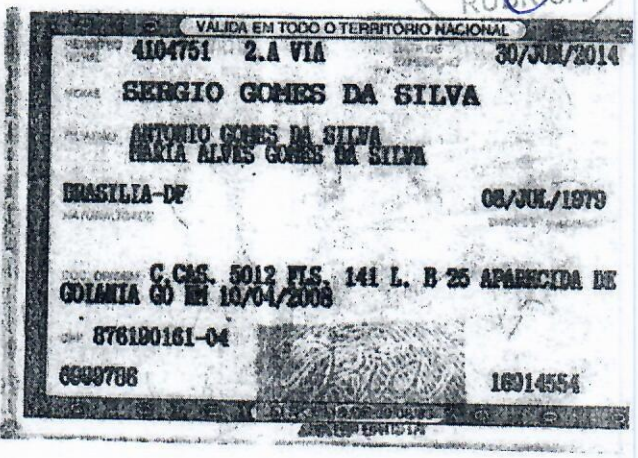
Comprovante emitido às: **08:28:10** do dia **12/02/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **85B1.792A.30C9.4386**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
80
RUBRICA


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
Sergio Gomes da Silva
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
4104751 2.A VIA 30/JUN/2014
SERGIO GOMES DA SILVA
ANTONIO GOMES DA SILVA
MARIA ALVES GOMES DA SILVA
BRASILIA-DF 08/JUL/1979
C.CAS. 5012 FLS. 141 L. B 25 APARECIDA DE GOIANIA GO EM 10/04/2008
876190161-04
6999786 16914554

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/73632511202562935635

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 73632511202562935635-1
Data: 25/11/2020 09:12:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS37786-1WW9;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
81
RUBRICA

Nº : **109823958451**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ : 12313826000190

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109823958451**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de março de 2021, às 09:29:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de março de 2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 24/03/2021 - 09:29:37
Validação pelo código: 109823958451, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
82
RUBRICA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.313.826/0001-90
Razão Social: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSP EIRELI
Endereço: AV ANTONIO FIDELIS 1158 QD 156 LT 08 / PARQUE AMAZONIA / GOIANIA / GO / 74840-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 11/05/2021

Certificação Número: 2021041207101192348069

Informação obtida em 12/04/2021 07:57:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Governo de Confresa
Participar para cuidar! 2017/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A prefeitura municipal de Confresa, CNPJ: 37.464.716/0001-50 situada na Rua Centro Oeste, 286 Centro Confresa - MT, CEP: 78.652-000 Atesta para os devidos fins que a empresa Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI-ME CNPJ: 12.313.826/0001-90 localizada na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Pq. Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-090 forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

PRODUTOS FORNECIDOS

- Material hospitalar: seringas descartáveis e de vidro, luvas de procedimento e cirúrgicas, equipo, sonda, dreno, algodão, álcool, compressa de gaze, abaixador de língua, scalp, esparadrapo, fio de sutura, entre outros;
- Material odontológico: resina, broca, anestésico, lixa, espelho, bisturi, sugador, pinça, tesoura, caneta alta e baixa rotação, entre outros;
- Material de limpeza hospitalar: detergente, desinfetante, sabão barra e em pó, cera líquida, água sanitária, saco de lixo, limpador multiuso, entre outros;
- Material de laboratório: biopeg, estante de tubos, reagentes (anti-a, anti-b, glicose enzimática, azul de metileno...) laminas, pipetas, agulhas, testes rápidos (dengue, toxo, hiv, hbsag...) equipamentos, entre outros;
- Medicamentos: soro fisiológico 0,9%, paracetamol, aciclovir, dexametasona, lidocaína, atenolol, dopamina, complexo b, omeprazol, adrenalina, morfina, dipirona, entre outros;
- Material Permanente: equipamentos hospitalares – manutenções preventivas e corretivas., Carro curativo, carro maca, Carro de anestesia cama hospitalares entre outros equipamentos,

Por ser verdade, assino o presente atestado.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2021

RAFAELA APARECIDA DE DEUS
COORDENADORA DE COMPRAS
MATRICULA 11940

Prefeitura Municipal de Confresa-MT
CNPJ:37.464.716/0001-50
Rafaella Aparecida de Deus
Coordenadora de Compras
CPF:031.361.131-95

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/73630305217422355727

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 73630305217422355727-1
Data: 03/05/2021 10:13:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL19037-AGA6;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 3 de maio de 2021 10:30:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 11 Folha: 1

Contém este livro 533 folhas numeradas do No. 1 ao 533 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário nº 11 da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019. Conforme IN 11/2013 DREI.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

Nome da Empresa .....:	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
Ramo .....:	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Endereço .....:	AVENIDA AV ANTONIO FIDELIS, 1158
Complemento .....:	QUADRA156 LOTE 08
Bairro .....:	PARQUE AMAZONIA
Municipio .....:	GOIANIA
Estado .....:	GO
CEP .....:	74.840-090
Inscrição no CNPJ .....:	12.313.826/0001-90
Inscrição Estadual.....:	104785373
Registro na junta.....:	52600536877 Data registro: 29/07/2010
Inscrição Municipal.....:	

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2019

GOIANIA, 01/01/2019

THIAGO DO EGITO ARAUJO
TITULAR
CPF: 006.642.381-30

NADIR VILAS BOAS DE BRITO
Reg. no CRC - GO sob o No. 022585
CPF: 911.052.851-20

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 736306052015302704 56-1; Data: 06/05/2020 15:37:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA70370-HNUB; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação informando seus respectivos códigos de verificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 85 RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	2.032.128,91D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.970.785,47D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	522.004,05D
4	1.1.1.01	CAIXA	185.806,56D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	250.730,52D
1264	1.1.1.04	BLOQUEIOS JUDICIAIS	85.466,97D
12	1.1.2	CLIENTES	1.066.166,84D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	1.066.166,84D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	61.614,58D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	61.102,01D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	512,57D
1190	1.1.3.10	DESPESAS ANTECIPADAS	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	321.000,00D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	321.000,00D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	61.343,44D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	41.728,39D
80	1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	41.728,39D
1209	1.2.2.11	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	0,00
111	1.2.4	IMOBILIZADO	19.615,05D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	15.597,81D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.784,52D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.064,08D
122	1.2.4.05	COMPUTADORES E PERIFERICOS	3.000,54D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	11.831,90C

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
149	2	PASSIVO	2.032.128,91C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	643.293,59C
164	2.1.1	FORNECEDORES	11.027,66C
165	2.1.1.01	FORNECEDORES	11.027,66C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	577.120,62C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	600.261,79C
1286	2.1.2.02	(-) JUROS A APROPRIAR S/ IMPOSTOS PARCELADOS - CI	23.141,17D
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	55.145,31C
186	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	6.031,87C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	23.968,37C
193	2.1.3.03	PROVISÕES	25.145,07C
200	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00
201	2.1.4.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00
202	2.1.4.02	CONTAS A PAGAR	0,00
206	2.1.4.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	597.496,53C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	597.496,53C
232	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	709.247,65C
236	2.2.1.04	(-) JUROS S/ PARCEL IMPOSTOS A APROPRIAR	111.751,12D
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	791.338,79C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	391.338,79C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	391.338,79C

THIAGO DO EGITO ARAUJO
TITULAR
CPF: 006.642.381-30

NADIR VILAS BOAS DE BRITO
Reg. no CRC - GO sob o No. 022585
CPF: 911.052.851-20

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-060 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 736306052015302703 55-1; Data: 06/05/2020 15:37:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA70369-E5N0; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovaç
informando seus respectivos códig

Sistema licenciado para NILSON VILAS BOAS DE BRITO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
86
RUBRICA

Descrição		Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**4.071.168,05**
Vendas de Mercadorias		**4.059.063,05**
VENDA DE MERCADORIAS	4.059.063,05	
Serviços Prestados		**12.105,00**
SERVIÇOS PRESTADOS	12.105,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**(944.158,24)**
Devoluções de Vendas		**(565.256,35)**
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(565.256,35)	
Impostos e Contribuições Incidentes s/ Vendas		**(378.901,89)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(378.901,89)	
RECEITA LÍQUIDA		**3.127.009,81**
CUSTOS		**3.127.009,81**
(-) CMV		**(1.717.740,29)**
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.671.219,43)	
(-) BONIFICAÇÃO	295,21	
ICMS - DIFAL	(46.816,07)	
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**1.409.269,52**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		**(1.033.527,76)**
Despesas Com Vendas		**(769.039,23)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(57.834,78)	
13º SALÁRIO	(3.950,66)	
FÉRIAS	(11.969,22)	
FGTS	(5.882,67)	
VIAGENS E ESTADAS	(510,00)	
DESP. C/ ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	(7.196,76)	
COMISSÕES	(3.700,00)	
FRETES E CARRETOS	(117.533,76)	
VIAGENS TERRESTRES	(298,52)	
HOSPEDAGEM	(202,50)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(196,58)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(11.019,54)	
PEDAGIOS / ESTACIONAMENTOS	(24,50)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(769,50)	
DESPESAS COMERCIAIS	(545.879,90)	
DEPRECIAÇÕES	(2.037,84)	
EMBALAGENS	(32,50)	
Despesas Administrativas		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(41.659,87)	
PRÓ-LABORE	(11.976,00)	
13º SALÁRIO	(4.917,91)	
FÉRIAS	(6.927,96)	
INSS	(27,06)	
FGTS	(4.251,06)	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	(333,24)	
BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR - BSF	(924,00)	
FARMACIA	(120,00)	
UNIFORMES / VESTUARIOS / EPI	(1.256,00)	
CONTRIB. NEGOCIAL SINDICAL	(99,00)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(54.510,00)	
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(330,00)	
IPTU	(3.215,80)	
TAXAS DIVERSAS	(4.778,50)	

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.2770-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA70388-NG50
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Cód. Autenticação: 736306052015302702741; Data: 06/05/2020 15:37:35
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respec
informando seus respectivos códigos de verificação.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição		Saldo Atual
Despesas Administrativas		**(264.488,53)**
ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	(3.158,43)	
ENERGIA ELÉTRICA	(8.198,57)	
ÁGUA E ESGOTO	(817,81)	
TELEFONE	(11.900,11)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(2.078,23)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(162,98)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(14.590,36)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(18.099,18)	
MATERIAL USO E CONSUMO	(10.292,15)	
DESPESAS CARTORÁRIAS	(338,88)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(1.643,92)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(1.300,00)	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(16.326,50)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(6.427,12)	
HONORARIOS ADVOCATICIOS	(16.176,00)	
DESP. C/ LICITAÇÃO	(2.016,67)	
HOSPEDAGEM DE SISTEMA / LICENÇAS / SOFTWARE	(12.746,23)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(199,70)	
MANUTENÇÃO VEICULOS	(845,00)	
MONITORAMENTO / SEGURANÇA / VIGILANCIA	(1.844,29)	
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas Financeiras		
JUROS PASSIVOS	(20.720,26)	
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	(2.563,88)	
DESCONTO CONCEDIDOS	(26,88)	
JUROS/MULTAS S/ EMPRÉSTIMOS E FINANC.	(8.090,37)	
DESP BANCARIAS	(11.772,44)	
RECEITAS FINANCEIRAS		
Receitas Financeiras		
JUROS RECEBIDOS	31,41	
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	2.795,47	
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		
Despesas Diversas		
BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS	(992,00)	
MULTAS / AUTO INFRAÇÃO	(1.006,11)	
= RESULTADO OPERAC ANTES DO IR E DA CSLL S/ LUCRO		**333.396,70**
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		**333.396,70**
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**333.396,70**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**333.396,70**

THIAGO DO EGITO ARAUJO
TITULAR
CPF: 006.642.381-30

NADIR VILAS BOAS DE BRITO
Reg. no CRC - GO sob o No. 022585
CPF: 911.052.851-20

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7363060520153027019B-1; Data: 06/05/2020 15:37:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA70367-51LH; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 11 Folha: 533

Contém este livro 533 folhas numeradas do No. 1 ao 533 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário n° 11 da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019. Conforme IN 11/2013 DREI.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
88
RUBRICA

Nome da Empresa .....:	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
Ramo .....:	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
dereço .....:	AVENIDA AV ANTONIO FIDELIS, 1158
Complemento .....:	QUADRA156 LOTE 08
Bairro .....:	PARQUE AMAZONIA
Municipio .....:	GOIANIA
Estado .....:	GO
CEP .....:	74.840-090
Inscrição no CNPJ .....:	12.313.826/0001-90
Inscrição Estadual.....:	104785373
Registro na junta.....:	52600536877 Data registro: 29/07/2010
Inscrição Municipal.....:	

GOIANIA, 31/12/2019

THIAGO DO EGITO ARAUJO
TITULAR
CPF: 006.642.381-30

NADIR VILAS BOAS DE BRITO
Reg. no CRC - GO sob o No. 022585
CPF: 911.052.851-20

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-360 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 736306052015302701 18-1; Data: 06/05/2020 15:37:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA70366-L9H3; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovaç
informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
89
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
91105285120	NADIR VILAS BOAS DE BRITO
22688307215	ANTONIO REISNILDO TEIXEIRA SOUSA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE ARAGUAÍNA
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7363060520153027002S-1; Data: 06/05/2020 15:37:30
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA70365-KAG6;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2020 17:01:46 SOB Nº 52600536877.
PROTOCOLO: 200451820 DE 04/05/2020. NIRE: 52600536877.
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Ailton Amaral Arantes
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 05/05/2020

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nas respectivas portais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
90
RUBRICA

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ 12.313.826/0001-90

ÍNDICES CONTÁBEIS

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC =	1.970.785,47	
	643.293,59	
ILC =	**R$**	**3,06**

Para cada R$ 1,00 devido, a empresa possui R$ 3,06 para pagamentode seus compromissos a curto prazo

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

ILG =	2.032.128,91	
	1.240.790,12	
ILG =	**R$**	**1,64**

Para cada R$ 1,00 devido, a empresa possui R$ 1,64 de direitos e haveres no Ativo Circulante e Ativo Não Circulante.

INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

ISG =	2.032.128,91	
	1.240.790,12	
ISG =	**R$**	**1,64**

Goiânia, 31 de dezembro de 2019

THIAGO DO EGITO ARAUJO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº 006.642.381-30

NADIR VILAS BOAS DE BRITO
contador
CRC/GO 022585/0-9

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-060 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 736306052015302609 33-1; Data: 06/05/2020 15:37:28
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA70364-MFEQ;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
91
RUBRICA

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Ailton Amaral Arantes, sob a autenticidade n° 12001748327 em 05/05/2020, protocolo 200451820. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
Número de Registro:	52600536877
CNPJ:	12313826000190
Munícipio:	Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIARIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
22688307215	Antonio Reisnildo Teixeira Sousa	
91105285120	NADIR VILAS BOAS DE BRITO	GO-022585/O-9

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Carmo do Rio Verde - GO
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 736306052015302608 90-1; Data: 06/05/2020 15:37:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA70861-Q8XB;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2020 17:01:50 SOB Nº 52600536877.
PROTOCOLO: 200451820 DE 04/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001766511. NIRE: 52600536877.
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Ailton Amaral Arantes
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 05/05/2020

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 92 RUBRICA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 13:30:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 73630605201530270456-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623ad317bf9e77166432713ca4eafea0aa2dbbee5921b4ba040a364136b2fd31955218085327b86002fc604c323b9a07f997

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 93 RUBRICA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 13:36:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 73630605201530270355-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623a320c5e624170132af3891d5d0d51818828c4dcfe6512396f457ada378a1b1ec418085327b86002fc604c323b9a07f997

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 94 RUBRICA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 13:36:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 73630605201530270274-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623a2e8cd83d8bfaec1f7644d2e04e4edf9e8349802e84ab594e7fd6b55246
2c0e5b18085327b86002fc604c323b9a07f997

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 95 RUBRICA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 13:37:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 73630605201530270198-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623a0192c7fe95516c21f30f52cdc369c6a72117987daf425aab5fd8225d1dff369b18085327b86002fc604c323b9a07f997

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 96 RUBRICA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 13:37:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 73630605201530270118-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623a74c22235b1531edfe3a9a82a657b413e424f3f8bb14dcc5251eefc2079e98b9018085327b86002fc604c323b9a07f997

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 97 RUBRICA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 13:39:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 73630605201530260890-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623ab0964671a9a01e297b200983fccfe81e4b635857971e32bce28795ecd6a1dd4618085327b86002fc604c323b9a07f997

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 98 RUBRICA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 13:39:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 73630605201530260933-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623a7398ebecba6eebab3f714ba62b519548fc0d1247130de4016359d812a
eb90d4018085327b86002fc604c323b9a07f997

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 99 RUBRICA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 13:38:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 73630605201530270025-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623ab6324f97ec2e681c65b5b75aaefab713a0ad7f6884975f7075e831e0a95ed0ca18085327b86002fc604c323b9a07f997

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12313826000190

LIMPAR

Data da consulta: 07/05/2021 10:04:18
Data da última atualização: 06/05/2021 18:00:26

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
101
RUBRICA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2021 às 10:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.313.826/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6095.3F95.98E3.2877 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
102
RUBRICA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2021 às 10:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 876.190.161-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6095.431B.38A9.5779 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
103
RUBRICA

- **PROTOCOLO:** 201798662
- **DATA DO PROTOCOLO:** 27/11/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 52600536877
- **ARQUIVAMENTO:** 20201798662
- **EMPRESA:** RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Contrato (https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDExMjUxMTM3NDVfQ29udHJhdG9fR09QMjAxMzkzMjEzNy5wZGY=/download/2/pessoa/10459/co_protocolo/GOP2013

Atendimento virtual

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.313.826/0001-90
Data da Emissão : 11/11/2020
Hora da Emissão : 09:05:01
Código de Controle da Certidão : 6CD3.398F.C117.C5C8
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
104
RUBRICA

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 11/11/2020, com validade até 10/05/2021.

Página Anterior

Validação de Certidão

Certidao pesquisada e AUTENTICA para os dados abaixo

COM VALIDADE DE 60 DIAS APOS DATA DE EMISSAO.
Verifique se os dados conferem.

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)

Número:	27748203
Pessoa:	JURIDICA
Tipo de Documento:	CNPJ
Número do Documento:	12.313.826/0001-90
Data da Emissão:	23/4/2021
Hora da Emissão:	9:46:35.0
Nome:	RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P
Emissor:	EMITIDA VIA INTERNET
Espolio:	NAO
Local:	GOIANIA, 23 ABRIL DE 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
105
RUBRICA


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
106
RUBRICA

PREFEITURA DE GOIÂNIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
107
RUBRICA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 00188/2020

Baixo Risco(Sem Vistoria Prévia)

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIRELI ME

Nome Fantasia RET FARMA

CPF/CNPJ 12313826000190 **Inscrição Municipal** 2873753

Endereço AV ANTONIO FIDELIS N. 1158 QD- 156 LT- 08 PRQ AMAZONIA

Atividade(s) Comercial, Prestacional,

CNAE(s)

773900200 - Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador (Escritório)

464600100 - Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria (Escritório)

466480000 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas (Escritório)

464430100 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Escritório)

464600200 - Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal (Escritório)

464940800 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar (Escritório)

331980000 - Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente (Escritório)

Horario de Funcionamento Licenciado : Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00
Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Area Total Ocupada para Atividade (em m^2) 321.38 m2

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Area de Carga e Descarga Exigida: 51 m2

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 5 vagas

Documentos Exigidos para Validade deste Alvará conforme documentos de Informação de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 238816623;

É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5, da Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Observações

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

PREFEITURA DE GOIÂNIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
108
RUBRICA

Este Alvará foi emitido sem vistoria prévia e baseado em declarações do contribuinte. Se constatadas irregularidades, ou informações declaradas divergentes em vistoria fiscal posterior, ou validade expirada, este Alvará será considerado nulo de ofício, assim como, estará sujeito à lavratura do auto de infração e às sanções de multa, interdição e/ou outras penalidades previstas na lei complementar nº 014 de 29/12/1992 e demais normas municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades civis e penais (art. 299 do Código Penal).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Emissão: **18/01/2020 07:45:13**

Código de Verificação: 0K6qaa63

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
109
RUBRICA

Confira abaixo as informações da certidão emitida:

Título da certidão	**CERTIDÃO NEGATIVA CPF/CNPJ**
Nº da certidão	**70653275**
Finalidade	
Inscrição Cadastral	
Nome	
CPF/CNPJ	**12.313.826/0001-90**
CERTIDÃO EMITIDA EM	**30/03/2021**
VALIDADE DA CERTIDÃO	**30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

LEGISWEB
INFORMAÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
110
RUBRICA

DECRETO Nº 1733 DE 03/03/2021

Publicado no DOM - Goiânia em 3 mar 2021

Institui prazo de validade excepcional para certidões emitidas pelo Município de Goiânia.



O Prefeito de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e

Considerando:

- o disposto no § 4º do art. 204 da Lei nº 5.040 , de 20 de novembro de 1975, que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Goiânia e dá outras providências, o qual determina que o prazo de validade e os requisitos a serem observados na emissão das certidões que, no interesse da Administração Pública Municipal, venham a ser instituídas, serão estabelecidos em regulamento;

- o disposto no Decreto nº 1.601 , de 22 de fevereiro de 2021, que Mantém SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia;

- os impactos socioeconômicos causados pela pandemia da COVID-19,

Decreta:

Art. 1º O prazo de validade das certidões emitidas a título de prova de quitação de tributos municipais pela unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças, será de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, em caráter excepcional, até dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O prazo de 90 (noventa) dias de validade das certidões positivas com efeitos de negativa, previstas nos incisos I a III do art. 89 do Decreto nº 1.786 , de 15 de julho de 2015, em se tratando de suspensão de exigibilidade de crédito tributário ou não tributário, de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou de existência de créditos não vencidos, não poderá ultrapassar o prazo em que persistir a situação motivadora da suspensão da exigibilidade ou o vencimento do crédito tributário a que se referem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO Prefeito de Goiânia, aos 03 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito de Goiânia

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 265401

VALIDADE ATÉ : 31/12/2021

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIRELI ME

Denominação RET FARMA

CPF/CNPJ 12313826000190 **Inscrição Municipal** 2873753

Endereço AV ANTONIO FIDELIS N. 1158 QD- 156 LT- 08 PRQ AMAZONIA

Atividade(s) 46460011 - DISTRIBUIR COSMÉTICOS PERFUMES E/OU PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,
46443013 - DISTRIBUIR INSUMOS FARMACÊUTICOS,
46443014 - DISTRIBUIR MEDICAMENTOS,
46443015 - DISTRIBUIR MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL,
46648001 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE,
46494081 - DISTRIBUIR SANEANTES,

Sob a responsabilidade técnica de:

CARLOS ALEXANDRE BRANDAO DE OLIVEIRA - Responsável - - -

Tendo como representante legal :

THIAGO DO EGITO ARAUJO

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2021.

Goiânia, 14 de janeiro de 2021.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES N ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: rRradaAW

Jadison Tavares de Oliveira

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
112
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.313.826/0001-90
Certidão nº: 676333/2021
Expedição: 12/01/2021, às 16:06:50
Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.313.826/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Situação de Regularidade do Empregador

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
113
RUBRICA

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

crição: 12.313.826/0001-90
Razão social: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSP EIRELI

Resultado da consulta em 07/05/2021 11:18:05

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.



Inscrição: 12.313.826/0001-90
Razão social: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSP EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/04/2021	12/04/2021 a 09/08/2021	2021041207101192348069
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030901055534395708
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021801114574017468
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013001461463469650
10/01/2021	10/01/2021 a 08/02/2021	2021011004345161160535
22/12/2020	22/12/2020 a 20/01/2021	2020122205064119399202
03/12/2020	03/12/2020 a 01/01/2021	2020120304583157506038
14/11/2020	14/11/2020 a 13/12/2020	2020111403024169387090
26/10/2020	26/10/2020 a 24/11/2020	2020102604574140599813
07/10/2020	07/10/2020 a 05/11/2020	2020100705214067546957
18/09/2020	18/09/2020 a 17/10/2020	2020091804142109436168
30/08/2020	30/08/2020 a 28/09/2020	2020083004144477142308
11/08/2020	11/08/2020 a 09/09/2020	2020081104301475465603
23/07/2020	23/07/2020 a 21/08/2020	2020072304245182984406
04/07/2020	04/07/2020 a 02/08/2020	2020070404545331888621
17/03/2020	17/03/2020 a 14/07/2020	2020031704194420278992
27/02/2020	27/02/2020 a 25/06/2020	2020022703475136622909
08/02/2020	08/02/2020 a 08/03/2020	2020020803591470963200
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012004374961912840
31/12/2019	31/12/2019 a 29/01/2020	20191231032853621731 28
12/12/2019	12/12/2019 a 10/01/2020	20191212032745723468 03
22/11/2019	22/11/2019 a 21/12/2019	20191122060020362675 49
03/11/2019	03/11/2019 a 02/12/2019	20191103063533653991 70
15/10/2019	15/10/2019 a 13/11/2019	20191015024243240331 96
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	20190925035547573151 76
06/09/2019	06/09/2019 a 05/10/2019	20190906035257863522 08
18/08/2019	18/08/2019 a 16/09/2019	20190818035034693142 73
30/07/2019	30/07/2019 a 28/08/2019	20190730034015178919 31
11/07/2019	11/07/2019 a 09/08/2019	20190711040716226422 60
22/06/2019	22/06/2019 a 21/07/2019	20190622034605836308 63
03/06/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	20190603023106940597 73

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
15/05/2019	15/05/2019 a 13/06/2019	2019051503520299885201

Resultado da consulta em 07/05/2021 11:18:05

Voltar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
115
RUBRICA

Governo de Confresa
Participar para cuidar! 2017/2020

116

RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A prefeitura municipal de Confresa, CNPJ: 37.464.716/0001-50 situada na Rua Centro Oeste, 286 Centro Confresa - MT, CEP: 78.652-000 Atesta para os devidos fins que a empresa Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI-ME CNPJ: 12.313.826/0001-90 localizada na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Pq. Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-090 forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

PRODUTOS FORNECIDOS

- Material hospitalar: seringas descartáveis e de vidro, luvas de procedimento e cirúrgicas, equipo, sonda, dreno, algodão, álcool, compressa de gaze, abaixador de língua, scalp, esparadrapo, fio de sutura, entre outros;
- Material odontológico: resina, broca, anestésico, lixa, espelho, bisturi, sugador, pinça, tesoura, caneta alta e baixa rotação, entre outros;
- Material de limpeza hospitalar: detergente, desinfetante, sabão barra e em pó, cera líquida, água sanitária, saco de lixo, limpador multiuso, entre outros;
- Material de laboratório: biopeg, estante de tubos, reagentes (anti-a, anti-b, glicose enzimática, azul de metileno...) laminas, pipetas, agulhas, testes rápidos (dengue, toxo, hiv, hbsag...) equipamentos, entre outros;
- Medicamentos: soro fisiológico 0,9%, paracetamol, aciclovir, dexametasona, lidocaína, atenolol, dopamina, complexo b, omeprazol, adrenalina, morfina, dipirona, entre outros;
- Material Permanente: equipamentos hospitalares – manutenções preventivas e corretivas., Carro curativo, carro maca, Carro de anestesia cama hospitalares entre outros equipamentos,

Por ser verdade, assino o presente atestado.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2021

RAFAELA APARECIDA DE DEUS
COORDENADORA DE COMPRAS
MATRICULA 11940

Prefeitura Municipal de Confresa-MT
CNPJ:37.464.716/0001-50
Rafaella Aparecida de Deus
Coordenadora de Compras
CPF:031.361.131-95

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/73630305217422355727

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 73630305217422355727-1
Data: 03/05/2021 10:13:44
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL19037-AGA6;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 3 de maio de 2021 10:30:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 11 **Folha: 1**

Contém este livro 533 folhas numeradas do No. 1 ao 533 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário nº 11 da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019. Conforme IN 11/2013 DREI.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 117 RUBRICA

Nome da Empresa .....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Ramo .....: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Endereço .....: AVENIDA AV ANTONIO FIDELIS, 1158

Complemento .....: QUADRA156 LOTE 08

Bairro .....: PARQUE AMAZONIA

Municipio .....: GOIANIA

Estado .....: GO

CEP .....: 74.840-090

Inscrição no CNPJ .....: 12.313.826/0001-90

Inscrição Estadual.....: 104785373

Registro na junta.....: 52600536877 Data registro: 29/07/2010

Inscrição Municipal.....:

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2019

GOIANIA, 01/01/2019

THIAGO DO EGITO ARAUJO
TITULAR
CPF: 006.642.381-30

NADIR VILAS BOAS DE BRITO
Reg. no CRC - GO sob o No. 022585
CPF: 911.052.851-20

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 736306052015302704 56-1; Data: 06/05/2020 15:37:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA70370-HNUB; Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação informando seus respectivos códigos de verificação.



AUTENTICIDADE DE LIVROS

- **PROTOCOLO:** 200451820
- **DATA DO PROTOCOLO:** 05/05/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 52600536877
- **EMPRESA:** RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

Termo de Autenticação (https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/VGVybW9fQXV0ZW50aWNhY2FvXzIwMDQ1MTgyMC5wZGY=/download/2/pessoa/10459/co_protocolo/GOE2000169782)

Atendimento virtual

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 119

DELIBERAÇÃO DA CPL SOBRE DISPENSA DE LICITACAO Nº 038/2021-000018

Da: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.
Ao: Exmº Sr. **JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM**
DD. Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte -PA.

Assunto: Dispensa de Licitação

Referência: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

Antes de adrentar na análise do referido Processo é impecindivel fazer as Seguintes ponderações no que se refere as atribuiçõs da Comissão Permanente de Licitaçõs:

Atribuições da Comissão

Sobre o tema, Jesse Torres Pereira Júnior assina o seguinte:

"O art. 51 da Lei de Licitações e Contratos define as atribuições das comissões de licitação, sejam elas permanentes (insertas na estrutura fixa da Administração) ou especiais (designadas para processar e julgar determinada licitação ou conjunto de licitações, devendo ser extintas após o cumprimento de sua função específica)."

Veja as observações de Marçal Justen Filho abaixo: "Sob a vigência da Lei n.º 8.666, a comissão de licitação não pratica qualquer ato concreto, além da classificação. A atividade jurídica da comissão de licitação se exaure com a classificação (e com a manifestação nos eventuais recursos interpostos). Não lhe compete emitir apreciação acerca da conveniência ou inconveniência da contratação ou sobre a satisfatoriedade das propostas.

A Lei [n.º 8.666/1993] distingue comissões permanentes e especiais justamente em função das peculiaridades que as licitações possam apresentar. Em princípio, as atribuições das comissões permanentes são genéricas. Julgam as licitações que versem sobre objetos não especializados ou que se insiram na atividade normal e usual do órgão licitante. Surgindo situações especiais, distinguidas pelas peculiaridades do objeto licitado ou por outras circunstâncias, a Administração constituirá comissão especial. As circunstâncias que conduzem à constituição de uma comissão especial também impõem que os seus membros apresentem condições para enfrentar e superar as dificuldades envolvidas no caso.[1]

Portanto, a comissão de licitação não responderá por atribuições de órgãos consultivos ou de

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética. pp. 479 e 480

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 120 Rubrica

acompanhamento da execução de contratos. Essas atribuições são estranhas à nossa competência cuja existencia se dá para processar e julgar licitações, não para opinar se restou configurada hipótese de dispensa ou inexigibilidade nem para aplicar penalidades administrativas a empresas que hajam descumprido cláusulas contratuais, nem, ainda, para elaborar editais.

Senhor Secretário, tendo sido incumbido de adotar os trâmites legais para a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020; passamos a expor o que segue:

Os itens serão utilizados no enfrentamento da pandemia causada pelo Novo CORONAVIRUS – COVID – 19.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- 3 (três) orçamentos estimados ;
- Exposição de Motivos firmada pelo Secretario de Saúde, atestando a necessidade de contratação da empresa para o fornecimento dos medicamentos, inclusive com a devida justificativa.
- No município de Agua Azul do Norte não existe nenhum contratro vigente e devido ao crescente numero de infectados pelo COVID-19 acarreta um estado de emergência, conforme decreto 029/2021 – GAB , de 08 de Janeiro de 2021, justificando assim dispensa nos moldes do Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como que o preço ofertado está abaixo das demais empresas que forneceram suas propostas.

Observando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação;

Como se vê, a necessidade de contratação que ora se apresenta, realmente se caracteriza como emergenciais, ou seja:

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

Neste caso o município não dispõe nesse momento de contratos vigentes.

Sabe-se que o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a aquisição de tais itens, sem tomar nenhuma providencia, de imediato, para não comprometer as condições de saúde das pessoas, ou seja, de toda uma população em geral, como já enfatizamos, de toda importância para a municipalidade.

Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 121 Rubrica

8.666/93, Art. 24, IV, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

Vale salientar que a administração já está realizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o restante de todo o exercício de 2021 e que, no mais curto espaço de tempo possível, ou seja, daqui a próximos 02 (dois) meses, estará realizando um processo licitatório de maior demanda para a realização desses itens de forma continua e diariamente.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

"Art. 24, – É dispensável a licitação":
I - ...;
***IV– nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Importante salientar que o administrador, para deliberar pela não realização de licitação, deve ter redobrada cautela. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. A simples descontinuidade na prestação dos serviços não justifica, em tese, a realização de contrato emergencial. Compõem a situação de emergência certa dose de imprevisibilidade da situação e a existência de risco em potencial a pessoas ou coisas, que requerem urgência de atendimento.

Não é possível, ao administrador público, pretender utilizar uma situação de emergência ou calamitosa para dispensar a licitação em aquisições que transcendam o objeto do contrato, que em casos emergenciais deve ser feito tão somente no limite do indispensável ao afastamento do risco. Haverá, assim, profunda correlação entre o objeto pretendido pela administração e o interesse público a ser atendido. A correlação entre o objeto do futuro contrato e o risco, limitado, cuja ocorrência se pretenda evitar, deve ser íntima, sob pena de incidir, o administrador, em ilícita dispensa de licitação.,

Nesse sentido, adverte J.C. Mariense Escobar que a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível e não da inércia administrativa. A situação adversa, dada como emergêncial ou de calamidade pública, não pode ter se originado, total ou parcialmente, na falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, não pode, em nenhuma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação. A hipótese

merece interpretação cautelosa, segundo Marçal Justen Filho. A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, este é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e a conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. Uma interpretação ampla do inciso IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.

O mesmo autor ensina que para a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, incumbe à administração pública avaliar a presença de dois requisitos: o primeiro deles é a demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano, deve ser evidenciada a urgência da situação concreta e efetiva, não se tratando de urgência simplesmente teórica. A expressão prejuízo deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer prejuízo que autoriza dispensa de licitação, o mesmo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de seqüelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração. O segundo requisito é a demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco, a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexiste cabimento da dispensa de licitação. Trata-se de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco. O Tribunal de Contas da União firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária6 nº347/1994, no sentido de que são pressupostos da aplicação do caso de dispensa de licitação preconizado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, primeiramente, que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, na falta de planejamento, na desídia administrativa ou na má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em nenhuma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação. Em segundo, que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde, ou à vida de pessoas. Terceiro, que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso. E quarto, que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiros, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do "Códex Licitatório", segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, *"**in verbis**":*

*"...**a emergência** e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 123 Rubrica

emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades especificas." (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

*"... **a emergência** há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento " (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)*

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, ***"in verbis":***

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Contudo ainda, a jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

> *Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de **licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos)**. "A situação prevista no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação **que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 124 Rubrica

*outros bens, públicos ou particulares". **Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24. inciso IV. da Lei n.° 8.666/1993 (situação emergencial).** Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria **"em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim. " na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização"** . A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24. IV. da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que **"a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública"**, os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que **"está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida"**. Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção dequeimadas, destacando que "incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos" . Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93. Em face do exposto, o*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 125 Rubrica

Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida. ***Acórdão n.° 1138/2011-Plenário, TC- 006.399/2008-2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011 (negrito nosso)***

O julgamento acima colacionado se deu por ocasião de apreciação do TCU sobre Representação em desfavor da CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. Tal ente contratou de forma emergencial empresa de publicidade e propaganda, bem como emissoras de televisão e rádio para veicular anúncios e informes visando instruir os cidadãos a não acenderem fogueiras ou atear fogo próximo da fiação elétrica. Tal ação reduziu substancialmente as ocorrências de desligamento das linhas de transmissão causadas por incêndios. Por todo o exposto, o Plenário do Tribunal de Contas da União, de forma unânime, julgou improcedente tal representação. Dessa forma consignou o Ministro Ubiratan Aguiar em seu voto:

> *"7. Exemplificando esse ponto com uma situação extrema,* ***imagine-se que a falta de planejamento de algum gestor conduza à ausência de medicamentos em determinado hospital. Poderá o hospital deixar de adquirir os medicamentos, em caráter emergencial. porque decorreu de omissão da própria entidade? Evidente que não****. Ao comentar referido dispositivo legai, leciona o saudoso Administrativista Hely Lopes Meirelles (in Licitação e Contrato Administrativo, 10a edição, Editora Revista dos Tribunais, 1991):* ***A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Situação de emergência é. pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.*** *A emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado "*

Ora, a semelhança com o caso em tela é latente, o Secretaria Municipal de Saúde, frente ao risco de uma segunda onda de contagio pelo novo corona virus- COVID-19, pretende contratar a empresa para fornecimento dos itens objeto desta licitação.

Os produtos serão entregues pela empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração.

Sobre tal situação, assim prescreve Marçal Justen Filho:

> ***"6) Os casos de dispensa de licitação:***
> ***b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização de licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII)."***

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 126 Rubrica

Ora, caso o procedimento licitatório se perpetue no tempo, o objeto imediato do mesmo pode ser perdido. Tal situação, segundo a doutrina acima colacionada autoriza a dispensa de licitação, tese esta já corroborada pela jurisprudência do TCU.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA E OS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IMPESSOALIDADE:

Doravante, iniciaremos a dissertação acerca do instituto da dispensa de licitação, mais especificamente nos casos de emergência, tendo sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

> *a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.*

Segundo o autor, as hipóteses de dispensa de licitação podem ser classificadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) custo econômico da licitação; b) custo temporal da licitação; c) ausência de potencialidade de benefício; e d) destinação da contratação (JUSTEN FILHO, 2002).

A dispensa por **"emergência"**, pois, encontra-se respaldada no seu custo temporal, uma vez que a demora no atendimento de algumas situações pode acarretar danos irreversíveis para a sociedade e para o Estado.

Percebe-se, pois, que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitações, o que não significa sobrepor esse ao princípio da isonomia.

Ao se dispensar uma licitação, os eventuais concorrentes deverão gozar de tratamento isonômico pela Administração Pública, afastando, desta forma, o personalismo. O que se vê na realidade, porém, é bem diferente da teoria.

Aludido instituto tem provocado grandes polêmicas no âmbito da Administração Pública quando é invocado pelos órgãos licitadores, submetidos aos ditames da Lei nº 8.666/93. Aliás, não só tem causado controvérsias e escândalos revelados pela mídia,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 127 Rubrica

bem como inquéritos, sindicâncias, demissões de funcionários públicos de alto e baixo escalão que, por ignorância ou má fé, pretendem usar e abusar do instituto logo que a "necessidade" se faz presente.

A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar. Assim, o art. 24 elenca os casos em que a licitação é dispensável. Entretanto, nunca é ocioso dizer que, com certa freqüência, o inciso IV do art. 24 é invocado indevida e propositadamente, servindo-se o intérprete de má fé dos vocábulos emergência e urgência, naquele inciso insertos, para encobrir um mau planejamento da Administração.

TRAÇOS GERAIS DA DISPENSA POR EMERGENCIA:

Conforme já comentado, dentre as hipóteses de dispensa de licitação, encontra-se a situação emergencial, prevista no inciso IV do artigo 24, da Lei n°. 8.666/93, *in verbis*:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (BRASIL, 1993).*

Para Amaral (2001), essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Entretanto, esse dispositivo tem sido, com alguma freqüência, mal interpretado ou utilizado de forma desvirtuada pelos agentes públicos em geral, devido ao fato de que, na prática, vem-se desprezando um ou alguns dos requisitos ou utilizando-se de uma exegese ampliadora dos seus limites.

A jurisprudência, outrora admitindo amplamente a caracterização da emergência, vem restringindo cada vez mais a sua amplitude de tal modo que, na atualidade, o balizamento sobre a sua utilização está bastante definido.

O aludido inciso refere-se a duas situações que dão ensejo à dispensa de licitação: a emergência e a calamidade pública. Discorrendo sobre o assunto, Meirelles esclarece:

> *[...] A **emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a***

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 128 Rubrica

incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas conseqüências lesivas à coletividade. (...)Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

A calamidade pública, pois, é um caso especial de emergência, provocada por fatores anormais e adversos que afetam gravemente a comunidade, privando-a do atendimento de suas necessidades básicas. Deve ser reconhecida e declarada pelo poder público, através de decreto do Executivo, delimitando a área flagelada e determinando tanto as medidas a serem tomadas como as autoridades incumbidas de tal papel, para que fiquem habilitadas a realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação. (MEIRELLES, 2007)

Manifestando-se sobre a matéria, Fernandes (2000, p. 313) ensina que:

[...] para melhor explicitação do assunto, seria conveniente distinguir caso de emergência da situação de emergência, empregando o primeiro termo para a avaliação restrita a órgão ou entidade, e o segundo para o que o Decreto referido entende como a circunstância que deve ser formalizada por um ato administrativo – portaria ministerial. [...]

Ademais, segundo o magistério de Meirelles,

[...] ***a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso****, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento. (MEIRELLES, 1998: 94, grifo do autor).*

Superada essa distinção, ocupar-se-emos doravante somente com os aspectos relacionados à "emergência", objeto de nosso estudo.

Como se vê, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto.

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as conseqüências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 129

> *".. A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).*

Deve haver, portanto, direta correlação entre o significado da palavra "emergência" e o tempo necessário à realização de licitação. Aqui, o termo "emergência" diz respeito à necessidade de atendimento imediato a certos interesses, diferentemente do sentido vulgar do termo, em que significa uma "situação crítica; acontecimento perigoso ou fortuito; incidente". (FERREIRA, 1989, p. 634).

Em outras palavras, a emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. A ocorrência anômala conduzirá ao sacrifício desses valores se for mantida a disciplina estabelecida como regra geral. A Administração Pública, então, abre mão das regras-padrão em prol da satisfação do interesse público.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

> *No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239).*

Examinando de forma perfunctória essas conceituações, poderíamos concluir que o simples argumento da urgência sempre poderia ser alegado e a regra de dispensa sempre utilizada, mas não se pode olvidar que este instituto é a exceção e não a regra. Assim, este dispositivo deve ser interpretado como os casos onde o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção da medida indispensável para evitar danos irreparáveis. Essa atividade acautelatória é de interesse público. Portanto, é o interesse social, e não o da Administração, que é determinante para a não realização de licitação.

Impende destacar, neste ponto, a distinção entre dois institutos bem próximos, quais sejam urgência e emergência. Conforme nos ensina o prof. Caldas Furtado,

> *[...] não se pode confundir urgência com emergência; esta última combina urgência com imprevisibilidade. Qualquer despesa pode se tornar urgente, desde que as providências necessárias para a sua satisfação não sejam tomadas no tempo certo. (FURTADO, 2009:147).*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 130

Ou seja, esse conceito de emergência capaz de justificar a dispensa do procedimento licitatório deve estar respaldado em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado.

PRESSUPOSTOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL:

Em face do exposto, vale dizer, portanto, para que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos: a urgência concreta e efetiva de atendimento; a plena demonstração da potencialidade do dano; a eficácia da contratação para elidir tal risco, bem como a imprevisibilidade do evento. Daí, estaremos diante de um caso emergencial, como se observa no entendimento do TCU a respeito do assunto:

> *[...] para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento,* ***deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento,*** *exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco. [TCU. Processo nº 014.243/93-8. Decisão nº 374/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005:417).*

Não se trata, pois, de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência nas providências a serem tomadas para minorar ou evitar as conseqüências lesivas à sociedade. (JUSTEN FILHO, 2002).

Necessário se faz, então, a elaboração de ampla justificativa enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com amparo no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Ademais, é necessário entender que a urgência deve se encontrar na execução do objeto e não só no ajuste contratual:

> *Existe, com freqüência, confusão entre* ***urgência de contratar*** *e* ***urgência de executar o contrato****. Vale dizer: não basta ter urgência de firmar o contrato, mas sim de contratar com urgência para também com urgência executar o objeto contratual. Muitas vezes, a Administração contrata rapidamente e o objeto contratual é executado com lentidão [...]. (AMARAL, 2001:4-5, grifo do autor).*

O dano ou prejuízo em potencial sobre bens e pessoas deve ser analisado com cautela, pois não é qualquer prejuízo que autoriza a Administração contratar diretamente com o particular. O dano deve ser analisado sob a ótica de sua possível irreparabilidade, pois se assim não for, determina a lei o trâmite regular do procedimento licitatório.

Verificada a demonstração cabal e efetiva da potencialidade do dano, deverá a Administração demonstrar que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar tal risco. A dispensa de licitação por emergência somente será admissível se a contratação direta for meio hábil e suficiente para debelá-lo. Nesse sentido, nasce a obrigação da Administração compor o nexo de causalidade entre a contratação pretendida e a supressão do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 131 Rubrica

risco de prejuízos a bens e pessoas.

Sendo assim, aduz Marçal Justen Filho:

> *Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco. (JUSTEN FILHO, 2002: 240).*

Como dito acima, a contratação nestes casos necessita de prévia e ampla justificativa, não apenas sobre a emergência, mas também acerca da plena viabilidade do meio pretendido para atendimento da necessidade pública. A Administração deve proceder à solução compatível com a real necessidade que conduz à contratação.

É de suma importância, ainda, relevar o descabimento da dispensa de licitação quanto aos casos do que a doutrina comumente reconhece como "emergência ficta ou fabricada", que ocorre quando a Administração deixa de tomar tempestivamente as providências necessárias à realização da licitação previsível, o que constitui uma grave violação ao princípio da moralidade administrativa.

Muitas vezes, os gestores públicos agem dessa forma com o intuito de favorecer empresas determinadas, já que a dispensa por emergência não exige tantas formalidades como a licitação comum, podendo, em muitos casos, escolher com quem vai contratar, utilizando-se de justificativas diversas.

Quanto a esses casos, a Secretaria do Tesouro Nacional editou uma normatização:

> *A previsibilidade da situação de risco afasta a legalidade da contratação por emergência, a exemplo do estoque de medicamentos. [STN. Mensagem CONED/STN 174920, de 13 set. 93]. (FERNANDES, 1995: 417)*

O Tribunal de Contas da União também já firmou jurisprudência nesse sentido, consubstanciadas, por exemplo, nos acórdãos nº 348/2003 e nº 1705/2003, orientando no sentido da realização de licitação com a antecedência necessária, de modo a evitar situações em que o atraso do início dos certames licitatórios seja a causa para as contratações com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Para ilustrar referido entendimento, o TCU decidiu que:

> *[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 132 Rubrica

recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU. Processo n° 015.764/95-8. Decisão n° 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416).

E ainda:

[...] a falta de planejamento adequado pelo administrador, principalmente quanto aos cronogramas dos procedimentos licitatórios, não justifica a contratação direta por emergência. Várias decisões proferidas bem antes dos atos em debate já convergiam nesse sentido, a exemplo do Acórdão 25/99, das Decisões n° 530/96, n° 811/96, n° 172/96 e n° 347/94, todos do Plenário, sendo esta última proferida em sede de Consulta, portanto, de caráter normativo [...]. [TCU. Processo n° 007.215/2003-0. Acórdão n° 1.454/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 420).

Dessa forma, recomenda o TCU que a Administração Pública deverá adotar as providências cabíveis para que sejam promovidos os processos licitatórios com a antecedência necessária para a sua conclusão antes do término do contrato vigente, evitando-se a descontinuidade da prestação dos serviços e a realização de dispensa de licitação por emergência.

Enfim, embora os Tribunais Pátrios tenham editado normas e recomendações no sentido da realização da licitação em tempo oportuno, não se pode olvidar que, uma vez presentes todos os requisitos previstos no dispositivo legal em comento, cabível será a dispensa de licitação por emergência, independentemente da culpa do servidor pela não realização do procedimento licitatório na época oportuna.

Ora, caso a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder à dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido. Entretanto, deve-se punir o agente que não adotou as cautelas necessárias em tempo oportuno.

Ou seja, por motivos de ordem econômica e social, se ficar caracterizada a emergência e todos os outros requisitos estabelecidos nesse dispositivo, pouco importa que a mesma decorra da inércia do agente da administração ou não. "Caracterizada a tipificação legal, não pode a sociedade ser duplamente penalizada pela incompetência de servidores públicos ou agentes políticos: dispensa-se a licitação em qualquer caso". (FERNANDES, 2000: 315-316).

Obviamente, nesses casos, as autoridades competentes devem realizar uma ampla fiscalização não só quanto à legalidade, mas também quanto à legitimidade dos atos praticados, de forma que se penalize o gestor que aja com desídia ou negligência na obrigação de prever as situações que possam causar dano à sociedade ou à Administração, deixando de envidar esforços para obviá-las e atender outras finalidades.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 133 Rubrica

Caso contrário, diante da impunidade, a licitação deixará de ser tratada como regra pelos administradores fraudulentos (o que realmente vem acontecendo).

Nesse diapasão, a doutrina pátria mais esclarecida tem posto em confronto a caracterização da emergência e a conduta pretérita do administrador, para avaliar se a situação não decorre de atuação irresponsável ou negligente. (FERNANDES, 2000).

O que o legislador pátrio pretendia era a dispensa de licitação em razão de situação emergencial provocada de forma imprevisível, e não da inércia administrativa.

Com efeito, a hipótese de dispensa de licitação por emergência não tem o condão de atribuir ao Administrador Público irrestrita liberdade para que possa, a seu talante, evitar o processo licitatório, pois a regra é licitar, sendo as exceções previstas em lei. Caso contrário, não teria que se falar em impessoalidade nem moralidade, já que o gestor público teria ampla liberdade para selecionar a proposta que ele quisesse.

Existem situações peculiares de emergência, por outro lado, em que a Administração programa-se para a contratação via licitação, mas fatores alheios à sua vontade a impede. É o caso em que o próprio obstáculo judicial à contratação tempestiva por meio de licitação constitui o pressuposto para a contratação emergencial, uma vez que o princípio da continuidade dos serviços públicos impede a paralisação dos serviços essenciais ao atendimento da população.

Destarte, diante de demora de decisão judicial ou de decisão suspendendo a contratação resultante de licitação tempestiva, o STJ já decidiu pela contratação provisória:

> *[...] seria lesão grave impedir-se a administração de manter a limpeza, asseio e conservação das repartições públicas. Deve ser observado, contudo, que a Lei de Licitações traz em seu artigo 24, inciso IV, a possibilidade de contratação temporária, razão pela qual não há risco de paralisação do serviço público em decorrência da eventual demora na solução definitiva da lide. [STJ. 2ª Turma. AGRMC n° 4081/DF. Registro n° 2001/0100343-5. DJ 29 out 2001. p. 189]. (FERNANDES, 2005: 415).*

Portanto, a contratação direta nos casos de emergência deve ser utilizada pela Administração quando restarem presentes todos os pressupostos constantes do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sendo ainda necessário o cumprimento de formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:

> *Art. 26 (...)*
> *Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
> *I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
> *II – razão da escolha do fornecedor ou*

executante; III – justificativa do preço;
IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (BRASIL, 1993).

A Administração, pois, após a verificação dos pressupostos que caracterizam a situação emergencial, deve escolher, para contratação direta (desde que possua dotação orçamentária), executante que possua capacidade jurídica e regularidade fiscal e preencha os requisitos de capacidade técnica e econômico- financeira compatíveis com as exigências do objeto a executar. Apresentar-se-á a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, podendo ser que alguns valores sejam sacrificados em prol de outros. Conforme Antônio Carlos Cintra, isso se deve ao fato de que:

> *[...] o executante há que ser de absoluta confiança. Já que o prazo passa a ser o elemento determinante da decisão de não licitar, a confiabilidade se torna mais importante, exatamente porque diante de caso excepcional também excepcional deve ser a confiabilidade. Ao dispensar a licitação para uma contratação, com fundamento na emergência, a Administração está arriscando-se a, se não cumprido o prazo determinado, ver frustrar-se seu objetivo de atender ao interesse social subjacente, apesar da medida excepcional tomada. (AMARAL, 2001: 5).*

Quanto à justificativa do preço, necessário se faz que o órgão licitante junte aos autos do processo as propostas comerciais das empresas proponentes, bem como a consulta aos preços de mercado, através de órgão oficial, para efeito de comparação de preços, pois a necessidade da sociedade ou da Administração não pode justificar preços exorbitantes ou abusivos, sob pena de ver frustrada a moralidade na seleção das propostas.

Nessa esteira, o TCU já decidiu que é necessário rigor na análise dos valores dos contratos emergenciais, para que se evite o superfaturamento, pois sempre haverá os que se aproveitam da premência da situação para cobrar preços abusivos:

> *[...] é irregular compra com valor superfaturado por emergência. [TCU. Processo n° 550.790/91-8. Decisão n° 060/1997 – 2ª Câmara].. (FERNANDES, 2005: 418).*

Por fim, em se tratando de serviços ou obras emergenciais, também devem ser acostados aos autos o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, devidamente aprovados pela autoridade competente.

Assim entende o TCU:

> ***[...]** ausência de projeto básico e outros motivos irregulares, ensejou multa de R$ 10.000,00 (fev/2003). [TCU. Processo n° 016.224/2001-2. Acórdão n° 100/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 427)*

LIMITAÇÕES À CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA:

Da análise atenta do dispositivo em comento, depreende-se que não é possível ao agente público pretender utilizar uma situação emergencial para dispensar a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 135 Rubrica

licitação em aquisições que transcendam o objeto do contrato, que, nesses casos emergenciais, deve ser feito tão-somente no limite indispensável ao afastamento do risco. Ou seja, só é permitida a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial. Deverá haver, portanto, íntima correlação entre o objeto pretendido e o interesse público a ser atendido. Exemplificando o que foi exposto, Fernandes (2000, p. 324) afirma:

> *[...] Há correlação entre uma explosão acidental, envolvendo dutos de combustível, ferindo pessoas e a contratação de serviços médicos sem licitação, com determinado hospital. Não haverá correlação se, tendo por causa o mesmo evento, um município pretender comprar caminhões-pipa, pois, embora estes sejam úteis em eventual combate a incêndio, não há a menor correlação entre o fato que se presencia como emergente e a instrumentalização do aparelho estatal para evitar a sua repetição. A correlação entre o objeto do futuro contrato e o risco, limitado, cuja ocorrência se pretenda evitar, deve ser íntima, sob pena de incidir o administrador em ilícita dispensa de licitação.*

Vale ressaltar aqui a possibilidade de a Administração impor ao contratado (e este fica obrigado a aceitar) o acréscimo ou supressão quantitativos do objeto em até 25% do valor inicial do contrato, nos estritos termos da real necessidade para se afastar o risco, conforme se interpreta do art. 65, § 1° da Lei de Licitações.

Contudo, mister se faz que tal acréscimo não obrigue a prorrogação contratual, prevista no art. 57, § 1°, inciso IV, vez que a contratação emergencial tem como prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, sem possibilidade de prorrogação, não se aplicando, pois, a norma citada.

Assim, o art. 24, IV, também prevê que somente as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, são passíveis de contratação emergencial. Assim, mesmo que ocorram quaisquer fatos alheios à vontade das partes, o tempo do ajuste é contado de forma contínua, a partir do fato e não da contratação. Ademais, lembra-se a impossibilidade de prorrogação.

Por outro lado, se, durante o prazo da contratação emergencial, ocorrer outro caso de emergência, poderá a Administração firmar outro (s) contrato (s) no mesmo prazo, desde que atendidas, a cada nova contratação, as formalidades do art. 26. (FERNANDES, 2000)

Sobre o assunto, Ivan Barbosa Rigolin e Marco Túllio Bottino (1995 *apud* FERNANDES, 2000, p. 326) entendem que:

> *Caso outro estado emergencial ou calamitoso ocorra dentro dos cento e oitenta dias do primeiro, outra aquisição, devidamente justificada, através de outra contratação direta, sempre poderá ser realizada – e ainda que seja com a mesma pessoa física ou jurídica; o que se veda é a prorrogação de um mesmo contrato para além de cento e oitenta dias.*

Devemos, então, distinguir dois institutos que, geralmente, são tratados

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 136 Rubrica

como sinônimos, quais sejam a prorrogação e a renovação dos contratos administrativos. Essa pressupõe a celebração de um **novo contrato**, desde que atendidos os requisitos exigidos pela lei, enquanto a prorrogação consiste no alongamento do **mesmo contrato (original)**.

Em se tratando de contratos emergenciais, a lei veda somente a prorrogação. Ou seja, nesses casos, referidos contratos não podem conter cláusula de prorrogação, sob pena de nulidade. E nem poderia ser diferente. A renovação é claramente viável, uma vez que, vencido o prazo máximo previsto em lei, uma situação emergencial poderá ser percebida novamente, quer seja a continuidade da anterior, quer uma nova situação, acarretando o dever para o agente público de efetuar uma nova contratação direta. Conforme Amaral (2001, p. 9):

> *[...] não é a prorrogação do prazo contratual que a lei não pode proibir. O que ela não pode proibir é a caracterização, ao término do contrato, de uma situação fática de nova emergência. Proibir a prorrogação a lei pode. E o faz. Não pode, isso sim, é proibir a renovação. Somente poderia fazê-lo se pudesse proibir uma nova situação fática emergencial. Ou a continuidade da situação original, o que dá no mesmo.*

A contratação emergencial poderá apresentar cunho satisfativo ou acessório. Assim, uma contratação direta, nesses casos, poderá afastar a necessidade de outra contratação, via licitação, se o objeto for totalmente satisfeito dentro do prazo previsto. Mas verifica-se, em alguns casos, que a contratação por emergência poderá, eventualmente, implicar em um fracionamento do objeto a ser contratado, tendo em

vista a limitação imposta pela lei e a urgência no atendimento do interesse público. Assim, a Administração efetivaria a contratação direta de parte do objeto a ser executado, remetendo o restante a uma contratação posterior, precedida de licitação formal. Trata-se, pois, de manifestação do princípio da proporcionalidade. (JUSTEN FILHO, 2002).

Destarte, o TCU já se pronunciou sobre a questão:

> *O TCU entendeu que é admissível a celebração de contrato provisório para prestação de serviços até a realização da nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento à situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações. [TCU. Processo n° 019.983/93-0. Decisão n° 585/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 415).*

Em suma, a contratação direta deverá objetivar apenas a eliminação do risco de dano ou prejuízo, não podendo a execução do contrato superar a cento e oitenta dias. Esse limite foi dado à Administração para que se pudesse resolver o problema que existe temporariamente e, durante esse prazo, fosse iniciado um processo mais amplo, se necessário. Isso acarretará em um fracionamento justificado, porque visa a resguardar o interesse maior da contratação imediata, que evita a concretização de um dano irreparável ou de difícil reparação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 137 Rubrica

Portanto, o Sr **JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM**, frente à iminência de perigo para a população de Água Azul do Norte-PA, formalizou o pedido se embasando no custo temporal da licitação, bem como em assegurar o bem-estar dos cidadãos. E baseado nesse compromisso, conseguirá grandes avanços na área da saúde, especialmente em relação ao combate ao Novo Coronavírus. Tal fato é comprovado pela Taxa de Incidência de Covid-19, conforme documentos encaminhados pela secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA**, por ser a empresa que melhor ofertou seu preço, e dispõe dos itens e pessoal disponível que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos, conforme abaixo:

01 - As necessidades do Município são de interesses público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se com a consulta de orçamentos em condições de atender a tais serviços e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, Fiscal e trabalhista, economica financeira, capacidade técnica e outros. Foram realizadas as verificações da referida documentação nos sitios oficiais, bem com a verificação quanto a empresa estar impedida de licitar com a administração pública (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e também sobre condenação por improbidade administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).A escolha recaiu sobre a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antonio Fidelis, nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia - GO, que apresentou seu preço com o valor global de **R$ 185.176,72 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais, setenta e dois centavos) VISTO QUE A MESMA ESTÁ ÁPTA A CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚLICA.**

DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Carta Contrato – Minuta.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do art. 24 c/c Art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação da empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 138 Rubrica

12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antonio Fidelis, nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia - GO, que apresentou seu preço com o valor global de **R$ 185.176,72 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais, setenta e dois centavos)** para o fornecimento dos medicamentos, nos termos das cláusulas e condições do Contrato a ser pactuado pelas partes.

Assim, nos termos do art. 24, IV, c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações vêm comunicar ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação, no prazo de três dias.

Senhor Secretário,

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica e contrrole interno para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Água Azul do Norte-PA, 07 de maio de 2021.

Monica Denise Christmann

Presidente da CPL

Rogério Adriano da Silva

Membro

Weslley Soares da Silva

Membro

COMISSÃO DE L
Fls. 130
Rubrica

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 07.331.783/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na _____, portador do CPF nº _____ e do outro lado _____, CNPJ _____, com _____, CEP _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, portador do CPF _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em __ de _____ de 2021 extinguindo-se em ____ de _____de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por

ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, __ de _____ de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

CNPJ
CONTRATADO

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
143
RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1
Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.



§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

DOE TCMPA, 26/11/2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1460 RUBRICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2020/TCMPA, de 25 de novembro de 2020.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2°, II, da Lei Complementar nº 109, de 27 de dezembro de 2016 e do art. 3º, do Regimento Interno (Ato nº 16/2013), por intermédio desta Instrução Normativa de cumprimento obrigatório;

CONSIDERANDO a missão institucional do TCMPA de garantir o controle externo, inclusive por meio de orientação pedagógica aos jurisdicionados, de caráter preventivo, com vistas à promoção da eficiência e probidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a regulamentação dos procedimentos administrativos, vinculados à transição de governo/gestão, nos termos da Instrução Normativa nº 16/2020/TCMPA, que objetiva a preservação administrativa, destacadamente quanto à necessária prestação de contas, com abrigo constitucional, conforme inteligência do art. 70, parágrafo único, da CF/88;

CONSIDERANDO a competência constitucional, legal e normativa instituída ao TCMPA no âmbito de sua jurisdição, objetivando a regulamentação de matérias que envolvam a gestão e a prestação de contas dos recursos públicos municipais, inclusive quanto às providências a serem adotadas por ocasião da posse e da transmissão dos cargos entre os titulares dos Poderes Públicos, objetivando assegurar a plena continuidade administrativa da gestão e o melhor interesse da população;

CONSIDERANDO que a despeito das orientações e monitoramentos realizados pelo TCMPA, são evidenciados graves problemas e desorganização de ordem administrativa e financeira, encontrada pelos gestores municipais recém-empossados, as quais são utilizadas como fundamento à decretação de estado de emergência;

CONSIDERANDO que para a edição destas decretações, exige-se o detalhamento e pormenorização na delimitação do objeto, estritamente vinculado à situação emergencial verificada no município, a qual estabelece parâmetros de atendimento e intervenção junto à situação de anormalidade e, por conseguinte as medidas e demais providências urgentes que visem, sobretudo, resguardar a segurança de pessoas, obras, serviços e outros bens públicos e particulares;

CONSIDERANDO, ainda, a especial necessidade de observância dos princípios que regem a administração pública, em especial, da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, no âmbito municipal do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade preventiva de preservação do espírito republicano, na sucessão das gestões municipais, garantindo-se as condições mínimas de acesso às informações e outras providências preliminares, às novas administrações que se iniciam com a posse dos eleitos, a partir de 01 de janeiro de 2021.

DOE TCMPA, 26/11/2020.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
127
ERICA

RESOLVE: Aprovar a **Instrução Normativa nº 017/2020/TCMPA**, que disciplina os prazos, regramentos técnicos e demais orientações, vinculados aos procedimentos administrativos à decretação de estado de emergência/calamidade administrativa e financeira municipal e dá outras providências, com as seguintes disposições:

Art. 1º. Para fins desta Instrução Normativa é considerando estado de emergência/calamidade administrativa e financeira a situação excepcional e não prevista, evidenciada por fatos alheios à vontade do gestor municipal, nos primeiros 30 (trinta) dias de mandato, mediante a devida comprovação da necessidade de adoção de medidas urgentes e temporárias que evitem a ocorrência de solução de continuidade administrativa, as quais comportem risco à segurança de pessoas, à manutenção de serviços essenciais e a preservação de obras e a outros bens públicos e particulares.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, nos termos do *caput* deste artigo, os relacionados aos serviços de:

a) assistência médica e hospitalar

b) desenvolvimento da educação, alimentação e transporte escolar;

c) assistência social;

d) transporte público municipal; e

e) limpeza e conservação urbana ou rural, captação e tratamento de esgoto e lixo.

Art. 2º. O ato que decretar o estado de emergência/calamidade administrativa e financeira no âmbito municipal do Estado do Pará deverá precisar a situação anormal abrangida, fixando seu objeto, fundamento e medidas que serão adotadas pelo Poder Público Municipal, limitadas ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua edição.

§ 1º. É vedada a edição de ato (decreto) previsto o art. 1º, desta Instrução Normativa, formulado com ausência/dubiedade na especificação, delimitação imprecisa ou genérica de seu escopo, para além de consignado com efeitos ampliativos.

§ 2º. Em caso de não observância do *caput* e §1º deste artigo, a análise da regularidade das medidas editadas e, em especial, das contratações porventura decorrentes do estado excepcional, será feita com base no cotejamento entre a situação anormal verificada no município e o relatório circunstanciado, exigido na alínea "a", do art. 5º, desta Instrução Normativa.

Art. 3º. O ato de decretação de estado de emergência/calamidade administrativa e financeira será publicado na Imprensa Oficial do Estado ou do Município, no Portal da Transparência Municipal; no Mural ou Quadro de Avisos de cada Poder, bem como será encaminhada por meio de Ofício ao TCMPA, ao Ministério Público Estadual do Pará (MPPA) e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo e comum de até 02 (dois) dias úteis, objetivando o mais amplo conhecimento das entidades referenciadas e, ainda, do preconizado controle social, à luz das disposições contidas na Lei de Acesso à Informação – LAI.

Parágrafo único. A remessa do ofício previsto no *caput* deste artigo, ao TCMPA, dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br

Art. 4º. A decretação de emergência/calamidade administrativa e financeira não exime a demonstração da obtenção da melhor contratação possível para atender à necessidade emergencial e as formalidades consignadas junto às previsões fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis às contratações realizadas pela Administração Pública.

DOE TCMPA, 26/11/2020.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1148 RUBRICA

Parágrafo Único. O ordenador responsável não estará isento da responsabilidade com a normalização do serviço público afetado, nem pelo dano causado à Fazenda Pública, no caso de comprovado superfaturamento, nos termos do §2º, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/931.

Art. 5º. Os Chefes dos Poderes Públicos Municipais que decretarem situação de emergência/calamidade em decorrência de grave anormalidade administrativa e financeira deverão remeter a este Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da edição do ato, os seguintes documentos e informações:

a) relatório circunstanciado motivando de forma precisa e minuciosa todas as ocorrências que ensejaram a decretação excepcional e as medidas administrativas previstas, evidenciando, ainda, os elementos com pertinência à realização da transição de mandato/gestão, nos termos da Instrução Normativa nº 16/2020/TCMPA;

b) comprovar as medidas administrativas e/ou as ações judiciais deflagradas ou propostas para reparar eventual dano sofrido pelo erário municipal e responsabilizar os supostos agentes causadores, acompanhado de cópia dos respectivos documentos;

c) fixar os procedimentos de aquisição direta de bens e serviços realizados e previstos, com base na referida decretação, com a indispensável fixação de correlação entre a ação executada e a situação emergencial evidenciada;

§ 1º. O relatório circunstanciado de que trata a alínea "a" deste artigo, deverá ser elaborado e subscrito pelo Chefe do respectivo Poder Municipal em conjunto com o responsável pela unidade de Controle Interno vinculada.

§ 2º. A remessa dos documentos e informações previstos neste artigo, ao TCMPA, dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br .

Art. 6º. Os processos das contratações e respectivos contratos ou instrumentos congêneres firmados durante o período alcançado pela decretação de emergência/calamidade, cuja licitação fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/932, deverão ser informadas imediatamente, ao TCMPA, conforme regramento fixado junto ao Mural de Licitações, bem como lançados, no prazo não superior à 05 (cinco) dias úteis, junto ao Portal da Transparência Municipal.

§ 1º. Os bens adquiridos e/ou os serviços contratados devem ser destinados exclusivamente ao enfrentamento da situação emergência ou de calamidade administrativa, evidenciada no âmbito municipal e que deram ensejo a decretação prevista nesta Instrução Normativa;

§ 2º. No caso da contratação direta, decorrente da decretação de situação de emergência, sem prejuízo das demais exigências legais, deverá, no que couber, observar os seguintes procedimentos:

a) solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto e justificativa de sua necessidade;

b) especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;

---

[1] **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
§2º. Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

[2] **Art. 24.** É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DOE TCMPA, 26/11/2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
149
RUBRICA

c) apresentação de projeto básico e/ou executivo para obras e serviços, no que couber;
d) indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
e) pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado, aportando-se justificativa, em caso de não atendimento;
f) juntada ao processo administrativo vinculado dos documentos originais ou cópias autenticadas ou conferidas com o original das propostas de preços e demais documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço ou da melhor proposta;
g) autorização do ordenador de despesa;
h) emissão da nota de empenho;
i) assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

Parágrafo único: A apresentação dos documentos elencados nas alíneas "g", "h" e "i" são absolutamente obrigatórios.

Art. 7º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, todos os processos de contratação de bens e serviços executados sob a égide da decretação de emergência/calamidade administrativa e financeira deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal, respondendo este, solidariamente, com eventuais irregularidades detectadas pelo controle externo deste TCMPA.

Art. 8º. No prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo de vigência do decreto de emergência/calamidade administrativa e financeira, o Chefe do Poder Público Municipal deverá elaborar e remeter ao TCMPA, ao MPPA e à Câmara Municipal o relatório conclusivo, sobre todas as ações administrativas e judiciais realizadas, contendo detalhamento quanto às despesas realizadas e contratações operacionalizadas sob a égide do citado ato, subscrito pela Unidade de Controle Interno Municipal.

§ 1º. Havendo sonegação de documentos e/ou informações elencadas nesta Instrução Normativa ou, ainda, no caso de constatação de indícios de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, sem prejuízo das medidas oponíveis cautelarmente e junto às respectivas prestações de contas, o TCMPA representará tais fatos ao MPE-PA, para adoção das providências cabíveis.

§ 2º. O relatório conclusivo de que trata o *caput*, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação enfrentada, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerencias, patrimoniais e fiscais do município, devendo ser elaborado e subscrito pelo Chefe do respectivo Poder Municipal em conjunto com o responsável pela unidade de Controle Interno vinculada.

Art. 9º. Durante o período de vigência de estado de emergência/calamidade, evidenciada destacadamente na questão financeira, ficam vedadas a realização de eventos culturais no âmbito municipal, patrocinados/custeados, total ou parcialmente, com recursos do erário, passíveis de aplicação de medidas cautelares e outras providências no âmbito deste TCMPA, sem prejuízo da comunicação de notícia de fato, ao Ministério Público Estadual, para as medidas de alçada.

Art. 10. O descumprimento injustificado dos termos desta Instrução Normativa deverá ser objeto de representação ao TCMPA, pelo servidor responsável pela Unidade de Controle Interno Municipal, para a adoção de medidas corretivas e sancionatórias cabíveis, previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno deste Tribunal, sob pena de responsabilização solidária.

DOE TCMPA,
26/11/2020.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
150
RICA

Art. 11. As demais situações de decretação de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública, conceituadas nos termos dos incisos III e IV, do Decreto Federal nº 7.257, de 04/08/2010, deverão observar o regramento e orientações expedida por este TCMPA, nos termos da IN nº 02/2020/TCMPA.

Art. 12. Ordem de Serviço Interna, a ser proposta pelo Núcleo de Assessoramento Técnico e aprovada em reunião administrativa do colegiado, até 04/01/2021, disciplinará as medidas e demais providências de fiscalização e análise deste TCMPA, na fiel execução desta Instrução Normativa, perante os Poderes Públicos Municipais jurisdicionados.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as previstas pela Instrução Normativa nº 001/2013/TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 25 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheira/Presidente/TCMPA

José Carlos Araújo
Conselheiro/Vice-Presidente/TCMPA

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Conselheiro/Corregedor/TCMPA

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Ouvidora/TCMPA

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial/TCMPA

SÉRGIO FRANCO DANTAS
Conselheiro Substituto/Convocado/TCMPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
151
RUBRICA

Edição nº 786
DOE TCMPA

TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2020/TCMPA, de 27 de maio de 2020.

EMENTA: Alterar a Instrução Normativa nº 003/2020/TCMPA, acrescentando dispositivo específico para remessa dos procedimentos de dispensa de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/20, no Mural de Licitação do TCMPA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2°, II, da Lei Complementar nº 109, de 27 de dezembro de 2016 e do art. 3º, do Regimento Interno (Ato nº 16/2013), por intermédio desta Instrução Normativa, de cumprimento obrigatório;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de novas medidas de controle e fortalecimento da transparência pública, voltadas aos procedimentos de contratação e despesas, executados pelos municípios jurisdicionados, durante o período de pandemia e crise na saúde, decorrentes do ***"NOVO CORONAVÍRUS"*** **(COVID-19).**

CONSIDERANDO o aumento exponencial de procedimentos de dispensa de licitação, deflagrados pelos municípios do Estado do Pará, voltados à realização de contratações e aquisições, em tese, vinculadas ao enfrentamento da pandemia e, assim, com amparo nas regras fixadas pela Lei Federal nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 11.535/2014/TCMPA, que dispõe sobre a criação do Portal dos Jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do Mural de Licitações, como meio obrigatório de apresentação ao **TCMPA,** em tempo real, por meio eletrônico das Licitações e Contratos, como parte integrante da prestação de contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 002/2020/TCMPA, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica nº 02/2020/TCMPA, que estabelece Orientações Gerais aos Municípios do Estado do Pará diante da crise imposta pelo **"NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19)**, especialmente quanto ao estado de calamidade pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 003/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, que estabelece novas Orientações Gerais aos Municípios do Estado do Pará, diante da crise imposta pela ***"NOVO CORONAVÍRUS"*** **(COVID-19)**, quanto ao excepcional afastamento da incidência dos artigos 14, 16, 17 e 24 da LC nº 101/2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e reedita as orientações fixadas no Capítulo IV, da Nota Técnica nº 02/2020/TCMPA, dando-lhe nova redação.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer o acompanhamento mais efetivo e tempestivo dos processos de dispensa de licitação, durante a vigência da Lei Federal nº 13.979/2020, com a indispensável fixação de esclarecimento e orientações aos jurisdicionados acerca das obrigações e prazos pertinentes ao exercício do controle externo do TCMPA, a partir da edição da a Instrução Normativa nº 002/2020/TCMPA e Instrução Normativa nº 003/2020/TCMPA;

CONSIDERANDO, por fim, as competências e prerrogativas fixadas ao TCMPA, para edição de Instrução Normativa destina a assegurar o pleno exercício do controle externo, com a fixação de forma e prazo da remessa de informações e documentos, conforme preconizado, destacadamente, nos termos do art. 1º, inciso IX c/c art. 2º, inciso II, da LC nº 109/2016 c/c art. 1º, inciso VII, § 4º e art. 2º, inciso II, do RITCMPA.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam acrescidos os artigos 2º-A e 2º-B, na Instrução Normativa nº 003/2020/TCMPA, de 15/03/2020, com a seguinte redação:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
152
Edição nº 7861
DOE TCMPA

TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Art. 2º-A. *O procedimento administrativo de dispensa de licitação, com substrato na Lei Federal nº 13.979/2020, tratado na SEÇÃO III da Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, aprovada por este ato, será obrigatoriamente inserido, junto ao Mural de Licitação,* ***na data da autorização pela autoridade competente.***

PARÁGRAFO ÚNICO. *Consideram-se documentos mínimos obrigatórios a serem anexados, em arquivo digital, no formato PDF, assinado eletronicamente, os seguintes:*

MODALIDADE	ARQUIVOS	ASSINATURA ELETRÔNICA	FASE
Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 13.979/2020 (COVID-19)	Solicitação para aquisição do objeto a ser contratado (memorando, requisição, pedido, etc), especificações técnicas mínimas do objeto suficiente para caracterizar o produto ou serviço.	Ordenador/CPL/e-CNPJ	Publicidade
	Justificativa para contratação direta, bem como pela não realização do procedimento licitatório regular, especialmente, o pregão eletrônico		
	Caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, em conformidade ao art. 4º-B da Lei nº 13.979/20		
	Estimativa do preço de mercado/ Justificativa		
	Parecer Jurídico e Técnico, se houver		
	Minuta do contrato a ser firmado		
	Autorização da autoridade competente		
	Termo de Referência contendo os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do § 1º do art. 4º-E, Lei nº 13.979/20		Resultado
	Parecer do Controle Interno		
	Termo de ratificação		
	Justificativa da razão de escolha do fornecedor e preço pactuado		
	Contrato assinado / instrumento substitutivo		
	Ato de designação do fiscal do contrato		
	Indicação do site oficial, onde estão disponibilizadas as informações exigidas no art. 4º, § 2º, da Lei 13.979/20		

Art. 2º-B. *A inobservância da forma e prazo de remessa dos procedimentos de dispensa de licitação, junto ao Mural de Licitações do TCMPA, previstos no art. 2º-B, autorizarão a fixação de medidas cautelares e aplicação de multas, a critério do Conselheiro-Relator, sem prejuízo das demais sanções e repercussões estabelecidas pela LC nº 109/2016 e Regimento Interno deste Tribunal, junto à prestação de contas anual do responsável.*

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias presentes na Instrução Normativa nº 002/2020/TCMPA e nº 003/2020/TCMPA.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 27 de maio de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Vice-Presidente/TCMPA

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Conselheiro/Corregedor/TCMPA

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Ouvidora/TCMPA

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Conselheiro/Presidente da Câmara Especial/TCMPA

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial/TCMPA

SÉRGIO FRANCO DANTAS
Conselheiro-Substituto/TCMPA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
153
RUBRICA

DECRETO GAB/PMAAN Nº 157 DE 09 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO E ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA SANITÁRIA, VISANDO A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, prevenção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria n ° 188, de 03 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei n ° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde de pandemia causado pelo surto do novo coronavírus em 2019, em Wuhan na China.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 800 de 31 de maio de 2020 de autoria do Governo do Estado do Pará, republicado em 29/03/2021;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Água Azul do Norte;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
154
RUBRICA

CONSIDERANDO que a Região localizada na área denominada Canadá, área rural deste município, apresenta cenário epidemiológico de alto risco de contaminação de acordo com as informações processadas pela UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA DA COVID – 19;

CONSIDERANDO a classificação epidemiológica na cor VERMELHA institucionalizada pelo Decreto 0800 de 29 de 31 de maio de 2020 e, republicado em 29 de março de 2021, do Governo do Estado do Pará, que indica que a Região de Saúde do Araguaia apresenta um cenário de risco de alerta máxima de transmissão e capacidade hospitalar em risco e/ou evolução acelerada de contaminação.

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 03 - MPPA/COORDENAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE II;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará.

Parágrafo Único - O Distanciamento Controlado se utiliza da metodologia de monitoramento da pandemia e seus impactos na saúde e economia, baseado em verificações epidemiológicas e planejamento estratégico de ações, estabelecendo um conjunto de medidas destinadas a prevenção, observando a capacidade de resposta do Sistema na Região de Saúde do Araguaia e o agrupamento das atividades económicas, objetivando a preservação da vida e a mitigação do impacto na economia, assegurando o desenvolvimento econômico e social da população de Água Azul do Norte.

Art. 2º O monitoramento da evolução da pandemia causada pela COVID-19 será feito através da avaliação de indicadores de propagação e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, apoiado em dados técnicos fornecidos pelos órgãos e entidade públicos competentes e instituições privadas.

Art. 3º O acompanhamento diário dos indicadores de que trata o art. 2º deste Decreto será utilizado para a aplicação, gradual e proporcional, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.

Art. 4º As medidas de segurança sanitária municipal para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia da COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitadas as regras de segurança sanitária na perspectiva da prevenção da COVID-19.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
155
RUBRICA

Art. 5º O expediente no Prédio do PAÇO MUNICIPAL GERALDO FERREIRA VITÓRIA para atendimento presencial ao público será no interstício de tempo de 09h00min às 13h00min.

§ 1º - A regulamentação do atendimento presencial que se refere o caput do artigo anterior aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública do município de Água Azul do Norte.

§ 2º - Os servidores públicos municipais que fazem parte do grupo de risco, tais como: pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, respiratórias, cardiovasculares, câncer, diabetes mellitus, hipertensão ou com imunossuprimidas, serão liberados do trabalho, mediante recomendação e prescrição médica, quando apresentarem sintomas gripais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 6º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da área de segurança patrimonial e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.

Art. 7º Ficam proibidas, no âmbito do Município de Água Azul do Norte/PA, até a vigência do presente Decreto, prorrogável conforme interesse público baseado nos dados epidemiológicos:

I – eventos de qualquer natureza em locais públicos, que exijam ou não licença do Poder Público.

II - a realização de eventos, reuniões, manifestações, carreatas e/ou passeatas, de caráter público ou privado e de qualquer espécie.

III – atividades presenciais educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada;

IV – funcionamento de boates, casas noturnas, casa de shows, locais de festas e estabelecimentos afins;

V – funcionamento de academias;

VI – funcionamento de balneários e clubes;

VII – atividades esportivas realizadas em quadras, campos de futebol ou em outros espaços públicos ou privados;

VIII – a circulação de pessoas, no período compreendido entre 22h00min (vinte e uma) e 05h00min (cinco) horas, salvo por motivo de força maior, justificando o deslocamento de 1(uma) pessoa da família ou por unidade residencial, exceto se houver necessidade de acompanhante, nos seguintes casos:

a) para aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios/comida pronta;

b) – para o comparecimento próprio ou de pessoa como acompanhante para atendimento médico-hospitalar de emergência; ou,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
156
RUBRICA

c) - para realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação elaborará plano de suporte pedagógico que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a fim de disponibilizar aos alunos atividades a serem realizadas no formato remoto, podendos os professores (as) fazerem uso de aplicativos de mensagens instantâneas.

§ 2º. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada, em caráter excepcional, a distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento e parecer emitido por Resolução do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, dos géneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, à conta do PNAE.

Art. 8º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para o trânsito nas ruas, avenidas, logradouros, locais públicos e privados, do município de Água Azul do Norte, a fim de evitar transmissão da COVID-19.

Parágrafo Único. O descumprimento da obrigação contida no caput deste artigo acarretará em responsabilização, administrativa, cível e criminal, nos termos da Lei, sem prejuízo do disposto no art. 21 deste Decreto.

Art. 9º Fica recomendado o início e o término de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, a funcionar em horários comerciais regulares de acordo com a natureza comercial de cada estabelecimento, apenas obrigatoriamente cumprindo as orientações e exigências sanitárias contidas no presente Decreto.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas sanitárias:

I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 01 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara;

III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool 70%) aos seus funcionários e clientes e/ou local adequado para higienizar as mãos;

IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

V - intensificar ações de limpeza nas superfícies;

VI - manter espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre mesas, estações de trabalho ou pontos de atendimento;

VII - adotar mecanismos para manter os ambientes arejados e saudáveis;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
157
RUBRICA

VIII - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes, portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunossuprimidos, Doenças Renais crónicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças Cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

§ 1º. Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo;

§ 2º. O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar sem restrição de horário;

§ 3º. Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a disponibilizar álcool 70º para uso individual dos passageiros, higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 1% a cada conclusão de trajeto, bem como não transportar quaisquer passageiros em pé e não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara;

§ 4º. Todo estabelecimento de atendimento ao público fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário;

§ 5º. As paradas de ônibus deverão ser demarcadas para filas, com a distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara;

§ 6º. Os empregadores devem disponibilizar obrigatoriamente EPI's para seus respectivos funcionários: máscaras luvas, touca, protetor facial, protetor ocular e álcool 70%;

§ 7º. Os bares, restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, Pit Dogs, e Lojas de Conveniências, na vigência deste Decreto, deverão colocar mesas, com disposição alternada, apenas com 04 cadeiras no interior de seus estabelecimentos, bem como nas suas calçadas, com 50% da capacidade sentada, até o limite de 21h00min. Não serão permitidas a permanência de pessoas em pé.

§ 8º A venda de bebidas alcoólicas fica proibida no horário entre 21h e 6h. A medida é válida para bares, lanchonetes, restaurantes, supermercados e lojas de conveniências, inclusive no sistema entrega. O consumo em supermercados e lojas de conveniência é proibido em qualquer horário;

§ 9º. Excetua-se a limitação de horários para os restaurantes localizados na rodovia PA – 279, localizados fora do perímetro urbano, que ficam autorizados a funcionar 24 (vinte e quatro) horas, aplicando-se a eles, porém, a regra de segurança sanitária prevista neste Decreto.

§ 10º. Comércio de rua pode funcionar de 10h às 21h;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
158
RUBRICA

§ 11º. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizará os estabelecimentos comerciais acerca do fiel cumprimento das medidas preventivas elencadas nos incisos e parágrafos do caput deste artigo.

Art. 10 Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de seus templos, respeitada distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool 70%).

§ 1º. É vedado o acesso aos templos religiosos de pessoas sem máscara.

§ 2º. As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

Art. 11 Fica recomendado à rede bancária, pública e privada que:

I - invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;

II - crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:

a) Idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

b) grávidas ou lactantes; e

c) portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossómicas com estado de fragilidade imunológica;

III - controle a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara; e,

IV - forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água/sabão ou álcool 70%).

Parágrafo único. Ficam as agências bancárias e unidades lotéricas autorizadas a impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.

Art. 12 As pessoas que fazem parte do grupo de risco, tais como: pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, respiratórias, cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, deverão evitar a saída de suas residências, bem como o contato físico com todo e qualquer cidadão, principalmente crianças.

Art. 13 As empresas e indústrias de grande porte deverão obrigatoriamente:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
159
RUBRICA

I - instalar na entrada do estabelecimento pia com água encanada, dispenser com sabão líquido e papel toalha para a higienização das mãos;

II - disponibilizar um funcionário capacitado, preferencialmente técnico de segurança do trabalho, para orientação de distanciamento entre funcionários e higienização adequada das mãos de todos que adentram o ambiente;

III - disponibilizar EPI's para todos os funcionários e monitorar o uso obrigatório e o descarte correto;

IV - suspender visitas de qualquer natureza ao ambiente e optar pelo atendimento eletrônico e/ou telefônico;

V - seguir regras de distanciamento, respeitando distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara;

VI - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

VII - adotar mecanismos para manter os ambientes arejados e saudáveis;

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizará as empresas e indústrias acerca do fiel cumprimento das medidas preventivas elencadas nos incisos do caput deste artigo.

§ 2º. As empresas que trouxerem profissionais e/ou funcionários de outros Países, Estados da Federação e Municípios, para trabalharem dentro do território municipal de Água Azul do Norte, deverão adotar os seguintes procedimentos de prevenção:

I – realizar teste rápido em todos os profissionais e/ou funcionários, preferencialmente teste de antígeno, ficando as despesas da aquisição dos testes a cargo da empresa, e os procedimentos de efetivação dos testes ficará sob a responsabilidade das autoridades sanitárias deste município;

II - dispensa dos profissionais e/ou funcionários que testarem positivo para COVID-19 e início imediato do tratamento;

III - realização de novos testes rápidos nos profissionais e/ou funcionários que estavam no mesmo alojamento dos que testaram positivo, após o prazo de sete dias do resultado do primeiro teste.

Art. 14 As empresas que ofertam alimentação aos seus colaboradores devem determinar o funcionamento de seus refeitórios mediante escala, a fim de impedir a aglomeração de pessoas, seguindo as regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara.

Art. 15 Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça, Segurança Pública e da Saúde, todo cidadão que adentrar no território do Município de Água Azul do Norte, proveniente do Exterior ou de local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de no mínimo 7 (sete) dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
160
RUBRICA

Parágrafo único. O descumprimento da referida medida acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal do agente infrator, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020.

Art. 16 Aos velórios serão aplicadas as determinações e restrições quanto ao número máximo de 20 pessoas no local com tempo de duração de até 4 horas, conforme orientações da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Não haverá velório em caso de óbitos causados pelo COVID-19, devendo o sepultamento ocorrer de imediato.

Art. 17 Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde instalar Barreiras Sanitárias na entrada e saída da cidade, a fim de melhor orientar, conscientiza e higienizar os transeuntes.

Art. 18 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização Civil, Administrativa e Criminal, nos termos previstos em lei.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Saúde promoverá fiscalização nos estabelecimentos, vias públicas e logradouros, através da equipe de Vigilância Sanitária do município, portando equipamentos e substâncias, imprescindíveis à prevenção e combate à COVID-19, com apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.

Paragrafo único. A equipe de Vigilância Sanitária do município realizará regularmente operações, com apoio da Polícia Militar, para evitar aglomerações, em locais públicos e privados.

Art. 20 Fica o órgão de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos municipais, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:

I – advertência escrita (termo de notificação);

II – suspensão do Alvará de Licença Sanitária;

III - embargo ou interdição de estabelecimentos.

Art. 21 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento até o findar da situação de emergência de importância internacional em decorrência da COVID-19.

Art. 22 Nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus de que trata este decreto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
161
RUBRICA

§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

§ 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto Municipal e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedor de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Art. 23 Nas dispensas de licitações decorrentes do disposto deste Decreto Municipal e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

II - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e.

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 24 Fica criado o Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a ser constituído pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelos titulares ou a quem os representarem dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal da Saúde;

II - Secretaria Municipal de Administração;

III - Secretaria Municipal de Planejamento;

IV - Secretaria Municipal de Finanças;

V - Secretaria Municipal de Educação;

VI - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

VII - Secretaria Municipal de Cultura;

VIII - Procuradoria Jurídica do Município;

IX - Controladoria da Administração Pública Municipal;

X - SINDSAUDE – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará;

XI - Conselho Municipal de Saúde;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1624
RUBRICA

XII - SINTEPP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará.

§ 1º. Fica o Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao Coronavírus autorizado a responderem nos casos omissos e a editar atos orientadores suplementares e complementares.

§ 2º. Fica criado uma equipe técnica para auxiliar o Comitê a que se refere o caput deste artigo, constituído por servidores da Coordenação de Vigilância em Saúde e Epidemiológica, Atenção Primária em Saúde, Unidade de Atendimento à COVID-19 e Hospital Municipal Julia Barros.

Art. 25 Fica revogado o Decreto Municipal nº 142/2021, de 24 de março de 2021.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com vigência até 30 de abril do ano em curso,** podendo ser prorrogada ou ter seus termos alterados e revogados, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante a edição do respectivo instrumento normativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 09 de abril de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal **Luana Carolina dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº 6186909 PC/PA, e do CPF nº 023.195.062-41, residente no rua Carajás, S/N, centro, Auxiliar administrativa desta Secretaria Municipal de Educação, para deslocar-se à cidade de Xinguara/PA, na ocupação de Tesoureira do Conselho Escolar do CMEI Vitória Nonato da Rocha, com a finalidade de ir ao Banco do Brasil solicitar termo de autorização e informações relativas à movimentação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE no dia 12 de abril de 2021. Atribuindo-lhe 1 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando um montante de R$ 300,00 (Trezentos reais), conforme a lei Nº 382/GPMAAN/2013 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal, nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:8A0EAE01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0157/2021-GAB

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO E ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA SANITÁRIA, VISANDO A PREVENÇÃO E O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIODE ÁGUA AZUL DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, prevenção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria n o 188, de 03 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei n o 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde de pandemia causado pelo surto do novo coronavírus em 2019, em Wuhan na China.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto no 800 de 31 de maio de 2020 de autoria do Governo do Estado do Pará, republicado em 29/03/2021;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Água Azul do Norte;

CONSIDERANDO que a Região localizada na área denominada Canadá, área rural deste município, apresenta cenário epidemiológico de alto risco de contaminação de acordo com as informações processadas pela UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAE EMERGÊNCIADA COVID – 19;

CONSIDERANDO a classificação epidemiológica na cor VERMELHA institucionalizada pelo Decreto 0800 de 29 de 31 de maio de 2020 e, republicado em 29 de março de 2021, do Governo do Estado do Pará, que indica que a Região de Saúde do Araguaia apresenta um cenário de risco de alerta máxima de transmissão e capacidade hospitalar em risco e/ou evolução acelerada de contaminação.

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 03 - MPPA/COORDENAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE II;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará.
Parágrafo Único - O Distanciamento Controlado se utiliza da metodologia de monitoramento da pandemia e seus impactos na saúde e economia, baseado em verificações epidemiológicas e planejamento estratégico de ações, estabelecendo um conjunto de medidas destinadas a prevenção, observando a capacidade de resposta do Sistema na Região de Saúde do Araguaia e o agrupamento das atividades econômicas, objetivando a preservação da vida e a mitigação do impacto na economia, assegurando o desenvolvimento econômico e social da população de Água Azul do Norte.
Art. 2º O monitoramento da evolução da pandemia causada pela COVID-19 será feito através da avaliação de indicadores de propagação e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, apoiado em dados técnicos fornecidos pelos órgãos e entidade públicos competentes e instituições privadas.
Art. 3º O acompanhamento diário dos indicadores de que trata o art. 2º deste Decreto será utilizado para a aplicação, gradual e proporcional, de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.
Art. 4º As medidas de segurança sanitária municipal para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia da COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, vedada sua interrupção, respeitadas as regras de segurança sanitária na perspectiva da prevenção da COVID-19.
Art. 5º O expediente no Prédio do PAÇO MUNICIPAL GERALDO FERREIRA VITÓRIA para atendimento presencial ao público será no interstício de tempo de 09h00min às 13h00min.
§ 1º - A regulamentação do atendimento presencial que se refere o caput do artigo anterior aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública do município de Água Azul do Norte.
§ 2º - Os servidores públicos municipais que fazem parte do grupo de risco, tais como: pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, respiratórias, cardiovasculares, câncer, diabetes mellitus, hipertensão ou com imunossuprimidas, serão liberados do trabalho, mediante recomendação e prescrição médica, quando apresentarem sintomas gripais, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 6º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da área de segurança patrimonial e de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.
Art. 7º Ficam proibidas, no âmbito do Município de Água Azul do Norte/PA, até a vigência do presente Decreto, prorrogável conforme interesse público baseado nos dados epidemiológicos:
I – eventos de qualquer natureza em locais públicos, que exijam ou não licença do Poder Público.
II - a realização de eventos, reuniões, manifestações, carreatas e/ou passeatas, de caráter público ou privado e de qualquer espécie.
III – atividades presenciais educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada;
IV – funcionamento de boates, casas noturnas, casa de shows, locais de festas e estabelecimentos afins;
V – funcionamento de academias;
VI – funcionamento de balneários e clubes;
VII – atividades esportivas realizadas em quadras, campos de futebol ou em outros espaços públicos ou privados;
VIII – a circulação de pessoas, no período compreendido entre 22h00min (vinte e uma) e 05h00min (cinco) horas, salvo por motivo de força maior, justificando o deslocamento de 1(uma) pessoa da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 163 RUBRICA

família ou por unidade residencial, exceto se houver necessidade de acompanhante, nos seguintes casos:
a) para aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios/comida pronta;
b) – para o comparecimento próprio ou de pessoa como acompanhante para atendimento médico-hospitalar de emergência; ou,
c) - para realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais.
§ 1°. A Secretaria Municipal de Educação elaborará plano de suporte pedagógico que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, a fim de disponibilizar aos alunos atividades a serem realizadas no formato remoto, podendos os professores (as) fazerem uso de aplicativos de mensagens instantâneas.
§ 2°. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada, em caráter excepcional, a distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento e parecer emitido por Resolução do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, dos gênerosalimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos da Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, à conta do PNAE.
Art. 8° Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras para o trânsito nas ruas, avenidas, logradouros, locais públicos e privados, do município de Água Azul do Norte, a fim de evitar transmissão da COVID-19.
Parágrafo Único. O descumprimento da obrigação contida no caput deste artigo acarretará em responsabilização, administrativa, cível e criminal, nos termos da Lei, sem prejuízo do disposto no art. 21 deste Decreto.
Art. 9° Fica recomendado o início e o término de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, a funcionar em horários comerciais regulares de acordo com a natureza comercial de cada estabelecimento, apenas obrigatoriamente cumprindo as orientações e exigências sanitárias contidas no presente Decreto.
Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas sanitárias:
I - controlar a entrada de pessoas, limitado a 01 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
II - seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara;
III - fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool 70%) aos seus funcionários e clientes e/ou local adequado para higienizar as mãos;
IV - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
V - intensificar ações de limpeza nas superfícies;
VI - manter espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre mesas, estações de trabalho ou pontos de atendimento;
VII - adotar mecanismos para manter os ambientes arejados e saudáveis;
VIII - adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes, portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunossuprimidos, Doenças Renais crônicasem estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças Cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
§ 1°. Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, elas sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo;
§ 2°. O serviço de delivery relativo às atividades essenciais está autorizado a funcionar sem restrição de horário;
§ 3°. Os prestadores, públicos ou privados, de serviço de transporte de passageiros ficam obrigados a disponibilizar álcool 70° para uso individual dos passageiros, higienizar bancos, pisos, corrimões e demais áreas de uso comum com desinfetante hipoclorito de sódio a 1% a cada conclusão de trajeto, bem como não transportar quaisquer passageiros em pé e não permitir a entrada em seus veículos de pessoas sem máscara;
§ 4°. Todo estabelecimento de atendimento ao público fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara, inclusive em áreas externas, ainda que em calçada de propriedade de vizinhos, caso necessário;
§ 5°. As paradas de ônibus deverão ser demarcadas para filas, com a distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara;
§ 6°. Os empregadores devem disponibilizar obrigatoriamente EPI's para seus respectivos funcionários: máscaras luvas, touca, protetor facial, protetor ocular e álcool 70%;
§ 7°. Os bares, restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, Pit Dogs, e Lojas de Conveniências, na vigência deste Decreto, deverão colocar mesas, com disposição alternada, apenas com 04 cadeiras no interior de seus estabelecimentos, bem como nas suas calçadas, com 50% da capacidade sentada, até o limite de 21h00min. Não serão permitidas a permanência de pessoas em pé.
§ 8° A venda de bebidas alcoólicas fica proibida no horário entre 21h e 6h. A medida é válida para bares, lanchonetes, restaurantes, supermercados e lojas de conveniências, inclusive no sistema entrega. O consumo em supermercados e lojas de conveniência é proibido em qualquer horário;
§ 9°. Excetua-se a limitação de horários para os restaurantes localizados na rodovia PA – 279, localizados fora do perímetro urbano, que ficam autorizados a funcionar 24 (vinte e quatro) horas, aplicando-se a eles, porém, a regra de segurança sanitária prevista neste Decreto.
§ 10°. Comércio de rua pode funcionar de 10h às 21h;
§ 11°. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizará os estabelecimentos comerciais acerca do fiel cumprimento das medidas preventivas elencadas nos incisos e parágrafos do caput deste artigo.
Art. 10 Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de seus templos, respeitada distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool 70%).
§ 1°. É vedado o acesso aos templos religiosos de pessoas sem máscara.
§ 2°. As demais atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.
Art. 11 Fica recomendado à rede bancária, pública e privada que:
I - invista em propaganda para estímulo à utilização de meios alternativos ao atendimento presencial, a fim de evitar a aglomeração de pessoas em suas agências;
II - crie canal especial de atendimento para as pessoas em grupo de risco, quais sejam:
Idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
b) grávidas ou lactantes; e
c) portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus, Doenças cromossômicascom estado de fragilidade imunológica;
III - controle a lotação dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara; e,
IV - forneça obrigatoriamente alternativas de higienização (água/sabão ou álcool 70%).
Parágrafo único. Ficam as agências bancárias e unidades lotéricas autorizadas a impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
Art. 12 As pessoas que fazem parte do grupo de risco, tais como: pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, respiratórias, cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, deverão evitar a saída de suas residências, bem como o contato físico com todo e qualquer cidadão, principalmente crianças.
Art. 13 As empresas e indústrias de grande porte deverão obrigatoriamente:
I - instalar na entrada do estabelecimento pia com água encanada, dispenser com sabão líquido e papel toalha para a higienização das mãos;
II - disponibilizar um funcionário capacitado, preferencialmente técnico de segurança do trabalho, para orientação de distanciamento entre funcionários e higienização adequada das mãos de todos que adentram o ambiente;

III - disponibilizar EPI's para todos os funcionários e monitorar o uso obrigatório e o descarte correto;
IV - suspender visitas de qualquer natureza ao ambiente e optar pelo atendimento eletrônico e/ou telefônico;
V - seguir regras de distanciamento, respeitando distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara;
VI - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;
VII - adotar mecanismos para manter os ambientes arejados e saudáveis;
§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizará as empresas e indústrias acerca do fiel cumprimento das medidas preventivas elencadas nos incisos do caput deste artigo.
§ 2º. As empresas que trouxerem profissionais e/ou funcionários de outros Países, Estados da Federação e Municípios, para trabalharem dentro do território municipal de Água Azul do Norte, deverão adotar os seguintes procedimentos de prevenção:
I – realizar teste rápido em todos os profissionais e/ou funcionários, preferencialmente teste de antígeno, ficando as despesas da aquisição dos testes a cargo da empresa, e os procedimentos de efetivação dos testes ficará sob a responsabilidade das autoridades sanitárias deste município;
II - dispensa dos profissionais e/ou funcionários que testarem positivo para COVID-19 e início imediato do tratamento;
III - realização de novos testes rápidos nos profissionais e/ou funcionários que estavam no mesmo alojamento dos que testaram positivo, após o prazo de sete dias do resultado do primeiro teste.
Art. 14 As empresas que ofertam alimentação aos seus colaboradores devem determinar o funcionamento de seus refeitórios mediante escala, a fim de impedir a aglomeração de pessoas, seguindo as regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5 metros para pessoas com máscara.
Art. 15 Seguindo as diretrizes dos Ministérios da Justiça, Segurança Pública e da Saúde, todo cidadão que adentrar no território do Município de Água Azul do Norte, proveniente do Exterior ou de local onde haja casos confirmados de transmissão sustentada da COVID-19, deverá seguir os protocolos indicados, que recomendam isolamento domiciliar de no mínimo 7 (sete) dias.
Parágrafo único. O descumprimento da referida medida acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal do agente infrator, nos termos da Portaria Interministerial no 5, de 17 de março de 2020.
Art. 16 Aos velórios serão aplicadas as determinações e restrições quanto ao número máximo de 20 pessoas no local com tempo de duração de até 4 horas, conforme orientações da Secretária Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Não haverá velório em caso de óbitos causados pelo COVID-19, devendo o sepultamento ocorrer de imediato.
Art. 17 Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde instalar Barreiras Sanitárias na entrada e saída da cidade, a fim de melhor orientar, conscientiza e higienizar os transeuntes.
Art. 18 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização Civil, Administrativa e Criminal, nos termos previstos em lei.
Art. 19 A Secretaria Municipal de Saúde promoverá fiscalização nos estabelecimentos, vias públicas e logradouros, através da equipe de Vigilância Sanitária do município, portando equipamentos e substâncias, imprescindíveis à prevenção e combate à COVID-19, com apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.
Paragrafo único. A equipe de Vigilância Sanitária do município realizará regularmente operações, com apoio da Polícia Militar, para evitar aglomerações, em locais públicos e privados.
Art. 20 Fica o órgão de Vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos municipais, autorizados a aplicar sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como, de maneira progressiva:
I – advertência escrita (termo de notificação);
II – suspensão do Alvará de Licença Sanitária;
III - embargo ou interdição de estabelecimentos.
Art. 21 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento até o findar da situação de emergência de importância internacional em decorrência da COVID-19.
Art. 22 Nos termos do art. 4º, da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus de que trata este decreto.
§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
§ 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto Municipal e Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 30 do art. 80 da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
§ 3º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedor de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.
Art. 23 Nas dispensas de licitações decorrentes do disposto deste Decreto Municipal e Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, presumem-se atendidas as condições de:
I - ocorrência de situação de emergência;
II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
II - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e.
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
Art. 24. Fica criado o Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a ser constituído pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelos titulares ou a quem os representarem dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal da Saúde;
II - Secretaria Municipal de Administração;
III - Secretaria Municipal de Planejamento;
IV - Secretaria Municipal de Finanças;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
VII - Secretaria Municipal de Cultura;
VIII - Procuradoria Jurídica do Município;
IX - Controladoria da Administração Pública Municipal;
X - SINDSAUDE – Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará;
XI - Conselho Municipal de Saúde;
XII - SINTEPP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará.
§ 1º. Fica o Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao Coronavírus autorizado a responderem nos casos omissos e a editar atos orientadores suplementares e complementares.
§ 2º. Fica criado uma equipe técnica para auxiliar o Comitê a que se refere o caput deste artigo, constituído por servidores da Coordenação de Vigilância em Saúde e Epidemiológica, Atenção Primária em Saúde, Unidade de Atendimento à COVID-19 e Hospital Municipal Julia Barros.
Art. 25 Fica revogado o Decreto Municipal no 142/2021, de 24 de março de 2021.
Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com vigência até 30 de abril do ano em curso,** podendo ser prorrogada ou ter seus termos alterados e revogados, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante a edição do respectivo instrumento normativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 09 de abril de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:0C292C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-000006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE informa o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-000006, que visa Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública no Município de Água Azul do Norte-Pa. VENCEDORES: ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA; CONTEM MAT. ELETRICOS EIRELI – EPP; D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI; H NOGUEIRA DA SILVA E CIA LTDA; KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI; LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; STIVAL & SPANHOL LTDA.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:0BE9051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-000006

No dia 08/04/2021 foi adjudicado e no dia 09/04/2021 foi homologado o Pregão Eletrônico nº 021/2021-000006, Objeto: visa Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública no Município de Água Azul do Norte-Pa. VENCEDORES: ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R$ 90.396,00 (noventa mil, trezentos e noventa e seis reais); CONTEM MAT. ELETRICOS EIRELI – EPP, no valor de R$ 502.755,60 (quinhentos e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, sessenta centavos); D R F MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, no valor de R$ 4.567,40 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais, quarenta centavos); ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, no valor de R$ 3.876,55 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos); H NOGUEIRA DA SILVA E CIA LTDA, no valor de R$ 116.496,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e seis reais); KELFONTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, no valor de R$ 26.029,40 (vinte e seis mil, vinte e nove reais, quarenta centavos); LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor de R$ 229.550,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais); STIVAL & SPANHOL LTDA, no valor de R$ 43.869,00 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:6C35C141

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA Nº 164/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA Nº 164/2021 SEMAD - PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Edna Santos Evangelista**
Quadro de pessoal...: Efetiva
Cargo de .....: Identificadora Civil e Criminal
Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração
Período de .....: 08 de abril de 2021
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: imprimir cédulas de identidade referentes ao mês de março.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 07 de abril de 2021.

ANTONIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

EDNA SANTOS EVANGELISTA
CPF 638.289.792-20
RG nº 3.348.547 SSP PA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 166 RUBRICA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:54B80F81

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA Nº 165/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA Nº 165/2021 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a nomeação da Sra. TELIANE CALIXTO DA SILVA, para o cargo de DIRETORA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de **DIRETORA**, na **EMEIF PROFESORA MARIA HELENA CRUZ CRUZ DE OLIVEIRA**, a Sra. **TELIANE CALIXTO DA SILVA,** portadora do RG nº 3734599 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 620.312.012-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 13 de abril de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:FDCA2831

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA Nº 166/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA Nº 166/2021 SEMAD-PMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 167 Rubrica

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021-000018

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 038/2021-000018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para forncecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020., pelo valor de R$ 185.176,72 (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de Maio de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
168
RUBRICA

COMISSÃO DE L
Fls
Rubrica

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo e minuta do contrato, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2021-000018, para exame e apreciação, versa sobre Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de maio de 2021.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
169
RUBRICA

DESPACHO

Ao

Controle Interno

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo e minuta do contrato, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2021-000018, para exame e apreciação, versa sobre Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de maio de 2021.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021

PARECER JURÍDICO

Parecer n. 051/2021-AJEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
170
RUBRICA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, CONFORME LEI N° 13.979/20.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO 038/2021-000018 (DISPENSA)

Trata-se da análise do Processo Licitatório 038/2021-000018 (DISPENSA), que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a unidade de urgência e emergência da COVID-19, no valor total de R$ 185.176,72 (cento e oitenta e cinco mil, centos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

O Setor de Licitações, por intermédio de sua Presidente da Comissão de Licitações, encaminhou o Processo Administrativo em questão, que versa sobre processo de dispensa de licitação, para apreciação e parecer nos termos do art. 38, inciso VI, e parágrafo único da Lei n° 8.666/93.

Nesse sentido, a consulta versa sobre a regularidade do processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 bem como na Lei Federal n° 13.979/20, que tem como pretensa contratada a empresa LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS – EIRELI.

O aludido processo se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, constando justificativa da contratação, inclusive com as razões que ensejaram a utilização da modalidade dispensa, pesquisa de preços, declaração de adequação orçamentária, proposta da empresa, bem como documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal da mesma, e demais peças indispensáveis.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

No presente caso, a excepcionalidade é prevista no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 acrescentou uma nova hipótese de dispensa de licitação às previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/1993. Tendo em vista que esse dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União, prevista no inciso XXVII do art. 22 c/c o § 2º do art. 24, ambos da Constituição Federal de 19882, tem-se como aplicável a todos os entes federativos: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Portanto, é notória a competência da União criar novas hipótese legais de dispensa de licitação, como o fez na referida Lei nº 13.979/2020, ao excepcionalizar a exigência de licitação para contratação de serviços e aquisições de bens, em conformidade com o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República. Nos termos dessa lei:

> *Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*
>
> *§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
>
> *§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*

Nesse sentido, no dia 20 de fevereiro de 2020, a União editou a Medida Provisória nº 926/2020 que estabelece regramentos a fim de desburocratizar e flexibilizar os procedimentos de licitação e de sua eventual dispensa para a aquisição dos bens, com a finalidade de conferir a necessária agilidade ao gestores, principalmente do Sistema Único de Saúde, para fazer frente a uma crescente demanda de leitos, equipamentos, medicamentos, estrutura física, serviços de saúde, além de outras demandas.

Nesse sentido, se faz indispensável a aquisição dos medicamentos e insumos hospitalares, nos termos admitidos pelo ordenamento jurídico, diante do estado pandêmico observado pelo legislador ao criar o permissivo em questão.

Cumpre destacar ainda que foi apurada cotação pela Administração Pública, demonstrando portando a conformidade da proposta da empresa com os preços correntes no mercado.

Observa-se ainda que de acordo com a Lei 8.666/93, mesmo se tratando de dispensa, deverá ser verificada a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal da contratada, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Nesse sentido, resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal em observância aos requisitos do art. 27 da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, por todos motivos e razões já ventiladas e diante da regularidade do presente procedimento e todo o seu teor, opino favoravelmente pela realização da dispensa, com fundamento no art. 4° da Lei Federal n° 13.979/2020 que acrescentou uma nova hipótese de dispensa de licitação às previstas no art. 24 da Lei n° 8.666/1993, manifestando pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação, com os desdobramentos de praxe.

É o Parecer S.M.J.

Água Azul do Norte-PA, 10 de maio de 2021.

NILSON JOSE DE SOUTO JUNIOR:36954958808

Assinado de forma digital por NILSON JOSE DE SOUTO JUNIOR:36954958808
Dados: 2021.05.10 09:38:43 -03'00'

Nilson José de Souto Júnior
Assessor Jurídico – Contrato Administrativo n° 003/2021
OAB/PA 16.534

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
173

PROCESSO Nº: **038/2021-000018**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Vieram os presentes autos do Processo nº 038/2021-000018 na forma de Dispensa de Licitação para análise acima enumerado, objetivando: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. com fulcro no art. 24, da lei 8.666/93, e suas alterações e na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e com embasamento na análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de julgamento de licitações, conforme Decreto nº 023/2021 de 06 de janeiro de 2021, e equipe de apoio, concluiu os procedimentos atinentes ás fases interna e externa do processo licitatório conforme consta detalho no processo de despensa de licitação.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação direta foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de regularidade da futura avença, Após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação constituída conforme decreto nº 023/2021-GAB, de 06 de janeiro de 2021, o processo em epígrafe encontra-se autuado, numerado de 01 a 172, contendo no ato desta apreciação um total de 172 (cento e setenta e duas) laudas, em 01 (um) único volume.

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato de Dispensa de Licitação, a Assessoria Jurídica do Município, manifestou-se em 10/05/2021 através do Parecer nº 051/2021-AJEL,

atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Considerando que o referido processo encontra de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para com a municipalidade, desde que não comprometa o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Considerando ainda que administração pública deverá designa um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados TCM PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 10 de abril de 2021.

NIVALDO FERREIRA DA PAIXAO E SILVA:66121248149

Assinado de forma digital por NIVALDO FERREIRA DA PAIXAO E SILVA:66121248149
Dados: 2021.05.10 15:30:27 -03'00'

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
Controlador Interno
Decreto nº 015/2021

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 175 Rubrica

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021-000018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, referente à Contratação de empresa para forncecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 10 de Maio de 2021.

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287
Assinado de forma digital por JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287
Dados: 2021.05.10 09:48:16 -03'00'

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 176 Rubrica

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021-000018

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para forncecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

Contratado.....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

Fundamento Legal...: Art 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 10 de Maio de 2021.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 177 Rubrica

CONTRATO Nº 20210043

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 07.331.783/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na AVENIDA LAGO AZUL, portador do CPF nº 244.185. 952-87 e do outro lado RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, CNPJ 12.313.826/0001-90, com sede na Av. Antonio Fidelis, 1158, parque amazonas, Goiânia-GO, CEP 74840-090, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GOMES DA SILVA, residente na Rua Dona Joana Guião, Qd 35, Lt 2, Casa 1, s/nº, Ilda, Aparecida de Goiânia -GO, CEP 74935-630, portador do CPF 876.190.161-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para forncecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010017	ÁLCOOL 70% - Marca.: ITAJA Frasco contendo 1 litro.	FRASCO	15,00	6,470	97,05
010025	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - Marca.: FARM	UNIDADE	50,00	8,800	440,00
010039	DIAZEPAN SOL. INJETÁVEL 5MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	1,540	77,00
010051	HIDROCORTISONA 500 MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	1.000,00	7,920	7.920,00
010055	METOCLOPRAMIDA - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	150,00	1,350	202,50
010056	PROMETAZINA - Marca.: SANVAL 50 MG /2ML	AMPOLA	50,00	3,960	198,00
010077	VITAMINA C - Marca.: FARMACE	AMPOLA	400,00	3,740	1.496,00
010103	CAPTOPRIL 25 MG - Marca.: GLOBO CAIXA C/ 30	COMPRIMIDO	5,00	3,170	15,85
010119	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X08 - Marca.: SR (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10,00	17,600	176,00
010163	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	10,00	1,760	17,60
010231	EQUIPO MICRO GOTAS - Marca.: MEDIX	UNIDADE	10,00	3,520	35,20
010238	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE RANCO 10X4.5 5 MT - Marca .: MISSNER BRANCO	UNIDADE	5,00	12,100	60,50
010240	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 100 KG pct c/ 8 - Marca.: PANDA	PACOTE	5,00	26,400	132,00
010241	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ACIMA DE 70 KG pct c/8 - Marca.: KISSES	PACOTE	5,00	25,120	125,60
010248	LAMINA DE BISTURI Nº 22 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	1,00	50,470	50,47
010252	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA C/ 100 UND - Marca.: LUGARD	CAIXA	20,00	141,900	2.838,00
010253	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA C/ 100 UND - Marca.: LUGARD	CAIXA	20,00	141,900	2.838,00
010307	SONDA URETRAL Nº 14 - Marca.: BIOSANI	UNIDADE	1,00	12,500	12,50
010315	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - Marca.: RWR PLASTICO 250ML	UNIDADE	5,00	26,400	132,00
010320	ADRENALINA INJ 1 MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	50,00	4,140	207,00
010323	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	10,00	2,850	28,50
010342	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - Marca.: HYPOFA	AMPOLA	50,00	17,530	876,50
010350	DOPAMINA 5 MG INJ C/100 - Marca.: TEUTO	AMPOLA	25,00	68,000	1.700,00
010361	FUROSEMIDA INJ - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	15,090	1.509,00
010367	HIDRALAZINA 20MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	11,000	550,00
010372	MORFINA 10 MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	8,470	423,50
010375	OMEPRAZOL DE 40 INJ - Marca.: BLAU	AMPOLA	400,00	63,800	25.520,00
010376	ONDASETRONA INJ - Marca.: HYPOFARMA 2MG/ML	AMPOLA	100,00	2,970	297,00
010381	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 100 ML - Marca.: EQUIPLEX CX C/ 80 UN	UNIDADE	1,00	3,740	3,74
010382	SORO FISIOLOGICO 250 ML - Marca.: EQUIPLEX CAIXA C/ 40 UN	UNIDADE	3,00	4,380	13,14
010383	SORO FISIOLOGICO 500 ML - Marca.: EQUIPLEX CAIXA C/ 30 UN	UNIDADE	10,00	5,060	50,60
010385	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML - Marca.: EQUIPLEX CAIXA C/30UN	UNIDADE	4,00	5,060	20,24
010386	SORO GLICOSADO 500 ML - Marca.: EQUIPLEX	UNIDADE	5,00	5,280	26,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 178 Rubrica

	CAIXA C/ 30 UN				
010391	TENOXICAM DE 40 INJ - Marca.: CRISTALE	AMPOLA	50,00	32,890	1.644,50
010393	VANCOMICINA 500 MG/10ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	25,00	10,560	264,00
010416	CATETER TIPO ÓCULOS - Marca.: MEDSONDA ADULTO	UNIDADE	100,00	0,800	80,00
010480	TOUCA DESC. (GORRO)C/100 UNIDADES - Marca.: KAITALO	PACOTE	2,00	13,200	26,40
011388	CEFTRIAXONA 1 GR EV - Marca.: BIOCHIMICO	AMPOLA	500,00	16,500	8.250,00
011389	CIMETIDINA INJ AMP - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	50,00	10,000	500,00
011394	COMPLEXO B INJ - Marca.: GLOBO	AMPOLA	300,00	2,130	639,00
011397	DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG - Marca.: SANTIZA SOLUÇÃO INJ. 2ML	AMPOLA	1.000,00	1,760	1.760,00
011398	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJ - Marca.: HYPOFAR 2MG/ML	AMPOLA	50,00	18,480	924,00
012221	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ. - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	10,210	2.042,00
012257	AMIODARONA 150MG/3ML - Marca.: HIPOLABOR INJ.	AMPOLA	50,00	4,470	223,50
012261	ATROPINA 0,25MG - Marca.: ISOFARMA 1 ML MG	AMPOLA	50,00	1,690	84,50
012264	AZITROMICINA 600 MG/15ML SUSP - Marca.: PRATI	FRASCO	10,00	17,420	174,20
012267	AZITROMICINA DE 500 MG INJ - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	50,00	121,000	6.050,00
012301	CETOPROFENO 100MG/ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	50,00	3,260	163,00
012341	DEGERMANTE 1LT - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	3,00	27,940	83,82
012346	DIAZEPAM 10 MG/ ML SOL INJETÁVEL AMPOLAS - Marca.: C RISTALIA	AMPOLA	50,00	1,980	99,00
012372	HEPARINA SODICA 5000 UI0,25 ML - Marca.: BLAU	AMPOLA	50,00	21,480	1.074,00
012394	NALOXONA 0,4 MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	30,00	15,400	462,00
012409	TAZOCIN 4G/500 MG - Marca.: MYLAN	AMPOLA	200,00	49,100	9.820,00
012694	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP - Marca.: VITAGOLD	UNIDADE	200,00	1,910	382,00
012698	EQUIPO MACRO GOTAS - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	200,00	1,430	286,00
012710	FILTRO PARA CPAP(KIT) - Marca.: CPAP	UNIDADE	2,00	138,600	277,20
012711	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HEPA - Marca.: RWR	UNIDADE	2,00	29,700	59,40
012712	FILTROS PARA VENTILADOR PULMONAR HME - Marca.: RWR	UNIDADE	2,00	29,480	58,96
012774	GARROTE TAMANHO ADULTO - Marca.: LABOR IMPORT C/TORNIQUETE	UNIDADE	2,00	10,890	21,78
012796	KIT VENTURI ADULTO COM MASCARA E 06 REGULADORES - Ma rca.: RWR	UNIDADE	3,00	77,000	231,00
012797	KIT VENTURI PEDIÁTRICO COM MASCARA E 06 REGULADORES - Marca.: RWR	UNIDADE	1,00	77,000	77,00
012821	MANGUEIRA EM 100% SILICONE BRANCA P/APARELHO DE ASPI RAÇÃO 1M - Marca.: RWR	UNIDADE	5,00	81,400	407,00
012826	MASCARA FACIAL ORONASAL G (cpap) - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	1.430,000	2.860,00
012827	MASCARA FACIAL ORONASAL (CPAP) - Marca.: PHILIPS TAM M	UNIDADE	2,00	1.430,000	2.860,00
012828	MASCARA FACIAL ORONASAL P (CPAP) - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	2,00	1.430,000	2.860,00
012842	PAPEL ELETROCARDIÓGRAFO MULTICANAL CARDIOCARE-BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSIVEL - Marca.: CARBOGEL COM RENDIMENTO PARA 100 EXAMES	UNIDADE	1,00	55,000	55,00
012942	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL N°14 COM MANDRIL - Marca.: BIOSANI UND	UNIDADE	2,00	12,500	25,00
012943	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL N°16 COM MANDRIL - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	2,00	24,200	48,40
012988	TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL - Marca.: BI OLAND	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
013378	BROMOPRIDA 5 MG ML - Marca.: WASSER SOLUÇÃO INJ.2 ML	AMPOLA	100,00	3,170	317,00
013381	ENOXOPARINA 40 ML - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.000,00	61,280	61.280,00
013445	SORO RINGER SIMPLES 500 ML - Marca.: EQUIPLEX CAIXA C/ 30 UN	UNIDADE	10,00	5,720	57,20
014507	AGULHAS DESC.13X45 - Marca.: SR (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	4,00	17,600	70,40
014509	AGULHAS DESCARTÁVEL 30X0,7 - Marca.: LABOR IMPORT (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10,00	17,600	176,00
014511	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR - Marca.: NATHAY	PACOTE	2,00	18,700	37,40
014523	COMPRESA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 50 CM X45 CM PTC 500 - Marca.: CLEAN	PACOTE	1,00	110,000	110,00
014526	EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO - Marca.: SANDROMIC MARCA SANDROMIC MODELO ICATU OU SIMILAR	UNIDADE	50,00	26,400	1.320,00
014532	MASCARA- COM RESERVATORIO NAO REINALANTE - Marca.: R	UNIDADE	5,00	36,870	184,35
014533	OXIMETRO DE PULSO ADULTO - Marca.: ALFA MED	UNIDADE	3,00	2.090,000	6.270,00
014534	OXIMETRO DE PULSO NEONATO - Marca.: ALFA MED	UNIDADE	1,00	2.156,000	2.156,00
014535	REANIMADOR MANUAL (AMBU) COMPLETO ADULTO - Marca.: M IKATOS	UNIDADE	2,00	264,000	528,00
014536	REANIMADOR MANUAL(AMBU) COMPLETO INFANTIL - Marca.: MIKATOS	UNIDADE	1,00	264,000	264,00
014597	SONDA URETRAL N 16 - Marca.: JETMED UND	PACOTE	1,00	1,100	1,10
014610	TUBO ENDOTRAQUEAL N°7,0 COM MANGUITO PVC - Marca.: S OLIDO	CAIXA	1,00	83,600	83,60
014611	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,5 COM MANGUITO PVC - Marca.: SOLIDO	CAIXA	1,00	83,600	83,60
014612	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,0 COM MANGUITO PVC - Marca.: S OLIDO (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CAIXA	1,00	99,000	99,00
014616	VALVULA REDUTORA C/ FLUXOMETRO DE OXIGENIO - Marca.: RWR	UNIDADE	5,00	484,000	2.420,00
014617	ALENIA - Marca.: ACHE 12 mcg/400MCG CX C/60	CAIXA	3,00	83,160	249,48
014620	BRICANYL INJ - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	100,00	3,520	352,00
014622	CARVEDILOL 6,25 MG - Marca.: LEGRAND CAIXA C/ 30	CAIXA	5,00	6,140	30,70
014624	CLORPROMAZINA 5 MG /5ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	50,00	2,490	124,50
014625	COLCHICINA 0 5 MG - Marca.: GERMED CAIXA C/ 30	CAIXA	50,00	10,980	549,00
014628	DOLOSAL INJ - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	25,00	9,130	228,25
014629	ESPIRONOLACTONA 25 MG. - Marca.: HIPOLABOR CAIXA C/ 200 COMP.	CAIXA	1,00	63,800	63,80
014630	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	30,00	54,000	1.620,00
014631	HALDOL 5 MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	5,720	286,00
014634	LOSARTANA 50 MG CX - Marca.: PRATI	CAIXA	10,00	132,000	1.320,00
014635	METILDOPA 500 MG - Marca.: GERMED	CAIXA	5,00	72,600	363,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 179 Rubrica

	CAIXA C/ 30				
014636	METIFORMINA 850 MG COMP - Marca.: PRATI COMP.CAIXA C/ 30	CAIXA	10,00	105,600	1.056,00
014637	NIFEDIPINA, 10 MG - Marca.: NEOQUIMICA CAIXA COM 30	CAIXA	5,00	0,900	4,50
014638	PARACETAMOL COMP - Marca.: PRATI CAIXA C/10	CAIXA	10,00	132,000	1.320,00
014641	SORO RINGER LACTATO 500 ML - Marca.: EUROFARMA CAIXA C/ 30 UN	UNIDADE	10,00	6,160	61,60
014644	TRAMADOL 50 MG INJ - Marca.: HALEX STAR	AMPOLA	50,00	2,570	128,50
014647	VITAMINA D 7.000UI. - Marca.: GERMED	CAIXA	50,00	99,000	4.950,00
016717	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA COM 200 UN - Marca.: POLYMED	CAIXA	1,00	1,670	1,67
016718	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA C/ 200 UN - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1,00	1,340	1,34
016719	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CAIXA C/ 200 UN - Marca.: MEDIX	CAIXA	1,00	1,800	1,80
016720	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CAIXA C/ 200 UN - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	1,00	1,830	1,83
016721	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA C/ 200 UN - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	1,00	1,910	1,91
016722	AUTO LANCETA CAIXA C/ 200 UN - Marca.: CRAL	CAIXA	4,00	1,760	7,04
016724	SCALP Nº23 CAIXA C/100 UN - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	1,00	35,200	35,20
016725	SCALP Nº25 CAIXA C/100 UN - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1,00	37,400	37,40
016726	SERINGA DESC. 05ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN - Marca .: SR	CAIXA	1,00	44,000	44,00
016727	SERINGA DESC. 01ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN - Marca .: DESCARPACK	CAIXA	1,00	40,000	40,00
016728	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA CAIXA C/ 100 UN - Marca .: SR	CAIXA	5,00	64,000	320,00
016729	SERINGA DESC.20ML COM AGULHA CX C/ 100 - Marca.: SR	CAIXA	5,00	99,000	495,00
016730	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 16 COM 02 VIAS LÁTEX CX 10 UN - Marca.: MEDIX	CAIXA	1,00	68,200	68,20
016731	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 18 COM 02 VIAS LÁTEX CX 10 UN - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	1,00	57,200	57,20
016733	DEXAMETASONA 4 MG INJ - Marca.: LEGRAND	AMPOLA	400,00	6,160	2.464,00
016734	DEXAMETASONA COMP. 4 MG CX C/ 10 - Marca.: TEUTO	CAIXA	10,00	5,560	55,60
016735	GLIBENCAMIDA 5 MG CAIXA C/ 30 - Marca.: MEDQUIMICA	CAIXA	10,00	2,100	21,00
				VALOR GLOBAL R$	185.176,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 180 Rubrica

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Maio de2021 extinguindo-se em 30 de Junho de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 181 Rubrica

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 185.176,72 (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,
repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.396 Enfrentamento da Covid-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 152.831,67, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 32.345,05, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 182 Rubrica

interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 11 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:07331783000135
Dados: 2021.05.11 16:55:39 -03'00'

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287
Assinado de forma digital por JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM:24418595287
Dados: 2021.05.11 16:56:28 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO:12313826000190
Assinado de forma digital por RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO:12313826000190
Dados: 2021.05.11 10:45:46 -03'00'

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA
CNPJ 12.313.826/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 183 Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210043

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021-000018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para forncecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 185.176,72 (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.396 Enfrentamento da Covid-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 152.831,67, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 32.345,05

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2021

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 184 Rubrica

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210043 , firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 038/2021-000018.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 11 de Maio de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.671.057/0001-34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 185

PORTARIA Nº. 003/SMSAAN/2021 de 04 de Fevereiro de 2021.

NOMEIA O SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO, ESPECIFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 85, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a servidora **ANE CAROLINE SOUZA CARDOSO,** inscrita no CPF n.º 025.748.842-13 e portador do RG n.º 6920263 PC-PA, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte.

Art. 2º. Designar o servidor referenciado no artigo 1º desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratos do Município de Água Azul do Norte – PA.

Art. 3º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato e seus aditivos, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidade legalmente estabelecidas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1860

III – atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, aos 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021
Água Azul do Norte - PA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
187

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.313.826/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:25 do dia 11/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2021.
Código de controle da certidão: **1FDB.4139.7FD2.9AE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 188

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.313.826/0001-90
Data da Emissão : 11/05/2021
Hora da Emissão : 08:50:25
Código de Controle da Certidão : 1FDB.4139.7FD2.9AE4
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 11/05/2021, com validade até 07/11/2021.

Página Anterior

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
189

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.313.826/0001-90

Razão Social: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSP EIRELI

Endereço: AV ANTONIO FIDELIS 1158 QD 156 LT 08 / PARQUE AMAZONIA / GOIANIA / GO / 74840-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041207101192348069

Informação obtida em 12/05/2021 07:55:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
190

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 12.313.826/0001-90
Razão social: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSP EIRELI

Resultado da consulta em 13/05/2021 10:41:09

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
191

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.313.826/0001-90
Razão social: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSP EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/04/2021	12/04/2021 a 09/08/2021	202104120710119234806 9
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	202103090105553439570 8
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	202102180111457401746 8
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	202101300146146346965 0
10/01/2021	10/01/2021 a 08/02/2021	202101100434516116053 5
22/12/2020	22/12/2020 a 20/01/2021	202012220506411939920 2
03/12/2020	03/12/2020 a 01/01/2021	202012030458315750603 8
14/11/2020	14/11/2020 a 13/12/2020	202011140302416938709 0
26/10/2020	26/10/2020 a 24/11/2020	202010260457414059981 3
07/10/2020	07/10/2020 a 05/11/2020	202010070521406754695 7
18/09/2020	18/09/2020 a 17/10/2020	202009180414210943616 8
30/08/2020	30/08/2020 a 28/09/2020	202008300414447714230 8
11/08/2020	11/08/2020 a 09/09/2020	202008110430147546560 3
23/07/2020	23/07/2020 a 21/08/2020	202007230424518298440 6
04/07/2020	04/07/2020 a 02/08/2020	202007040454533188862 1
17/03/2020	17/03/2020 a 14/07/2020	202003170419442027899 2
27/02/2020	27/02/2020 a 25/06/2020	202002270347513662290 9
08/02/2020	08/02/2020 a 08/03/2020	202002080359147096320 0
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	202001200437496191284 0
31/12/2019	31/12/2019 a 29/01/2020	201912310328536217312 8
12/12/2019	12/12/2019 a 10/01/2020	201912120327457234680 3
22/11/2019	22/11/2019 a 21/12/2019	201911220600203626754 9
03/11/2019	03/11/2019 a 02/12/2019	201911030635336539917 0
15/10/2019	15/10/2019 a 13/11/2019	201910150242432403319 6
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	201909250355475731517 6
06/09/2019	06/09/2019 a 05/10/2019	201909060352578635220 8
18/08/2019	18/08/2019 a 16/09/2019	201908180350346931427 3
30/07/2019	30/07/2019 a 28/08/2019	201907300340151789193 1
11/07/2019	11/07/2019 a 09/08/2019	201907110407162264226 0
22/06/2019	22/06/2019 a 21/07/2019	201906220346058363086 3
03/06/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	201906030231069405977 3

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
15/05/2019	15/05/2019 a 13/06/2019	2019051503520299885201



Resultado da consulta em 13/05/2021 10:41:09

Voltar

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 148/2021

Extrato de contrato nº 148/2021.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado NEILANE DA SILVA VIEIRA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **ENFERMEIRA**.

Vigência: de 18/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 29.01.2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:BEC49A04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N. º 040/2021-000016

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso controlado (especial), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa. DATA DA ABERTURA: 25 de maio de 2021, às 09h:00min. REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:65CDC307

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021-000018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, referente à Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 10 de Maio de 2021.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:9C130803

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021-000018

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

Contratado.....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

Fundamento Legal...: Art 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 10 de Maio de 2021.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:CEE50237

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210043

CONTRATO Nº.....: 20210043

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021-000018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 185.176,72 (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.396 Enfrentamento da Covid-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 152.831,67, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 32.345,05

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 148/2021

Extrato de contrato nº 148/2021.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado NEILANE DA SILVA VIEIRA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **ENFERMEIRA**.

Vigência: de 18/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 29.01.2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:BEC49A04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N. º 040/2021-000016

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso controlado (especial), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa. DATA DA ABERTURA: 25 de maio de 2021, às 09h:00min. REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:65CDC307

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021-000018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, referente à Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 10 de Maio de 2021.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:9C130803

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021-000018

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

Contratado.....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

Fundamento Legal...: Art 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 10 de Maio de 2021.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:CEE50237

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210043

CONTRATO Nº.....: 20210043

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021-000018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 185.176,72 (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.396 Enfrentamento da Covid-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 152.831,67, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 32.345,05

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 148/2021

Extrato de contrato nº 148/2021.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado NEILANE DA SILVA VIEIRA.
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **ENFERMEIRA**.

Vigência: de 18/01/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 29.01.2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:BEC49A04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N. º 040/2021-000016

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso controlado (especial), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte - Pa. DATA DA ABERTURA: 25 de maio de 2021, às 09h:00min. REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ e junto a CPL, das 07h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte - PA, CEP: 68.533- 000.

WESLLEY SOARES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:65CDC307

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021-000018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, referente à Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 10 de Maio de 2021.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:9C130803

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021-000018

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

Contratado.....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

Fundamento Legal...: Art 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 10 de Maio de 2021.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:CEE50237

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210043

CONTRATO Nº.....: 20210043

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021-000018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 185.176,72 (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.396 Enfrentamento da Covid-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 152.831,67, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 32.345,05

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:CC55B7DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 142/2021

Extrato de contrato nº 142/2021.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado **HELENA ROCHA LEMOS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Vigência: de 01/03/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 10.03.2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:BE11B1AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 143/2021

Extrato de contrato nº 143/2021.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado **RAIMUNDO SERGIO AMARAL MARTINS.**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de GUARDA VIGILANTE.

Vigência: de 10/03/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 10.03.2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ane Caroline Souza Cardoso
Código Identificador:9FE2A8E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0215/GPMAAN/2021

"REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 205/GPMAAN/2021 de 27 de Abril de 2021, que **DISPOE SOBRE RELOTAÇÃO** do (a) servidor (a) **LEANDRO DE OLIVEIRA MONTEIRO,** para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 06 de Maio de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:CA3513BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
TORNA SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021-SEC. OBRAS

Torna sem efeito a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2687, página 28 do dia 01 de Março de 2021, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Extrato do Contrato Administrativo nº 021/2021 - **SEC.OBRAS**

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:356B4028

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2021-SECTC

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XII, Nº 2703, página 05 do dia 23 de Março de 2021, Secretaria Municipal de Cultura, Extrato do Contrato Administrativo nº 001/2021 - SECTC.
Onde se ler – no cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Leia-se – no cargo OFICIAL ADMINISTRATIVO

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:855F6506

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA Nº 0216/GPMAAN/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas Pela a Leiº 382/GPMAAN/2013 de 06 de Fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 01 (Uma) diária e meia no Valor de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais) ao Srº. **PAULO HENRIQUE DA SILVA, Secretário Municipal de Turismo e Cultura,** da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, portador do CPF nº 025.610.432-82, e da carteira de identidade nº 7081457 SSP/PC, para deslocar-se à cidade de Parauapebas, nos dias 12 à 13 de Maio de 2021, para participa da reunião da regionalização do turismo da região dos Carajás.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
197

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20210043
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 038/2021-000018

Declaro, para os devidos fins a quem interessar, que foi analisado o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 20210043, do Processo nº 038/2021-000018**, referente à Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA COVID-19, conforme Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o qual foi publicado na página 12 do dia 12 de maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, o Termo de Ratificação Dispensa de Licitação, Extrato de Dispensa de Licitação e extrato de contrato nº 20210043, sendo contratada a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA - LTDA, INSCRITO NO CNPJ N°. 12.313.826/0001-90, celebrando contrato com o Fundo Municipal de Saúde, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/93, arts. 54 e 55, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra, revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Considerando ainda que administração pública designou um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato conforme portaria nº 003/SMSAAN/2021 de 04 fevereiro de 2021.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 13 de maio de 2021.

NIVALDO FERREIRA DA PAIXAO E SILVA:66121248149
Assinado de forma digital por NIVALDO FERREIRA DA PAIXAO E SILVA:66121248149
Dados: 2021.05.13 16:06:52

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
Controlador Interno
Decreto nº 015/2021